



Fila.	01
Proc.:	636068
	<i>[assinatura]</i>
	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

MEMO N.º 134/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 04 de novembro de 2005.

Ao: Protocolo-Geral

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Solicito a gentileza desse Protocolo-Geral para a abertura de processo administrativo com os seguintes dados:

Interessado: DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

Assunto: Licenciamento Ambiental da Pavimentação e Ampliação da Capacidade e outras obras na Rodovia BR – 319, trecho entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
 COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
 SAN, Quadra 03, Lote A, Sala 13.40, Brasília, CEP 70040-902 Tel.: (61) 3315-4185

Fla. 02
 Proc.: 6360/05
 Brasília, 09 de agosto de 2005

Ofício nº 391 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 09 de agosto de 2005

Ao Senhor

Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar

70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319/AM/RO

**PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.266

Anexos: (1) Requerimento de Licença de Operação;

(2) Relatório de Caracterização de Empreendimento.

DATA: 10/08/05

RECEBIDO:

Senhor Coordenador,

Francisco

Dando início ao processo de regularização da rodovia BR-319/AM/RO, em toda sua extensão, envio, em anexo, o formulário de requerimento de Licença de Operação, bem como, o Relatório de Caracterização de Empreendimento apresentando todas as obras a serem realizadas na mencionada rodovia.

Informo ainda, que as respectivas publicações já estão sendo providenciadas e serão remetidas ao IBAMA, tão logo estejam concluídas.

No mais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que essa Coordenação julgar necessário.

Atenciosamente,

Georges I. A. Filho

Eng.º Georges Ibrahim Andraos Filho

Coordenador-Geral de Meio Ambiente/DFP/DNIT

Substituto

*LA COCUL
 com solos
 Tada*

A COAIR

Em 11.08.05


Paula Melo
Assessoria Técnica
CGLIC/DILIC/IBAMA

Do Dr. U. Jun


Dr. Wandalei

Dr. Gen

para achar o

pedido.

Em 12-8-2005


Janna Maria de Almeida Reis
Coordenadora de Gestão de Recursos e Riscos
CGLIC/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO - GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, Sala 13.40, Brasília, CEP 70040-902 Tel: (61) 3315-4185

FIG.	OS
Proc.	6362/05
<i>[Signature]</i>	

Ofício nº *391* /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 09 de agosto de 2005.

Ao Senhor

Jorge Luiz Brito Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar

70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319/AM/RO

**Anexos: (1) Requerimento de Licença de Operação;
(2) Relatório de Caracterização de Empreendimento.**

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 10.266

DATA: 10/08/05

RECEBIDO:

Francisco

Senhor Coordenador,

Dando início ao processo de regularização da rodovia BR-319/AM/RO, em toda sua extensão, envio, em anexo, o formulário de requerimento de Licença de Operação, bem como, o Relatório de Caracterização de Empreendimento apresentando todas as obras a serem realizadas na mencionada rodovia.

Informo ainda, que as respectivas publicações já estão sendo providenciadas e serão remetidas ao IBAMA, tão logo estejam concluídas.

No mais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que essa Coordenação julgar necessário.

Atenciosamente,

Georges I. A. Filho

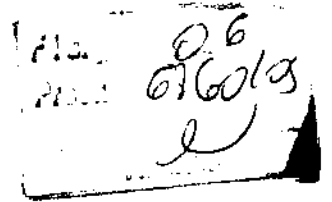
Eng.º Georges Ibrahim Andraos Filho

Coordenador-Geral de Meio Ambiente/DFP/DNIT

Substituto

*na CGMAB
com os
[Signature]*

EM BRANCO



MINUTA
(12/08/2005)

TERMO E COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO E COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA o que entre si firmam o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** para o desenvolvimento de ações que se destinem à Regularização Ambiental da Rodovia BR 319 (Manaus/Porto Velho), nos termos da Portaria Interministerial nº 273/2004.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, doravante denominado **IBAMA**, representado por seu Diretor Presidente **Marcus Luiz Barroso Barros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado **COMPROMISSADO**, ente autárquico, vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília - DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 3, Lote A, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4201 SSP/MG, CPF nº

EM BRANCO

07
636065
u

790.224.996-34, residente e domiciliado na Rua Sesostrig Leal Paixão, 236, Bairro Planalto, Belo Horizonte, nomeado pelo Decreto s/nº de 26 de maio de 2004, publicado no D.O.U, de 27 de maio de 2004, conforme Portaria Ministerial nº 89, publicada no DOU de 13.02.2004, do Decreto nº 4.749, de 17/06/2003, de 17/06/2003, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, **RESOLVEM:**

Celebrar o presente **TERMO E COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")**, título executivo extrajudicial, conforme previsto no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, c/c art. 585 do Código de Processo Civil, e na Portaria Interministerial 273, de 03 de novembro de 2004, nos termos constantes das cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TAC tem por objeto a adequação da Rodovia Federal BR 319, nos termos da Portaria Interministerial 273, de 03 de novembro de 2004, às normas ambientais sancionadas após sua pavimentação, com o cumprimento de ações visando a mitigação de impactos diretos e indiretos decorrentes de sua operação.

CLÁSULA SEGUNDA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Este TAC passará a ser parte integrante do Processo de Licenciamento Ambiental, sob o Nº _____, referente ao Requerimento de Licença de Operação da Rodovia BR 319, no trecho que compreende as cidades de Manaus e Porto Velho.

CLÁSULA TERCEIRA DO ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado ao IBAMA, por meio da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental ou de suas representações, o acompanhamento e verificação, a qualquer tempo, do andamento dos trabalhos, com vistas ao cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, dos Programas, Planos e medidas nele mencionados, cabendo a este Instituto:

- Fiscalizar a execução dos Programas, Planos e medidas em todas as etapas, notificando a COMPROMISSADA sobre eventuais irregularidades.

EM BRANCO

Fls. 03
Fls. 3
6/6/05
IBAMA

- Exigir o cumprimento, pela COMPROMISSADA, das condições estabelecidas neste instrumento e nos Programas, Planos e medidas nele mencionados.

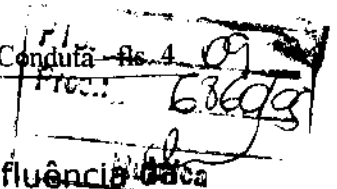
A COMPROMISSADA prestará todo o apoio aos encarregados da fiscalização pelo IBAMA, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer época, à rodovia, à faixa de domínio, às obras, às instalações vinculadas, bem como a documentos comprobatórios de atendimento deste TAC.

CLÁSULA QUARTA DOS COMPROMISSOS DO DNIT

O DNIT realizará as seguintes medidas, Planos e Programas, conforme a descrição dos mesmos, em cumprimento dos prazos determinados:

1. Apresentar, em 15 dias, a publicação do recebimento da Licença de Operação N° _____ em periódicos de grande circulação nos dos Estados do Amazonas e Rondônia.
2. Apresentar, em 90 dias, o Relatório Ambiental da BR 319, com os seguintes pontos:
 - a) Identificação e caracterização sócio-econômica de todos os moradores situados na faixa de influência de 2000 metros para cada lado da faixa da rodovia BR 319;
 - b) Caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação;
 - c) Identificação das unidades de conservação, terras indígenas e outras áreas especialmente protegidas situadas no entorno da rodovia BR 319, discriminando todas as diferentes formas de uso do solo;
 - d) Discriminação do passivo ambiental, destacando as alterações ambientais segundo o principal meio atingido (solo, água, vegetação e fauna) e a fonte provocadora da alteração;
 - e) Identificação de áreas potencialmente utilizáveis como canteiros de obras abandonadas e jazidas comerciais;
3. Apoiar à Implementação do Plano Estratégico para Promoção do Desenvolvimento Sustentável e o Combate ao

EM BRANCO

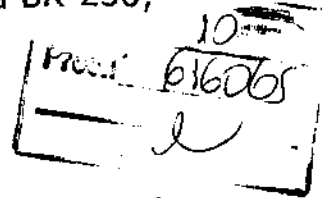


Desmatamento e Grilagem de Terras na área de Influência da
BR 319, nas seguintes linhas de ação:

- f) Linha de Ação 1 - Programa de melhoria da infra-estrutura para o desenvolvimento sustentável e controle ambiental
 - i. Implantação e funcionamento dos Centros Integrados de Operações Ambientais, Fundiárias, Judiciais e de Desenvolvimento Sustentável -
 - 1. Base Multifuncional de Humaitá;
 - 2. Base Multifuncional do Apuí;
 - 3. Base Multifuncional do Careiro Castanho.
 - ii. Implantação e funcionamento dos seguintes Postos de Fiscalização Ambiental Integradas:
 - 1. Região de Sucunduri no Município de Apuí;
 - 2. Estrada Estanho na confluência da BR-230;
 - 3. Sul Canutama no entorno da BR-319;
 - 4. Ramal Democracia na confluência com a BR-319.
- g) Instalação dos Comitês Locais de Promoção ao D.S. e Proteção Ambiental nas seguintes localidades:
 - i. Sede do Careiro Castanho;
 - ii. Sede de Humaitá;
 - iii. Sul de Canutama na área de assentamentos da BR-319;
 - iv. Sede de Labrea;
 - v. Sede de Apuí;

EM BRANCO

- vi. Comunidade do Sucunduri na BR-230;
- vii. Sede de Novo Aripuanã;
- viii. Sede de Manicoré;
- ix. Assentamento do Matupi, no quilometro 180 da BR-230;



h) Linha de Ação 2 – Programa de Combate aos ilícitos ambientais e fundiários

i. Implantação do Sistema Georeferenciado de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais – SGLAR para o monitoramento de:

1. Possíveis impactos ambientais das atividades nas propriedades;
2. Área de Reserva Legal –ARL;
3. Área de Preservação Permanente – APP;
4. Acompanhamento dos Termos de Compromisso de Recuperação de Reserva Legal – TCRRL;
5. Controle de queimadas;
6. Autorizações de desmate;
7. Planos de Manejo Florestal;
8. Plano de Exploração Florestal

ii. Implantação do programa de regularização fundiária e combate a grilagem de terras – Base cartográfica 1:100.000;

iii. Criação de Brigadas Ambientais Voluntárias –

iv. Programa Sistemático de Fiscalização Ambiental Integrada;

EM BRANCO

1. Programa de Monitoramento Ambiental por sensoriamento remoto, apoiando o Sistema Integrado de Alerta do Desmatamento (Siad) sob coordenação do SIPAM;

i) Linha de Ação 3 - Programa de Ordenamento Territorial e Macrozoneamento da Região:

1. Macrozoneamento político para a área de influência da BR-319, abrangendo a criação de três macrozonas: Áreas de produção intensiva; Áreas de produção semi-intensiva; Áreas de proteção integral, tendo como roteiro básico:
 - a) Aplicação do ZEE participativo na área de influência priorizada;
 - b) Identificação e definição dos domínios fundiários não conhecidos;
 - c) Criação de um mosaico de Unidades de Conservação com áreas de uso sustentável e de proteção integral;
 - d) Definição das áreas de transição (semi-intensivas) e áreas de uso intensivo e políticas de desenvolvimento sustentável para essas áreas;
 - e) Realização de consultas públicas;
 - f) Criação dos instrumentos normativos para as Unidades de Conservação e áreas de produção intensiva.

j) Linha de Ação 4 - Programa de estímulos à produção sustentável

- i. Desenvolver planos, programas e projetos específicos para a promoção do desenvolvimento com critérios de sustentabilidade, a partir dos resultados do macrozeamento e das formas atuais de uso do solo e dos recursos naturais na área de influência da BR-319;

1. Promoção do manejo florestal sustentável

EM BRANCO

2. Promoção de Sistemas de Produção Agropecuária Sustentável
3. Sistemas agroflorestais
4. Sistemas silvipastoris
5. Turismo

Ma.	12
Proc.:	6360125
Rubric	

k) Linha de Ação 5 – Programa de Capacitação; Difusão e Educação Ambiental

- i. Treinamento sobre licenciamento ambiental, fiscalização e sensoriamento remoto para os técnicos dos órgãos municipais.
- ii. Oficinas de planejamento de atividades visando garantir a participação da sociedade local organizada, nas ações de ordenamento territorial e gestão ambiental integrada.
- iii. Capacitação para produtores locais em SAFs, Manejo de Pastagens, sistemas agrosilvipastoris; e outros afins;
- iv. Treinamento para Agentes Ambientais Voluntários;
- v. Capacitação do OEMA e organismos ambientais municipais para implantação do Sistema Georeferenciado de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais - SGLAR;
- vi. Atividades de Educação Ambiental com:
 1. campanhas informativas;
 2. divulgação maciça;
 3. inserções para rádio e televisão;
 4. elaboração de material pedagógico;
 5. criação e/ou fortalecimento de bibliotecas públicas;

BRANCO

13
616068
J
100

6. fortalecimento de fóruns locais de educação ambiental;
 7. planejamento participativo de ações integradas no município.
 8. formação de agentes de mobilização ambiental:
4. Apresentar em 120 dias o Programa de Recuperação de Passivo, contemplando área de preservação permanente, caixas de empréstimos, jazidas e bota-foras, contados a partir da aprovação do Relatório Ambiental referido no item 2 da Cláusula Quarta ;
 5. Apresentar, em 60 dias, o Programa de Comunicação.
 6. Apresentar, em 90 dias, relatório da ocupação da faixa de domínio;
 7. Apresentar, em 60 dias, o Programa de Supervisão Ambiental.
 8. Apresentar Relatório Anual de cumprimento do presente TAC, contendo um resumo de todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

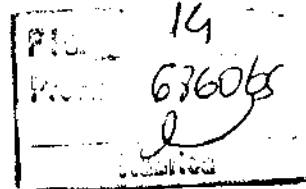
1. Publicar extrato do presente TAC no Diário Oficial da União.
2. Analisar e emitir pareceres, laudos e críticas sobre a documentação apresentada.
3. Fiscalizar a execução dos programas, planos e medidas, notificando a COMPROMISSADA sobre as irregularidades acaso verificadas, sob pena de incorrer esta última nas penalidades relacionadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA DO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E DAS SANÇÕES

O não cumprimento pela COMPROMISSADA dos prazos e obrigações constantes deste TAC importará em sanções penais e administrativas cabíveis.

Sem prejuízo no disposto no parágrafo anterior, o não atendimento das exigências fixadas pelo IBAMA nos termos da Cláusula Quarta (e

EM BRANCO



Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta- fls. 9

respectivo ANEXO I), implicará em aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos dos artigos 60, 70 e 72 da Lei 9605/98 e 2º e 44 do Decreto 3179/99.

**CLÁUSULA SÊTIMA
DA VIGÊNCIA**

O presente TAC vigorará a partir da data de sua assinatura, até a efetiva conclusão das ações contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

As questões decorrentes deste TAC serão dirimidas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A celebração do presente TAC não elimina a hipótese de assinatura de outros Termos de Compromisso que sejam considerados necessários em etapas posteriores de operação do empreendimento e execução de obras acessórias.

O presente Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta, após aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, segue assinado em quatro vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Brasília, de agosto de 2005.

EM BRANCO

15
676065
e)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES -
DNIT

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	26
Proc.:	06860/05
Rubr.:	4

Ofício n.º 232/2005-DILIQ/IBAMA

Brasília, 11 de maio de 2005.

À Sua Senhoria, o Senhor
José Lúcio do Nascimento Rabelo
Diretor Presidente do IPAAM-
Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas
Rua Recife, 3280 – Parque 10 de novembro
CEP 69.050-030 Manaus/AM
Fone/Fax: (92) 6432378/6424890

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR -319.

Senhor Presidente,

Vimos por intermédio deste solicitar informações se existe algum processo de licenciamento ambiental da BR-319, trecho Manaus/AM – Porto Velho/RO, que esteja sendo conduzido por esse IPAAM, caso positivo solicitamos que nos sejam enviadas informações atualizadas sobre o procedimento em questão.

No mais nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fis.:	97
DATA:	26/07/05
Rubr.:	

Ofício nº 359 /2005/CGMAB/DPP

Brasília - DF, 22 de julho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor

Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar

70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Rodovia BR-319/AM - Caracterização Ambiental

Senhor Coordenador,

Reportando-me ao Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais, o qual inclui o empreendimento na Rodovia BR-319, e, registro a V.Sa. que o referido empreendimento está sendo alvo de entendimentos por parte do Ministério dos Transportes e os demais órgãos envolvidos, com o objetivo de adequar seu pavimento existente às normas ambientais.

Ressalto ainda, que a Rodovia BR-319, se enquadra na Portaria Interministerial nº 273 de 03/11/2004, por se tratar de empreendimento de restauração em pavimento já existente, e, neste sentido, encaminho um registro de imagens, o qual tem por finalidade auxiliar na caracterização da rodovia e respectivamente o empreendimento.

Atenciosamente,

Engº GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO
Coordenação- Geral de Meio Ambiente/DPP
Substituto

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 9490

DATA: 26/07/05

RECEBIDO: J

A COCIC
em 26/07/05
J

A COAR

Em 26.07.05


Paula Mircia Salvador de Melo
Analista Ambiental

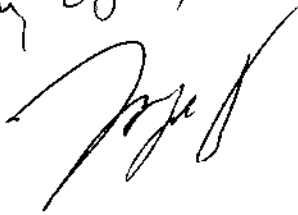
Do Dr. Julio

Dr. Bruno

Dr. Wandulci

Para conhecimento

Em 28-7-2005





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fls.:	98
Proc.:	Ⓚ
Rubi.:	6860/05



Processo n.º 25105
PROCESSO N.º 2005.32.00.004906-7
CLASSE: 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA
DE TRANSPORTES – DNIT e OUTROS

DECISÃO

Vistos os autos...

Trata-se de Ação Cautelar Preparatória, com pedido liminar *inaudita altera pars*, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, da empresa ATP ENGENHARIA LTDA, da empresa CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, da empresa LAGHI ENGENHARIA LTDA e da empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, por meio da qual se pretende obstar o início de obras de recuperação da BR-319 ou, pelo menos, suspender a execução das mesmas, consoante argumentos articulados na peça de pòrtico.

Sustenta o *Parquetier* Federal que se está na iminência do início das obras de recuperação da BR-319, apesar de inexistir o estudo prévio do impacto ambiental (EIA/RIMA), necessário à prevenção de danos que, por ventura, possam ser desencadeados ao longo da rodovia com a realização das obras de reparo.

Assevera, outrossim, que a inexistência do EIA/RIMA macularia o próprio procedimento licitatório que culminou na contratação de empresas de construção civil que

EMI BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fls:	19
Doc:	6860/05
Rubric:	585

serão responsáveis pela execução da obra em tela, tendo em vista que não teriam sido respeitados os comandos normativos cogentes previstos na Lei de Licitações (art.6º, inc.IX; art.7º, §2º, inc.I; e art.12, inc.XII, da lei n.º8.666/93).

Alfim da peça de exórdio, pugna-se pela concessão de medida interinal, em caráter de urgência, em face da proximidade do início dos trabalhos.

Juntou o MPF documentos (fls. 17/180 e 182/184).

Determinada a intimação do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, na forma preconizada pelo art.2.º da Lei n.º 8437/92, a Autarquia Requerida se manifestou às fls.194/209.

A Autarquia Requerida juntou documentos às fls.210/579.

Esta, em apertada epitome, é a memória que se extrai dos autos.

Tudo posto e sopesado, passo a decidir.

Observo que em sua manifestação suscitou o DNIT a inépcia da exordial, sob a escora de que haveria inadequação da via eleita, com fulcro no art.295, inc.V, do CPC, ao argumento de que a tutela cautelar pretendida se confunde com o próprio objeto da Ação Principal.

Em que pese o esforço argumentativo do DNIT, constato que sua defesa processual peremptória não prospera, na medida em que o *Parquet* Federal pretende, em sede de tutela de urgência, que se determine o sobrestamento da execução de obras de recuperação da BR-319, enquanto não estiverem em consonância com a legislação ambiental. Tal pleito, observe-se, não se confunde com a tutela meritória, tendo em vista que em futura ação civil pública o provimento de mérito almejado consistirá na decretação da nulidade da licitação realizada e na

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

20
6860/8
588
e

condenação do DNIT a realizar licenciamento ambiental que possibilite a execução de obras de recuperação da referida rodovia.

Diante do aqui explicitado, **rejeita-se a defesa processual agitada.**

Passa-se à análise do pleito relativo à medida liminar suplicada.

Antes de adentrar ao caso vertente, contudo, afigura ser necessário e pertinente, lembrar que a cautelar, para seu deferimento ou não, pede ponderação de dois pressupostos específicos, quais seriam: o risco de ineficácia do provimento principal (*periculum in mora*) e a plausibilidade do direito alegado (*fumus boni iuris*), que, presentes, determinam a necessidade da tutela cautelar e a inexorabilidade de sua concessão, para que se protejam aqueles bens ou direitos de modo a se garantir a produção de efeitos concretos do provimento jurisdicional principal.

Baseado neste norte, deve-se observar, como - mediante acuidade - obtempera **ANTONIO CARLOS CINTRA et alii** que:

"Assim, a garantia cautelar surge, como posta a serviço da ulterior atividade jurisdicional, que deverá restabelecer, definitivamente, a observância do direito: é destinada não tanto a fazer justiça, como a dar tempo a que a justiça seja feita." (Teoria geral do processo. 11ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1995. p. 318)

De igual sentir, são do jurisconsulto mineiro **HUMBERTO THEODORO JÚNIOR** essas palavras:

"O provimento judicial definitivo não pode ser ministrado instantaneamente. A composição do conflito de interesses, através do processo, só é atingida mediante a seqüência de vários atos essenciais que enseja a plena defesa dos interesses das partes e propicia ao julgador a formação de convencimento acerca da melhor solução da lide, extraído do contato com as partes e com os demais

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

elementos do processo. (...) É indubitável, porém, que o transcurso do tempo exigido pela tramitação processual pode acarretar ou ensejar variações irremediáveis não só nas coisas como nas pessoas e relações jurídicas substanciais envolvidas no litígio, como, por exemplo, a deterioração, o desvio, a morte, a alienação, etc." (THEODORO JÚNIOR, Humberto. "Processo cautelar". 11ª edição, Livraria e Editora Universitária de Direito, São Paulo, 1989, p. 39:40)

De fato, verifico que a preocupação externada pelo Requerente, no que concerne à preservação do meio ambiente, como um instrumento de se assegurar um resultado útil para o processo de fundo, serve de esteio à tutela cautelar.

Neste passo, anoto que a Ação Cautelar - denominada pelos alemães como *Einstwilige Verfügungen*, pelos franceses de *Jurisdiction de Référéés* (jurisdição de urgência) e pelos italianos de *Provvedimenti D'urgenza* - surgiu em todos os mencionados sistemas legais, como o instituto voltado a amenizar potenciais prejuízos desse "infundáveis" processos judiciais. Cite-se, por oportuno, a esclarecedora lição de **THEODORO JÚNIOR**:

"Se os órgãos jurisdicionais não contassem com um meio pronto e eficaz para assegurar a permanência ou conservação do estado das pessoas, coisas e provas, enquanto não atingido o estágio último da prestação jurisdicional, esta correria o risco de cair no vazio, ou de transformar-se em providência inócua." (THEODORO JÚNIOR, Humberto. "Processo cautelar". 11ª edição, Livraria e Editora Universitária de Direito, São Paulo, 1989, p. 41)

No mesmo sentido, manifesta-se **MOACYR AMARAL SANTOS**, o qual, por sua vez, afirma:

"Visam a providências urgentes e provisórias, tendentes a assegurar os efeitos de uma providência principal, em perigo por eventual demora. A decisão, no processo de conhecimento, ou a providência executória, no processo de execução, por exigirem longa série de atos processuais, demanda tempo comumente não pequeno. A aguardá-la, possivelmente, ao ser proferida, o interesse da parte esteja sacrificado. A decisão, ou a providência

EM BRANCO



5
6860/05
588
C

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

executória, poderá vir tarde demais. (.....) A justificação dessas providências está, pois, no perigo da demora da sentença a ser proferida ou do ato executório reclamado no processo principal." (SANTOS, Moacyr Amaral. "Primeiras linhas de direito processual civil", 1º vol., 18ª edição, Saraiva Editores, São Paulo, 1995, p. 177).

A cautelar aplica-se, portanto, àqueles casos em que, no curso de um processo de conhecimento ou de execução, o magistrado entende existir o risco que venha a resultar em grave prejuízo – ao processo de fundo – o simples fato de aguardar-se o fim do rito processual ordinário, ou mesmo sumário, em todas as suas fases, sendo o impulso oficial, quase sempre, insuficiente para agilizar o andamento de um processo.

Trata-se, assim, de decisão tomada *in status assertionis*, constituindo-se em medida *provisória*, passível de revisão ou cassação a qualquer instante e que se subordina ao que vier a ser decidido em outro processo - o principal. Destina-se, assim, principalmente, na imperiosa necessidade de estabilidade ou equilíbrio na situação de fato, entre as partes, ante a ameaça à eficiência do processo principal devido ao *periculum in mora*.

Neste passo, o pensamento aqui externado encontra guarida nas mais modernas legislações alienígenas, do mundo ocidental, merecendo menção o Código Judiciário da Bélgica (*Code Judiciaire – Gerechtljk Wetboek*), a Lei de Processo Civil da Dinamarca (*Lov om rettens pleje*), no Código de Processo Civil da Alemanha (*Zivilprozessordnung*), no Código de Processo dos Países Baixos (*Wetboek van Burgerlijke Rechtsvordering*), no laureado *Codice di Procedura civile* da Itália e no novel Código de Processo Civil de Portugal.

De par com estas ponderações, que servem para abroquelar o ponto de vista deste Juízo sobre tão relevante *quaestio juris*, impende observar que a Magna Carta exige para instalação de obra ou atividade *potencialmente* causadora de degradação do meio ambiente o estudo prévio do impacto ambiental. Veja-se o que dispõe o Texto Maior:

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

6

Fls.: 23
Proc.: 686065
589
C

**Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao poder público:

(...)

*IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.**

Em harmonia com a Carta da República, a recepcionada Lei Federal n.º 6.938/81, comina os ditames da Política Nacional do Meio Ambiente, a saber:

**Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.*

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o

J

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

8

Fis.:	25
Proc.:	6860/05
Rubr.:	

541
C

Como é comezinho, são estes dois princípios que fundamentam a exigibilidade do EIA/RIMA, bem como do próprio processo de licenciamento ambiental para as atividades potencial ou efetivamente causadoras de danos ambientais significativos, princípios esses aos quais se deve dar efetiva concreção, em atendimento ao que dispõe a Carta Magna e o ordenamento jurídico infraconstitucional.

Não se pode perder de vista que a licença ambiental se traduz em um ato administrativo por intermédio do qual o órgão com atribuição legal estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deverão ser observadas pelo empreendedor, quando da localização, instalação, ampliação e consecução de atividades tidas como efetiva ou potencialmente poluidoras ou que de qualquer forma causem degradação ambiental.

Visando ao estabelecimento de requisitos mínimos tendentes a informar a conduta dos que empreenderão atos visando à recuperação de rodovias, o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com o Ministério dos Transportes, editou a Portaria Interministerial n.º 273/2004, instituindo o **Programa Nacional de Regularização Ambiental das Rodovias Federais**, com o objetivo de adequar a malha **rodoviária federal pavimentada** existente às normas ambientais, e dispensando as obras de conservação, manutenção e restauração de estradas da exigência do prévio licenciamento ambiental.

Segundo a referida Portaria, o Ministério dos Transportes deveria apresentar ao Ministério do Meio Ambiente um **levantamento da situação ambiental das rodovias pavimentadas**, que contemplasse, como conteúdo mínimo: o levantamento do passivo ambiental; proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas; caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro abandonado de obras e jazidas comerciais.

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

9

Fls.: 26
Proc.: 6860/05
592
C

O referido levantamento ambiental importaria para a definição de cronograma da respectiva regularização ambiental, mediante a formalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, medidas estas **indispensáveis** para que fosse válida a consecução da obra de recuperação de rodovia federal (art.7º, Portaria Interministerial n.º273/2004).

Assim, deve restar claro que a Portaria em comento mitiga os requisitos legais, dispensando o licenciamento ambiental prévio, prevendo, contudo, a formalização de um termo de ajustamento de conduta - TAC, com a finalidade de ajustar a obra ao mínimo necessário à preservação ambiental.

Não de outro modo, prescreve a Portaria Interministerial ao dispor que, **primeiro**, deve o Ministério dos Transportes elaborar um levantamento da situação ambiental das rodovias e, **só então**, ser definido o cronograma de regularização ambiental da rodovia, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o DNIT e o IBAMA.

No presente caso, instado a se manifestar, o DNIT esclareceu que estaria adotando medidas no sentido de minorar quaisquer danos ambientais, a partir da celebração de convênio, de Termo de Cooperação Técnica e de Plano de Controle do Desmatamento, consoante especificado às fls.201/206.

No entanto, nada se refere ou comprova acerca da existência de levantamento da situação ambiental da rodovia, de cronograma de execução da obra e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos moldes exigidos pela Portaria Interministerial.

Neste lamiré, é de se observar que, por força da Portaria Ministerial n.º273/2004, a consecução da obra deve ser precedida de levantamento da situação ambiental das rodovias pavimentadas, bem como da celebração do termo de compromisso de ajustamento de conduta entre o DNIT e o IBAMA. **No entanto, nada há nos presentes autos nesse sentido.**

Para que se observe a retidão de tal premissa, basta a leitura do documento lançado às fls.183, por meio do qual se infere que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

10	Proc.º	27 6860/05
	Rubr.	593

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ainda aguarda a "apresentação do levantamento da situação ambiental e das obras de restauração/melhoria necessárias em todas as rodovias federais", o que sequer foi observado pelo DNIT.

Ora, a Portaria Interministerial *excepcionalmente* dispensa do licenciamento ambiental prévio, mas não exonera a autoridade pública de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com a finalidade de garantir que as obras sejam executadas dentro dos padrões mínimos da norma ambiental.

Não cabe à autoridade administrativa se furtar de cumprir, ao menos, os preceitos da Portaria Interministerial e optar por *eleger* os meios que entende serem aplicáveis ao caso vertente.

Ainda que se entenda louvável a adoção de outras medidas com vistas a mitigar danos ao meio ambiente, *in casu*, devem ser tidas como "medidas paralelas", mas que não dispensam a autoridade administrativa de adequar a sua conduta aos ditames da Portaria Interministerial.

Nesse ponto, há que se destacar, mesmo em sede de Juízo perfunctório, que a Portaria Interministerial n.º273/2004, com seus preceitos atenuadores das exigências legais, tem incidência questionável no caso em que se cuida da Rodovia BR-319, já que a referida estrada não se encontra pavimentada, nem se trata a obra de simples recuperação ou manutenção, mas sim de construção de trechos rodoviários conforme resta explicitado no Anexo VI da Lei n.º 11.100/2005 (Lei Orçamentária Anual de 2005), bem como no Aviso n.º655-SGSTCU/2005, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 656, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 25/05/05.

Ainda que se admitisse a incidência da referida Portaria Interministerial para reger as obras na rodovia BR-319, o que não é anuído nem mesmo pelo IBAMA, conforme se depreende pelo teor do documento juntados às fls. 581-583, há que se observar que o quadro fático delineado nestes autos evidencia que a Administração fez editar um ato normativo infralegal, mitigando

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

Fis.:	78
Proc.:	686/05
Rubric:	(assinatura)

544

C

as exigências legais para efeito de facilitar a sua atuação nas obras em rodovias pavimentadas, que sequer é feita cumprir, já que suas poucas exigências não foram observadas pelo DNIT, no que tange à BR-319.

Assentadas essas questões, impende-se ressaltar que, em sede de cautelar, **não cabe a este Juízo tocar no mérito da questão**, ou seja, no *thema decidendum*, a não ser delibatoriamente. Toda a questão se cingirá à verificação da existência, em concreto, dos requisitos necessários ao deferimento da cautelar, i.e., *periculum in mora* (pericuidade do direito) e *fumus boni juris* (relevância jurídica do pedido). Assim, passo à análise de cada um destes requisitos.

Como já foi afirmado em linhas pretéritas, o *fumus boni juris* baseia-se numa cognição sumária, estruturando-se num exame superficial, ou como dizem os italianos na *sommarie informazioni*, diverso do procedimento ordinário que exige plena *cognitio*. Assim, para o deferimento do pedido, basta a comprovação, ou seja, a demonstração razoável de um direito subjetivo favorável, nas palavras do insigne **ENRICO TULLIO LIEBMAN**: "*Il giudice deve formarsi una semplice opinione di credibilità.*" (in *Problemi del Processo Civile*, 1962, p. 108).

Destaque-se que, no caso *sub examine*, o direito invocado na peça de pòrtico, para amparar a pretensão cautelar, tem aparência verossímil, plausível, acreditável e favorável ao Requerente. Em outros termos, a pretensão cautelar deduzida em Juízo é juridicamente tutelável pelo ordenamento jurídico nacional, que guarda relevo às normas impositivas contidas nos estatutos e regulamentos das pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Por seu turno, o *periculum in mora* deve ser entendido como perigo de ulterior dano marginal, que pode inviabilizar o implemento do próprio processo principal ou da pretensão deduzida em Juízo. Trata-se, segundo a linguagem de **PONTES DE MIRANDA**, na manutenção do *status quo*, evitando que, no caso sob apreciação, a obra seja desencadeada em total desarmonia com as normas contidas na Magna Carta e na

EM BRANCO

89
686/05

trabalhos de recuperação da rodovia multi-reterida iniciar-se-ão em data iminente (fl. 20), o que evidencia a imprescindibilidade desta medida.

Assinalo, por oportuno; que esta decisão tem natureza provisória (*status assertionis*) e, nesta condição, pode ser revista a qualquer tempo.

Ex positis, supedaneada nos princípios norteadores da legislação processual e por estarem presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da liminar, **DEFIRO A LIMINAR PUGNADA**, determinando que seja sustado o início das obras de recuperação da rodovia BR-319 ou, se já iniciadas, que sejam suspensas as obras, enquanto não for comprovado perante o Juízo a realização dos estudos de impacto ambiental e da celebração do termo de compromisso de ajustamento de conduta, nos moldes da Lei n.º 10.683/03, da Lei n.º 6.938/81 e da Portaria Interministerial n.º 273/2004.

Outrossim, comino multa diária de R\$10.000,00 (*dez mil reais*), a incidir no caso de descumprimento desta ordem e pela qual deve responder o DNIT, bem como o seu Superintendente, pessoalmente, na forma autorizada pelo art. 14, parágrafo único do CPC.

Explicito que a cominação da *astreinte* não isenta eventuais desobedientes, quanto à responsabilização penal e político-administrativa cabível.

Cite-se e se intime o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, bem como, pessoalmente, o seu Superintendente para que dêem concreção ao comando deste *decisum*.

Citem-se e se intimem os demais Requeridos.

PROCESSO N.º 2005.32.00.004906-7

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS


13

596
V

Intime-se a União Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA para manifestarem se têm interesse em integrar o feito, nos termos do art.5º, §2º, da Lei n.º7.347/85.

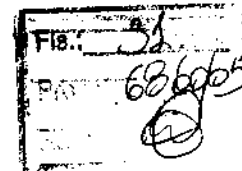
Intime-se o Ministério Público Federal.

Manaus, 28 de julho de 2005.


Marília Gurgel R. de Faiva e Sales
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

Flo.: 30
Proc.: 686/05
P.º: 13

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

NOTA À IMPRENSA SUSPENSÃO DO INÍCIO DA RECUPERAÇÃO DA BR-319

O Ministério Público Federal do Amazonas (MPF/AM) ajuizou **Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública n. 2005.32.00.004906-7**, em 12.7.2005, com pedido de liminar, objetivando que o **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)** e as **empresas contratadas (ATP Engenharia Ltda, CONTÉCNICA Consultoria Técnica Ltda, Laghi Engenharia Ltda e Maia Melo Engenharia Ltda)** para a execução das obras de recuperação da BR-319 **não iniciem as obras enquanto não atenderem aos requisitos exigidos pela legislação ambiental brasileira**, especialmente o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

A ação tem por fundamento principal a Constituição Federal de 1988, que no seu art. 225, §1º, IV determina que para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, como a Recuperação da BR-319, exige EIA/RIMA, o que não existe no presente empreendimento de recuperação.

O MPF também esclarece que as empresas contratadas para a execução da Recuperação da BR-319, através de Licitação, na modalidade **Concorrência n. 299/2004-00**, não atentaram aos dispositivos da Lei de Licitação - **Lei n. 8.666/93**, especialmente o arts. 6º, IX c/c art.7º, §2º, I e art. 12,VII, que exigem estudos técnicos preliminares que **asseguem a viabilidade e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento**.

Por fim, o MPF sustenta na ação ajuizada que a **Portaria Interministerial n. 273**, assinada em novembro pelo Ministério dos Transportes e o Ministério do Meio Ambiente, referente ao **Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais**, que compatibiliza as normas ambientais aplicáveis à **malha rodoviária federal pavimentada** existente com a necessidade de conservação, manutenção e restauração não se coaduna com a situação conhecida da BR-319.

O Juízo da 2ª. Vara da Justiça Federal no Amazonas deferiu, em **28.7.2005**, a liminar determinando ao DNIT que seja susgado o início das obras de recuperação da BR-319 ou, se já iniciadas, que sejam suspensas as obras, enquanto não for comprovado a realização dos estudos de impacto ambiental.

O **Ministério Público Federal** salienta e ratifica seu posicionamento favorável ao desenvolvimento do Estado do Amazonas e está consciente de que a Recuperação da BR-319 potencializará o crescimento do Estado. No entanto, tal empreendimento rodoviário deve estrita obediência e observância ao comando constitucional, que impõe a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225. Dessa forma todo desenvolvimento deve ser feito de forma compatibilizada com o preceito de proteção ambiental.

Procuradoria da República no Amazonas, Manaus-AM, 04 de agosto de 2005.

EM BRANCO



FA:	37
Proc.:	6860/05
Rubr.:	(2)

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.003542/05

Nº Original : 243/05

Interessado : SCA/MMA

Data : 15/8/2005

Assunto : ENC. OF/GAB/AGA/PR/AM Nº 096/2005 REF. AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BR 319, ENVIADO PELA SRA. ARIANE GUEBEL DE ALENCAR, PROCURADORA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 15/8/2005 14:53:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS. C/C PROGE.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

16 AGO 2005

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 10.457
DATA: 16/08/05
RECEBIDO:
Muniz

EM BRANCO

EM BRANCO



Fis.:	33
Pro:	6860/05
Fl.:	02

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA

Esplanada dos Ministérios Bloco "B", 9º andar - CEP 70068-900 - Brasília, DF
Telefone: 0xx(61) 317-1050/1079/1531 - Fax: (61) 322-3727 - E-mail: sca@mma.gov.br

Ofício n.º **243** /2005/SCA/MMA

Brasília, 08 de agosto de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCUS BARROS
Presidente do Ibama
70818-900 - Brasília - DF

MMA - IBAMA
Documento
10100.003542/05-66
GABIN
Data: **15/08/05** Prazo: _____

Assunto: Obras de recuperação da BR 319.

Prezado Sr. Presidente,

1. Encaminho para conhecimento OFÍCIO/GAB/AGA/PR/AM N° 096/2005 referente as obras de recuperação da BR 319, enviado pela Senhora Ariane Guebel de Alencar, Procuradora da República no Amazonas, em anexo.
2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


SILVANA MACEDO
Chefe de Gabinete



P/ DR. GUSTAVO

16/08/05

ay
Fernando Maranhão
Assessor
DIRETORIA

À COAIR,

P/ conhecimento.

17/08/05

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
DILIQ/SAMA
Mat. 1448861
Contrato Temporário

AO Dr. Júlio 2. 9.05 *[initials]*

Dr. Wanderlei 06.9.05 *[initials]*


Dr. Wilson 06/08/05 *[initials]*

Dr. Geza de Oliveira *[initials]*

Para conhecimento.

Em 28/8/2005

[Signature]
Coordenador de Apoio às Atividades de Fisco
DIRETORIA DE COAIR

Fis.:	34
Proc.:	6860/05
Rubr.:	



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

OFÍCIO/GAB/AGA/PR/AM N° 096/2005

Manaus, 02 de agosto de 2005

A Senhora
MURIEL SARAGOUSSI
Secretária da Secretaria de Coordenação da Amazônia
Ministério do Meio Ambiente
Espanada dos Ministérios, Bl B, 9º andar
Cep: 70.068-900

Assunto: Obras de Recuperação da BR/319

Senhora Secretária,

1. Tendo em vista as informações prestadas por esta Secretaria a respeito da não aplicação da Portaria Interministerial n.273/04 às obras de recuperação da BR 319, cumpre-nos informar que uma liminar, concedida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, no âmbito de uma Ação Cautelar proposta pelo Ministério Público Federal, determinou a imediata suspensão da obra até que se comprove a elaboração do EIA-RIMA e posterior aprovação pelo IBAMA.
2. A decisão está sujeita à recurso, mas, por ora, restaram terminantemente proibidas as obras de recuperação da BR 319 sem a elaboração dos devidos estudos de impacto ambiental.
3. Tendo o presente ofício objeto meramente informativo, subscrevo-me e fico a disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
Procuradora da República

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis: 35
6860/05
[Assinatura]

MEMO nº 369/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005

Ao: Gerente Executivo do Ibama no Estado de Amazonas.
Henrique dos Santos Pereira

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319, trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO.

Senhor Gerente,

Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho de Porto Velho/RO até Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Solicito participação de equipe técnica dessa Gerência e apoio logístico para o evento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX
12 08 2005
16 30
[Assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	36
Proc.:	686/05
Rubr.:	20

MEMO nº 35012005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005

Ao: Gerente Executivo do Ibama no Estado de Rondônia.
Oswaldo Luiz Pittaluga e Silva

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319, trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO.

Senhor Gerente,

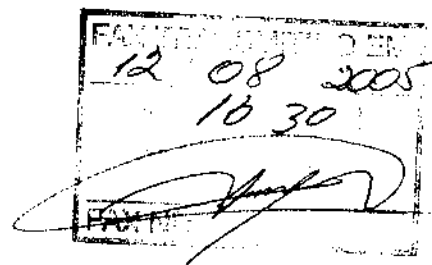
Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho até de Porto Velho/RO a Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Solicito participação de equipe técnica dessa Gerência e apoio logístico para o evento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto



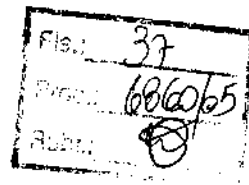
EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício n.º 49572005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005.

À Sua Senhoria, o Senhor
José Lúcio do Nascimento Rabelo
Diretor Presidente do IPAAM-
Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas
Rua Recife, 3280 - Parque 10 de novembro
CEP 69.050-030 Manaus/AM
Fone/Fax: (92) 6432378/6424890

Assunto: Vistoria referente ao processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319.


Senhor Presidente,

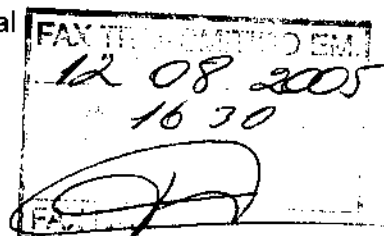
Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho de Porto Velho/RO até Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Ressaltando a importância da participação desse Instituto no processo de licenciamento ambiental, convido para realização conjunta deste evento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 38
Proc.: 686/05
Rubr.: (C)

Ofício n.º 476/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005.

À Sua Senhoria a Senhora
Muriel Saragoussi
Secretaria de Coordenação da Amazônia
Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º Andar
CEP 70.068-900 - Brasília/DF
Fone/Fax (61) 3322-3727

Assunto: Vistoria referente ao processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319.

Senhor Presidente,

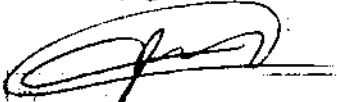
Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho de Porto Velho/RO até Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Ressaltando a importância da participação dessa Secretaria, convido para realização conjunta deste evento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM
12 08 2005
16 30


EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 39
Proc.: 6860/05
P. 02

Ofício n.º 473/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005.

À Sua Senhoria a Senhora
Ângela Maria Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco "A", 1º andar, Sala 13.18
70.040-902 - Brasília - DF
FAX: (61) 315.4336, 315-4083

Assunto: Vistoria referente ao processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319.

Senhor Presidente,

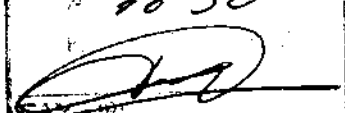
Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho de Porto Velho/RO até Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Ressaltando a importância da participação desse Departamento, convido para realização conjunta deste evento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto

FAX TRANSMISSÃO
12 08 2005
16 30


EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	40
Proc.:	6860105
Fls.:	2

Ofício n.º 478/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2005.

À Sua Senhoria, o Senhor
Augustinho Pastori
Secretário - SEDAM
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
Estrada Santo Antônio, 900 - Parque Cujubim
CEP 78900-970 - Porto Velho/RO
Fone/Fax: (69) 216-1059

Assunto: Vistoria referente ao processo de Licenciamento Ambiental da BR - 319.

Senhor Presidente,

Informo que, para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da rodovia BR - 319 no trecho Manaus/AM - Porto Velho/RO, será realizada vistoria por equipe técnica desta Coordenação, conforme cronograma abaixo:

Dia 14.8.2005 - Chegada da equipe a Porto Velho/RO;
Dia 15.8.2005 (manhã) - Reunião na sede do Ibama em Porto Velho/RO;
De 15.8.2005 (tarde) a 19.8.2005 - Vistoria ao trecho de Porto Velho/RO até Manaus/AM;
Dia 20.8.2005 - Retorno à Brasília.

Ressaltando a importância da participação dessa Secretaria no processo de licenciamento ambiental, convido para realização conjunta deste evento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto

EM BRANCO

3

3

Fls.:	41
Proc.:	6860/05
Rubr.:	②



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER TÉCNICO N.º 091/2005 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de agosto de 2005.

Dos Técnicos: Géza Arbocz - Técnico Especializado

Vilson José Naliato - Analista Ambiental

Wanderlei Reinecke - Analista Ambiental

Para: Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Assunto: Licenciamento ambiental do empreendimento denominado BR-319, rodovia compreendida entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os resultados da vistoria técnica realizada entre os dias 16 e 19 de agosto, ao empreendimento denominado BR-319, rodovia compreendida entre as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas e Porto Velho, no Estado de Rondônia.

A vistoria motivou-se pelos desdobramentos da Ação Civil Pública - ACP movida pelo Ministério Público Federal, contra o Ministério dos Transportes, devido esse órgão ter iniciado as obras para pavimentação e outras obras de melhoria nesta rodovia sem a apresentação do EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento.

No âmbito da ACP, a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas, através da Decisão nº 025/05, determinou a suspensão das obras no empreendimento, enquanto não forem apresentados os devidos estudos ambientais da rodovia.

Cabe destacar que nesta Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental não há qualquer processo administrativo instaurado relativo às obras de pavimentação da rodovia BR-319.

Sendo que este Parecer também apresenta os ditames constantes da Portaria Interministerial nº 273/04, que estabelece as diretrizes para o Programa Nacional de Regularização Ambiental das Rodovias Federais, realizada entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério dos Transportes, tendo como objetivos adequar a malha rodoviária federal às normas ambientais e ao licenciamento ambiental. Bem como são analisados os dados colhidos em vistoria, verificando o enquadramento ou não das obras previstas na BR-319, frente aos procedimentos colocados na referida Portaria.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

42
Processo: 6860/05
Rubrica: (9)

2 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 273/04

A Portaria Interministerial - PI nº 273/04 estabelece as diretrizes para o Programa Nacional de Regularização Ambiental das Rodovias Federais, realizada entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério dos Transportes, tendo como objetivos adequar a malha rodoviária federal às normas ambientais e ao licenciamento ambiental.

Nesta Portaria são estabelecidas entre os Ministérios, os entendimentos sobre as definições de Conservação, Manutenção, Restauração e Ampliação de Capacidade das Rodovias Pavimentadas.

*I - **Conservação** de rodovias pavimentadas: serviços de reparos nos defeitos ocasionados na obra de arte corrente ou pavimento, sendo de caráter corretivo e não preventivo, incluindo-se, entre outros, a limpeza dos dispositivos de drenagem da rodovia e faixa de domínio, tais como: "tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, roçada do entorno de obra de arte especial, roçada de placas, roçada da vegetação da faixa de domínio da rodovia, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal.*

*II - **Manutenção** de rodovias pavimentadas: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, face ao uso ou à exposição às intempéries, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo, com intervenções singelas, de baixo custo, tais como a sinalização horizontal e a recuperação asfáltica.*

*III - **Restauração** de rodovias pavimentadas: serviços de reparos dos defeitos, reabilitação estrutural da rodovia, com aplicação de camadas de reforços ou revitalização da base, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física dos pavimentos e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal.*

*IV - **Ampliação da capacidade** de rodovias pavimentadas: conjunto de operações necessárias à execução de melhorias técnicas em rodovias existentes, tais como: recuperação de acostamento, implantação de intersecção em dois níveis, rotatórias, retificação de curvas, duplicação da via nas travessias urbanas, implantação de 3ª faixa e substituição de obras de arte.*

Ressalta-se que a Portaria Interministerial somente será aplicada para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas existentes, (Artigo 1º da PI) e somente nas obras de conservação, manutenção e restauração, nela definidas. Destacando que as rodovias pavimentadas existentes, com obras ou intervenções previstas de Ampliação de Capacidade, também definidas na PI, não serão consagradas pelos procedimentos constantes da referida Portaria, sendo que terão de obedecer aos trâmites normais de licenciamento ambiental, desde a feitura do Termo de Referência, apresentação prévia dos Estudos Ambientais, e também a realização das audiências públicas, quando couber.

As diretrizes fixadas na PI para adequação das rodovias pavimentadas nos diferentes casos anteriores, apresentam os seguintes procedimentos:

1 - *Conservação, Manutenção, Restauração das Rodovias Pavimentadas:*

Segundo a Portaria o Ministério dos Transportes apresentará ao Ministério do Meio Ambiente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, o levantamento da situação ambiental das rodovias pavimentadas, o qual deverá conter, no mínimo:

EM BRANCO

43
6860/05
(9)

I - levantamento do passivo ambiental;

II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;

III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e

IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental das rodovias pavimentadas, será definido cronograma de sua respectiva regularização ambiental, mediante a realização de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA, obedecendo alguns critérios de prioridade constantes da Portaria.

Conforme a PI os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta deverão contemplar, no mínimo:

I - levantamento do passivo ambiental;

II - programa de Gestão Ambiental;

III - cronograma de execução;

IV - mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e;

V - plano de atendimento a emergências.

Apesar da necessidade de apresentação do levantamento da situação ambiental das rodovias federais pavimentadas pelo Ministério dos Transportes, para realização dos Termos de Ajustamento de Conduta, a PI prevê autorização de execução de algumas intervenções nas rodovias pavimentadas existentes, de acordo com os termos do art. 2º da presente Portaria, as quais são expostas aqui:

Art. 5º Nas rodovias pavimentadas ficam autorizadas as atividades de manutenção, conservação e restauração, nos termos do art. 2º da presente Portaria.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo à exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

No entanto, cabe destacar que, segundo a Portaria, as obras relacionadas à exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas, não se enquadrarão nas definições de Conservação, Manutenção, Restauração previstas na Portaria. Desta forma, caso haja necessidade da realização destas intervenções será realizado o procedimento normal de licenciamento ambiental, seguindo os critérios definidos pelo IBAMA.

2 - Ampliação da capacidade das Rodovias Pavimentadas:

As intervenções previstas no artigo 2º da PI referentes a este termo, são apresentadas a seguir:

IV - Ampliação da capacidade de rodovias pavimentadas: conjunto de operações necessárias à execução de melhorias técnicas em rodovias existentes, tais como: recuperação de acostamento, implantação de intersecção em dois níveis, rotatórias, retificação de curvas, duplicação da via nas travessias urbanas, implantação de 3ª faixa e substituição de obras de arte.

EM BRANCO

44
Ass.: 6860/05
Rubr.: (S)

Como mostrado acima, serão enquadradas como obras de Ampliação da Capacidade das rodovias pavimentadas quaisquer intervenções relacionadas à:

- recuperação de acostamento;
- implantação de intersecção em dois níveis, rotatórias,
- retificação de curvas,
- duplicação da via nas travessias urbanas,
- implantação de 3ª faixa;
- e substituição de obras de arte.

De acordo com a PI, os trechos de obras de ampliação de capacidade já iniciadas, sem licenciamento ambiental, unicamente poderão prosseguir com a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA, seguindo os prazos e condições estabelecidos. Ressaltando que tal firmação do TAC fica dependendo dos critérios desenvolvidos em tratativas dos órgãos participantes. Assim, neste caso, os prazos e as condições a serem acertados, em termos ambientais, bem como o interesse ou não da assinatura do TAC, fica a critério do IBAMA.

O Artigo referente a este tema é o seguinte:

Art. 6o As obras de ampliação da capacidade de rodovias pavimentadas já iniciadas, especificadas no art. 2o, inciso IV da presente Portaria, que não possuem licenciamento ambiental, somente poderão ter continuidade após a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5o, § 6o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985 entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nas condições e prazos estipulados nesse ajuste.

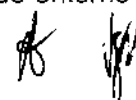
Entretanto, tal disposição não aplica às rodovias federais, naquelas com previsão de obras de abertura, construção ou de ampliação de sua capacidade, nos trechos onde estas obras ainda não foram iniciadas. Tal afirmação é corroborada no seguinte artigo da PI:

Art. 8o As disposições desta Portaria não se aplicam às rodovias federais a serem projetadas, construídas, pavimentadas ou objeto de ampliação de sua capacidade, nos termos do art. 2o, inciso IV, a partir de sua publicação.

Nestes casos, quando da abertura, pavimentação ou ampliação da capacidade das rodovias, os procedimentos de licenciamento ambiental deverão ser seguidos desde o seu início, com a apresentação dos Estudos Ambientais pertinentes ao empreendimento; bem como realização das audiências públicas, quando couber; além de apreciação do IBAMA da viabilidade do projeto frente aos critérios ambientais. Tudo isso, antes de quaisquer realizações de execução de obras previstas nas rodovias.

3 – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA RODOVIA BR-319 (MANAUS-PORTO VELHO) VISANDO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA PI Nº 273/04

Entretanto, observamos durante o transcorrer da vistoria, que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com características diferentes, em relação ao estado de conservação do corpo estradal, de trafegabilidade, e também dos atributos ambientais do entorno do empreendimento.



EM BRANCO

Estes trechos podem ser facilmente delimitados, separando-os de acordo com suas condições de conservação do pavimento e do leito estradal. Sendo que foram levantados as coordenadas geográficas de seus extremos (PontosGPS), além de boa parte das pontes de madeira existentes, os bueiros em funcionamento ou entupidos, os alagamentos existentes (devido aos bueiros), bem como as áreas de empréstimo abandonadas sem recuperação. Tal relação de PontosGPS está colocada resumidamente em anexo a este Parecer, bem como os mapas elaborados a partir desses PontosGPS para cada trecho delimitado.

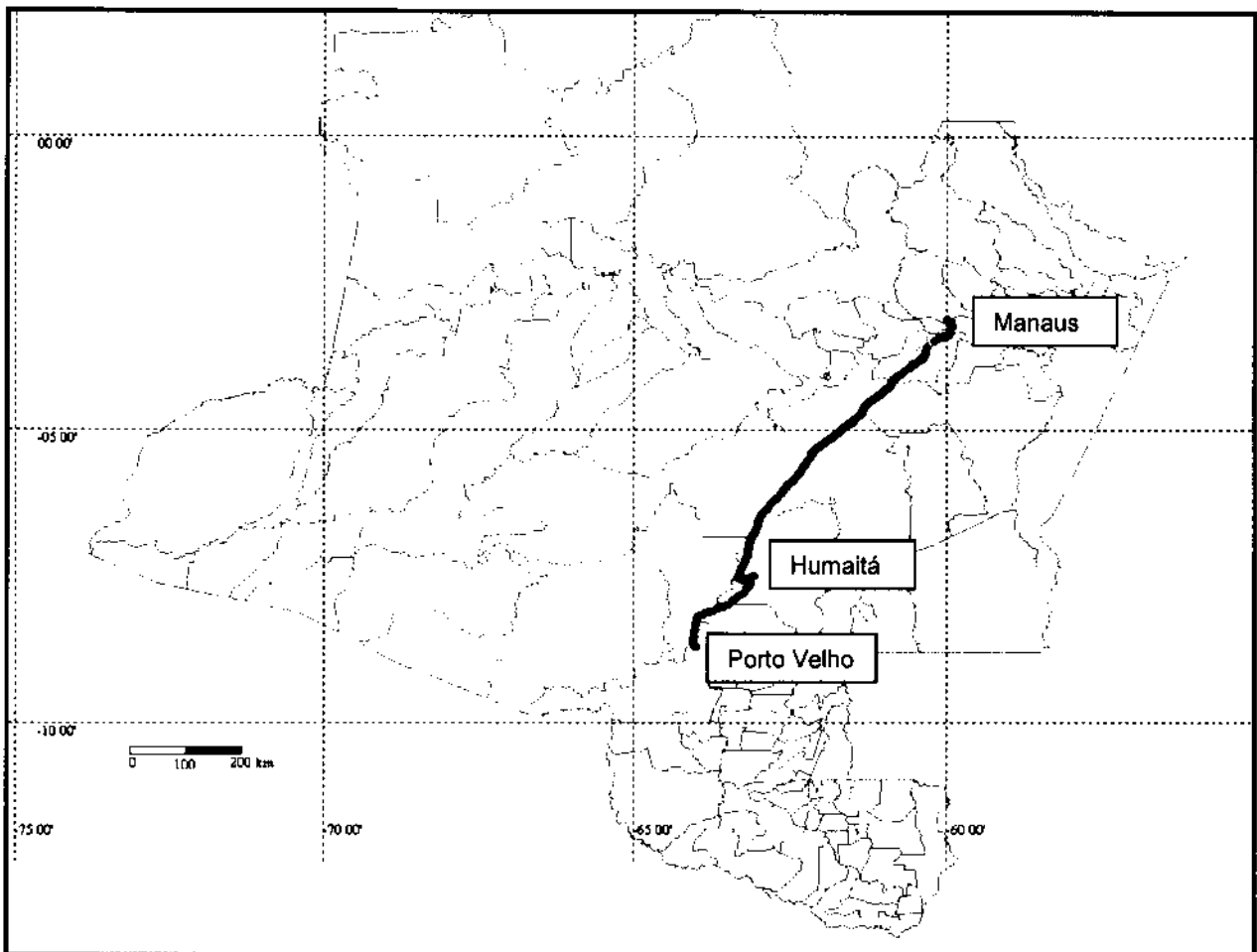


Figura 1: Visão geral do trecho vistoriado entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização nos Estados atravessados..

[Handwritten signature]

EM BRANCO

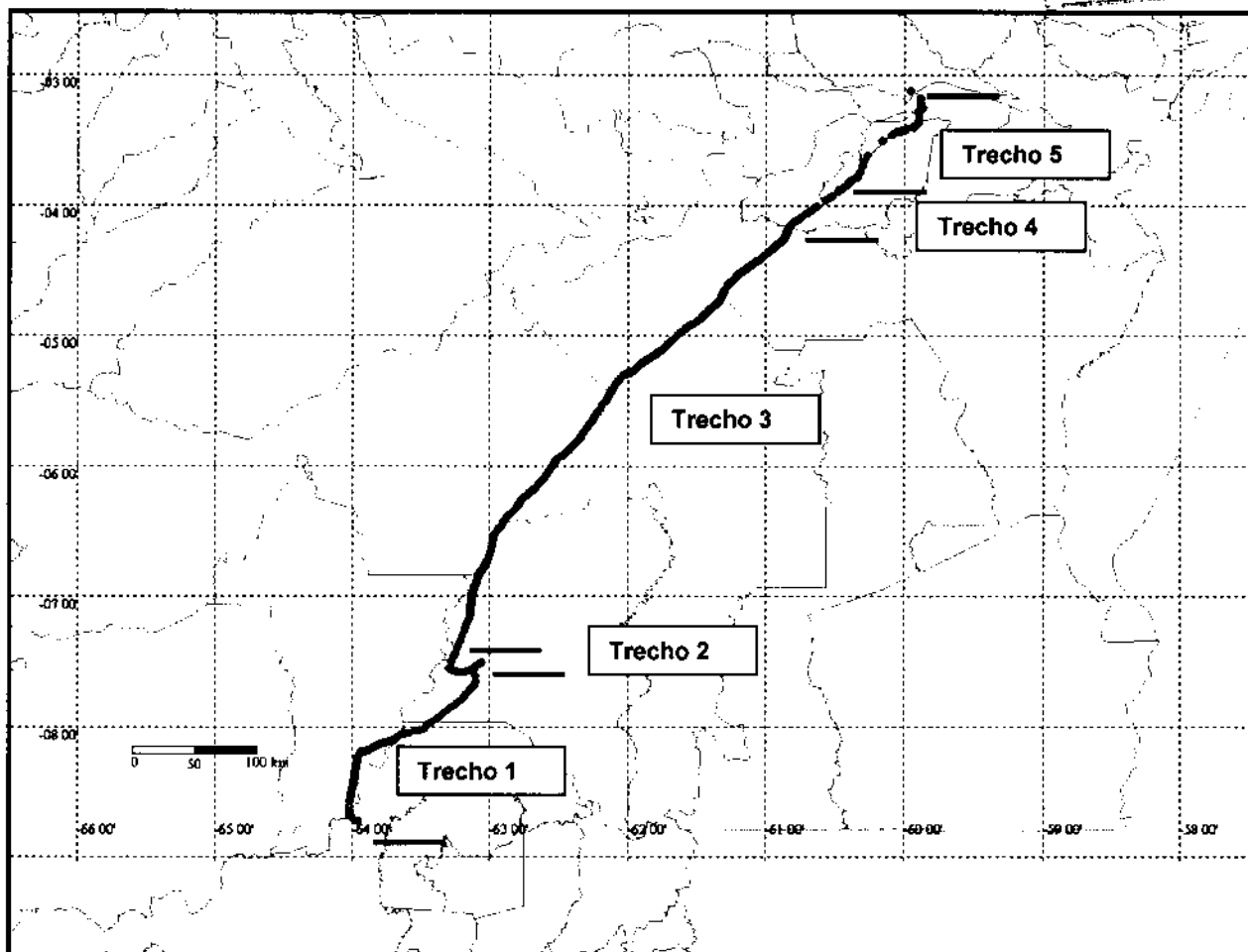


Figura 2: Delimitação geral dos trechos vistoriados, de acordo com suas características de conservação do pavimento e leito estradal e estado de conservação ambiental do entorno.

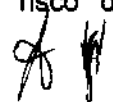
Os trechos identificados e delimitados durante a vistoria técnica são apresentados a seguir:

➤ **Trecho 1 – Porto Velho/RO > Entroncamento da BR-230, próximo à Humaitá/AM:**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20L	396942	9033824
Fim	20M	491553	9165515

Iniciando desde a Travessia da balsa no rio Madeira até o entroncamento BR-230, rodovia Transamazônica, nas proximidades de Humaitá/AM.

Com condições de trafegabilidade e certa manutenção do pavimento asfáltico, apesar todas as pontes no trecho possuírem somente meia-pista. Em alguns pontos onde os bueiros originais foram entupidos, houve desmoronamento integral do leito estradal, sendo realizando reparos inadequados, onde a rodovia continua em risco de desabamento.



EM BRANCO

47
6860/05

O entorno da rodovia apresenta processo de ocupação antiga, baseado no desmatamento de áreas florestais e de cerrado, para a implantação de pastagens. Este trecho possui cerca de 200 km de extensão.

(Obs.: cabe destacar que entre as proximidades de Humaitá e a continuação da BR-319, se passa por trecho asfaltado de cerca de 25 km da rodovia BR-230/Transamazônica).

(Ver Anexo Fotográfico – Trecho 1)

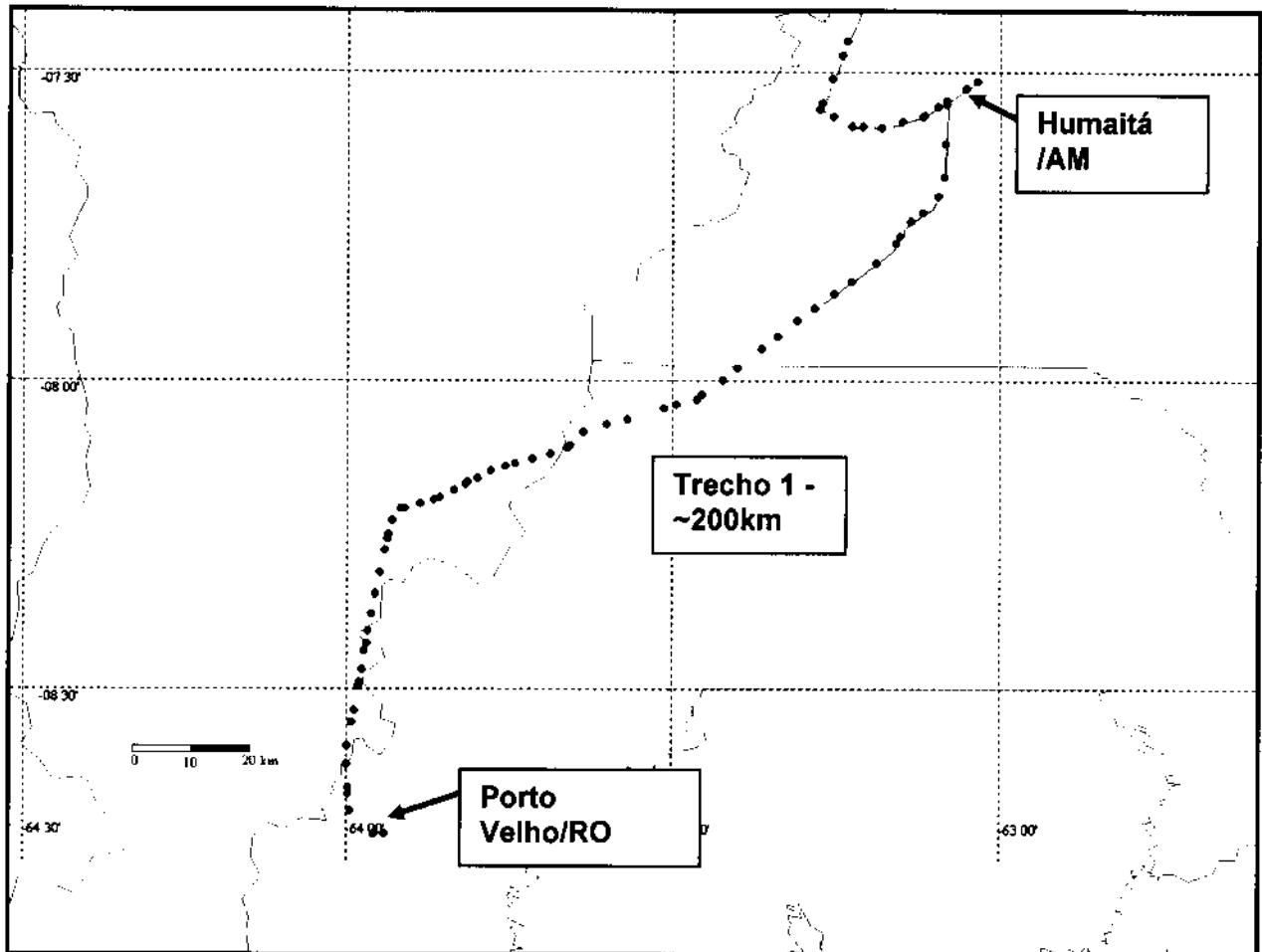


Figura 3: Delimitação do Trecho 1, entre Porto Velho/RO e as proximidades de Humaitá/AM.

➤ **Trecho 2 – Entroncamento com a BR-230/AM > PontoGPS 84:**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	470292	9163992
Fim	20M	482232	9196085

Iniciando no segundo entroncamento da BR-230 com BR-319, tendo condições boas de pavimento, e terminando no ponto onde começam a aparecer as condições precárias do pavimento e corpo estradal.

Com ótimas condições de trafegabilidade, e de conservação do pavimento, num trecho de 34 km após a confluência entre as duas rodovias. Neste trecho, apesar das

[Handwritten signature]

EM BRANCO

existências de fazendas e pastagens, podemos observar que os índices de áreas desmatadas decaem muito neste segmento, em comparação com o trecho anterior.

(Ver Anexo Fotográfico – Trecho 2)

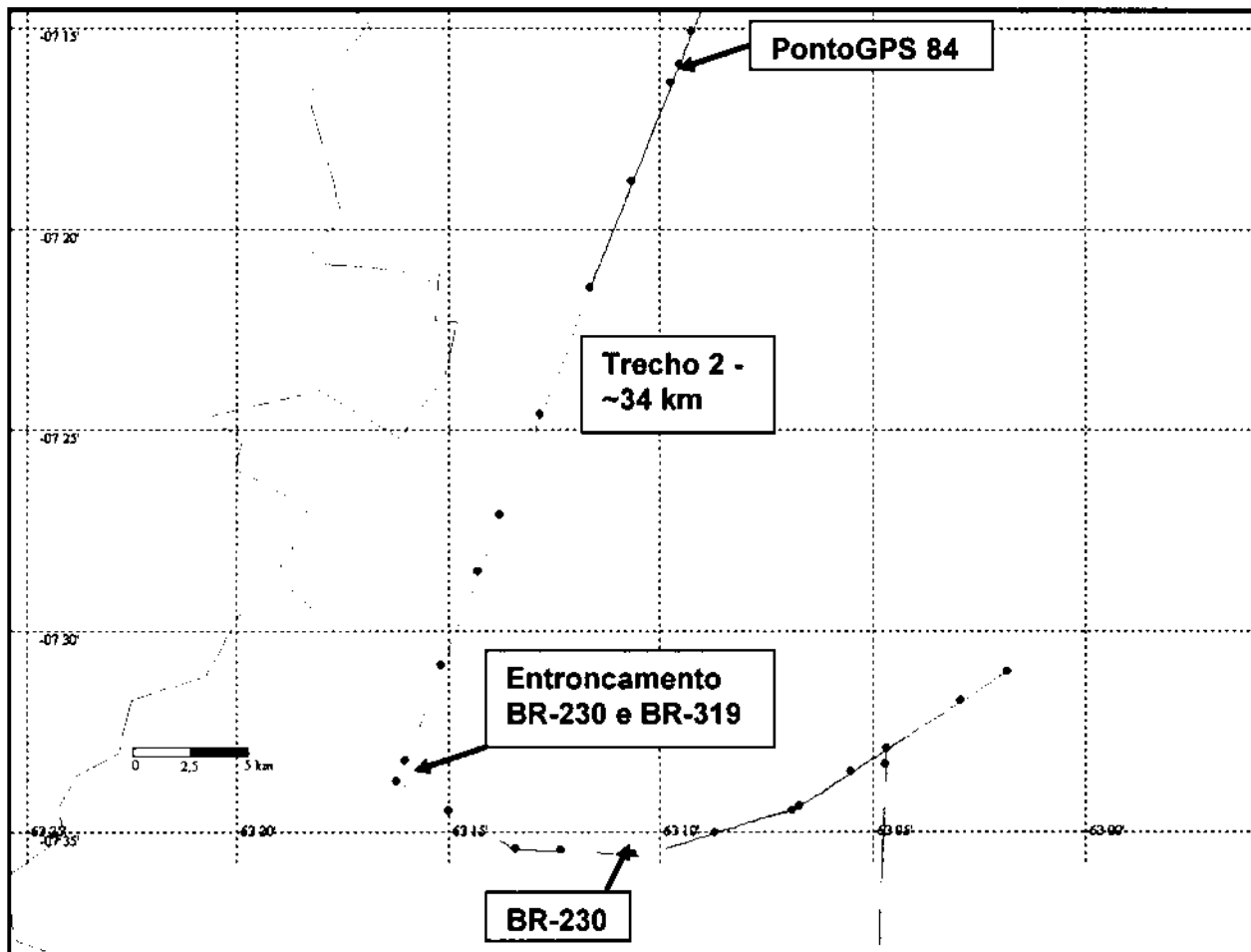


Figura 4: Delimitação do Trecho 2, entre o entroncamento da BR-230 (Transamazônica) e o PontoGPS 84, com início das condições precárias do leito estradal e do pavimento.

➤ **Trecho 3 – PontoGPS 84 > PontoGPS 066B:**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	482232	9196085
Fim	20M	732178	9520641

Começando onde se iniciam as condições precárias de conservação do pavimento asfáltico do trecho anterior, e terminando no ponto de início do trecho com obras paralisadas.

Com cerca de 450 km de extensão, apresenta vários segmentos diversos, alternando trechos sem condições de trafegabilidade, devido à existência de trechos com desmoronamento de pista pelo entupimento de bueiros, trechos com ruim ou péssima conservação do pavimento asfáltico, sem acostamento, e também longos trechos onde

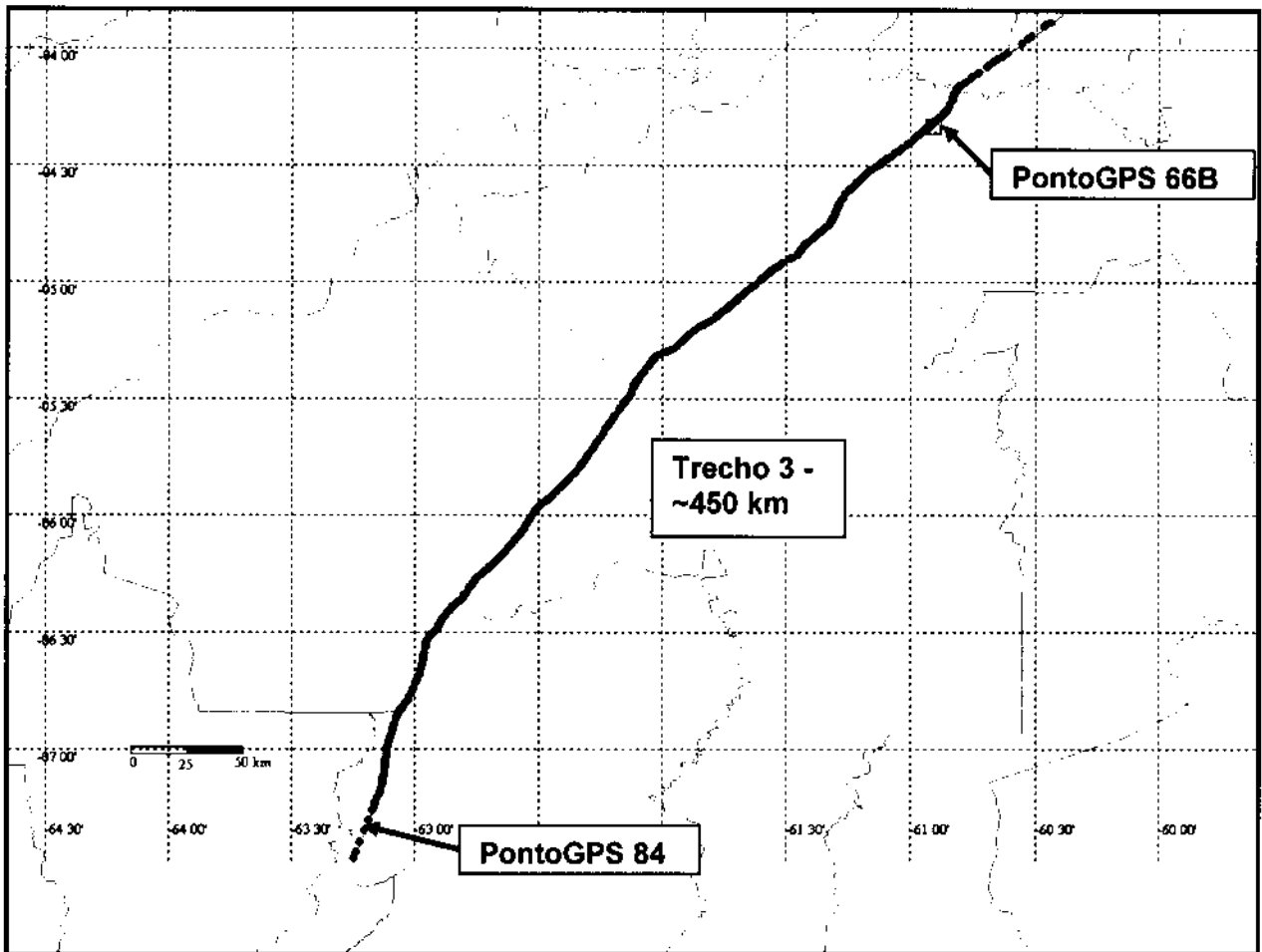
EM BRANCO

a pavimentação foi totalmente deteriorada, sem vestígios da cobertura asfáltica original, ou com pequenos remanescentes. Também podemos visualizar as péssimas condições das dezenas de pontes de madeira (construídas pela EMBRATEL) em todo este trecho.

Outro ponto marcante deste trecho é a situação crítica da grande maioria dos bueiros da rodovia. Estes em grande parte encontram-se entupidos, ou até mesmo totalmente deteriorados, causando diversos problemas, como desmoronamento de pista em vários pontos (nestes pontos foram construídas pontes de madeira pela Embratel), desenvolvendo riscos de acidentes, e também alagamento das margens em grande parte dos bueiros entupidos, causando mortandade da vegetação do entorno da rodovia, ao redor dos bueiros.

Neste trecho, há ocupação incipiente das margens da rodovia por posseiros, fazendas e pastagens, podemos observar que os índices de áreas desmatadas decaem significativamente neste trecho, inexistindo travessões e ramais ao longo da rodovia. Sendo que há segmentos deste trecho onde a floresta começa a tomar conta da pista, retomando o espaço perdido pela construção da rodovia. Podemos observar que, em comparação com a BR-230 / Transamazônica, a responsabilidade pela estado de conservação ambiental do entorno da rodovia decai nas dificuldades de acesso à região, devido às condições atuais da rodovia.

(Ver Anexo Fotográfico – Trecho 3)



[Handwritten signature]

EM BRANCO


Fis.:	50
Foco:	686005
Rubric:	

Figura 5: Delimitação do Trecho 3, entre o PontoGPS 84 e o PontoGPS 66B, com condições precárias do leito estradal e do pavimento, até o local onde se iniciam as obras na rodovia.

➤ **Trecho 4 – PontoGPS 066B > PontoGPS 104B (rio Tupana):**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	732178	9520641
Fim	20M	743418	9537436

Trecho começando no ponto de início das obras, e terminando no ponto onde a rodovia apresenta boas condições de trafegabilidade.

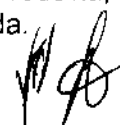
Trecho com intervenções recentes, em cerca de 24 km, com obras de alargamento do leito da rodovia para construção de acostamento, demandando movimentação de solo. Este material está sendo retirado em áreas de empréstimos adjacentes a rodovia, saindo fora da faixa de domínio, sem licenciamento ambiental. Também estão sendo substituídos os bueiros ármicos por outros de concreto na maioria dos casos. No entanto não foi apresentado qualquer estudo hidrológico da região para avaliar o dimensionamento desses bueiros.

Cabe destacar que neste trecho em construção estão sendo cometidos os mesmos erros praticados durante a implantação da rodovia, com sub-dimensionamento de bueiros, somente manutenção de bueiros em travessias de cursos d'água, reativação de áreas de empréstimo sem licenciamento ambiental, instalação de canteiro de obra sem licenciamento ambiental, desenvolvimento de alagamentos às margens da rodovia etc.

Também destaca-se que não foi visualizada neste trecho qualquer intervenção para recuperação do passivo ambiental da rodovia, sendo que, ao contrário, da forma como as obras estão sendo realizadas, mais passivos ambientais estão sendo desenvolvidos, relacionados à áreas de empréstimo e sub-dimensionamento de bueiros, e pontos de travessia de cursos d'água.

Em relação ao Trecho 3, há vários sítios e fazendas ao longo das margens da rodovia, alternando-se grandes segmentos onde a floresta ainda encontra-se preservada.

(Ver Anexo Fotográfico – Trecho 4)



EM BRANCO

51
6860/05
Ⓞ

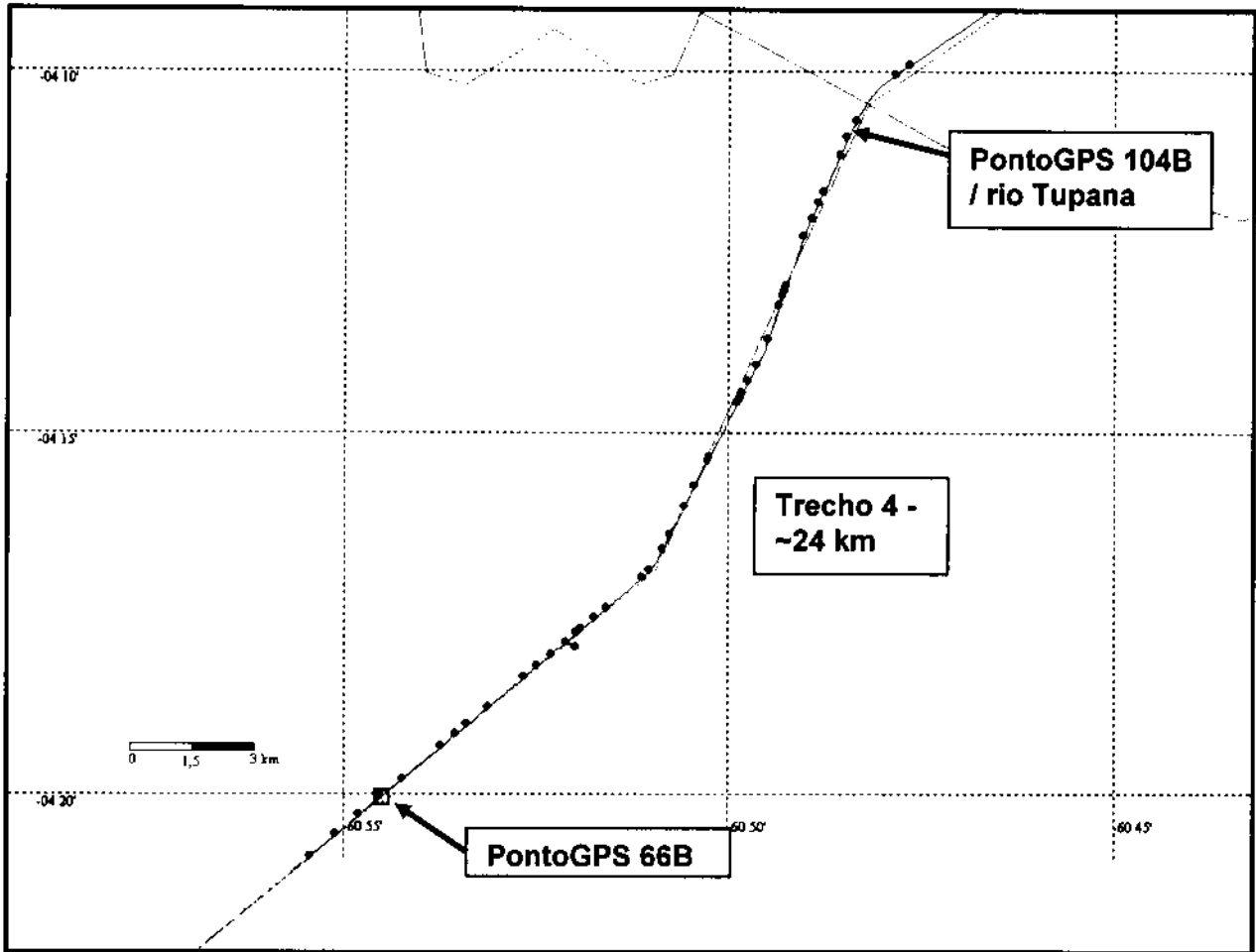


Figura 6: Delimitação do Trecho 4, entre o PontoGPS 84 e o PontoGPS 104B, onde as obras foram iniciadas sem licenciamento ambiental.

➤ **Trecho 5 – PontoGPS 105B > rio Amazonas/Manaus:**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	743630	9537833
Fim	21M	181186	9647064

Trecho compreendido no segmento onde a rodovia encontra-se em ótimas condições de trafegabilidade, terminando na Cidade de careiro da Várzea, no local da travessia de balsa no rio Amazonas.

Possui cerca de 180 km, onde a rodovia encontra-se em ótimas condições de trafegabilidade tendo sofrido intervenções recentemente (2004), além de ter tido manutenção constante desde sua implantação.

A ocupação das margens da rodovia neste trecho apresenta-se intensa, com várias fazendas e pastagens ao longo do eixo do empreendimento. No entanto, ainda podem ser vistos segmentos com áreas florestais ainda preservadas, lateralmente à rodovia, ou com a relativa distância desta.

(Ver Anexo Fotográfico – Trecho 5)

Ⓞ

EM BRANCO

52
6860/05
Q

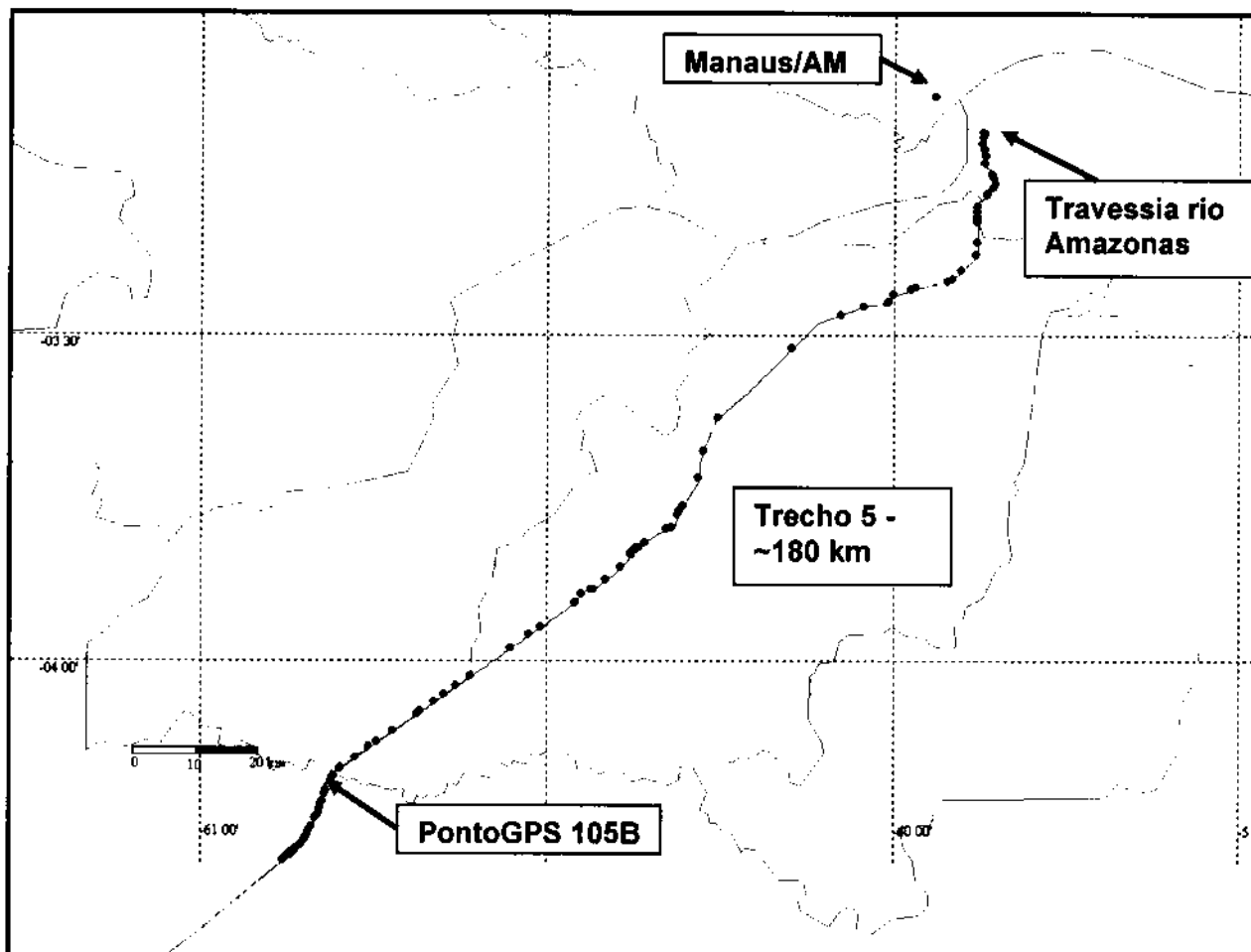


Figura 7: Delimitação do Trecho 5, entre o PontoGPS 105B e o ponto de Travessia da balsa sobre o rio Amazonas, com boas condições de trafegabilidade e conservação do pavimento.

4- CONSIDERAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO E COMPARAÇÕES COM OUTRAS RODOVIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA

A rodovia tem como objetivo principal servir como eixo de integração da capital do Amazonas ao Estado de Rondônia, e partir daí, utilizando-se do elo de ligação com proporcionado pelo BR-364, integrando-se às outras regiões do País. A rodovia BR-319, segundo informações foi construída nos anos 60, como uma tentativa do Governo Militar de integrar tal região à economia nacional. Tal integração, no entanto, desde a construção e implantação da BR-319, esteve ligada ao desenvolvimento de fortes vetores de pressão sobre os recursos naturais locais, como visualizado principalmente no Estado de Rondônia e sul do Amazonas.

Como em outras regiões da Amazônia onde foram implantadas rodovias, como na região da BR-163 e BR-230 (Transamazônica) é possível que o mesmo padrão de ocupação da floresta possa ser implantado na região dessa rodovia. De forma resumida e geral ocorre o seguinte padrão de ocupação: após a abertura da rodovia, há uma grande procura de terras no seu entorno, iniciando geralmente pelo processo de grilagem e ocupação de terras públicas. Depois da efetivação da ocupação das terras pelos fazendeiros e madeireiros - geralmente ocorrendo de forma ilegal, e sem concessão pública ou registro cartorial -, o próximo passo do processo de ocupação é relativo à construção de ramais e estradas particulares a partir de

J P

EM BRANCO

intersecções com a Rodovia. Concomitantemente se realiza a etapa do desmatamento de grandes áreas, a partir do acesso fornecido pelas estradas particulares, com a utilização das madeiras nobres, e queima das áreas desmatadas, juntamente com a madeira considerada não viável economicamente às serrarias. Posteriormente é efetuado o plantio de gramíneas - capim *Brachiaria sp.* entre outras - para a formação de pastagens para a criação de gado, o que acarretará na conversão integral, até certo ponto irreversível, de grandes áreas do antes rico e biodiverso ecossistema em simples campos para pasto.

Atualmente, em certas regiões da Amazônia o padrão de ocupação por pastagens tem sido substituído pela adoção do uso agrícola das áreas desmatadas, ou até mesmo a conversão direta das áreas florestais em plantios agrícolas, na maioria mecanizáveis, de soja e algodão.

Com base no padrão de ocupação apresentado, e verificando a situação atual do desmatamento da Amazônia, podemos verificar nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias, com implantação ou pavimentação, têm sido uma das principais causas do desflorestamento nessa região. Segundo o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, estima-se que entre, 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região, o que evidencia a forte correlação entre ambos os fatores.

A implantação ou pavimentação das rodovias na Amazônia Legal proporcionam uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes da implantação das obras. Na maioria dos casos, a especulação fundiária pela valorização das áreas, a grilagem de terras públicas, as tendências de migrações para ocupação das novas áreas, somente fazem aumentar a pressão sobre os recursos naturais, com a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço.

Depois de apresentado o padrão de ocupação comumente desenvolvido para empreendimentos rodoviários na Amazônia, podemos identificar o cenário em que se insere a rodovia BR-319, a qual segundo o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, desenvolvido pelo Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para a redução dos índices de desmatamento da Amazônia Legal é classificada da seguinte forma em relação às suas interferências e seus impactos no desmatamento da Amazônia:

4.4.2 Classificação das Obras de Infra-Estrutura Conforme Impacto no Desmatamento

1. Obras que podem abrir novas frentes de ocupação em regiões vulneráveis:

- **BR 319 - Porto Velho – Manaus (RO-AM)**

PROPOSTA: Constituir Subgrupo (CC, MMA, MME e MT) para harmonizar os posicionamentos dos órgãos federais sobre as obras e demais ações públicas visando ao desenvolvimento sustentável da região.

Obs.:Grifo nosso, e CC-Casa Civil, MMA-Ministério do Meio Ambiente, MME-Ministério de Minas e Energia e MT-Ministério dos Transportes.

4 - CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Segundo o Ministério dos Transportes as obras a serem executadas em toda a extensão da rodovia BR-319 são definidas apenas como intervenções para **restauração da**



EM BRANCO

54
6862/05
(S)

rodovia já existente. O MT argumenta que as obras a serem desenvolvidas são enquadradas, de acordo com o Inciso III, do artigo 2º da Portaria Interministerial nº 273/04:

III - Restauração de rodovias pavimentadas: serviços de reparos dos defeitos, reabilitação estrutural da rodovia, com aplicação de camadas de reforços ou revitalização da base, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física dos pavimentos e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal.

Conforme apresentado anteriormente, observamos durante o transcorrer da vistoria, que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com características diferentes, em relação ao estado de conservação do corpo estradal, de trafegabilidade, e também dos atributos ambientais do entorno do empreendimento. Estes trechos foram delimitados, de acordo com suas condições, como apresentados anteriormente:

- Trecho 1 – Porto Velho/RO > Entroncamento BR-230, próximo à Humaitá/AM (~200km);
- Trecho 2 – Entroncamento com a BR-230/AM > PontoGPS 84 (~34km);
- Trecho 3 – PontoGPS 84 > PontoGPS 066B (~450km);
- Trecho 4 – PontoGPS 066B > PontoGPS 104B / rio Tupana (~24km);
- Trecho 5 – PontoGPS 105B > rio Amazonas/Manaus (~180 km).

Desta forma, baseados nas observações e dados colhidos durante a vistoria técnica, na situação atual da rodovia, bem como na análise dos ditames da Portaria, contestamos a afirmação do Ministério dos Transportes de que todas obras e intervenções previstas em todas a BR-319 são relacionadas a uma simples Restauração, como constante da Portaria Interministerial.

Tendo em vista os Trechos 1 a 5 anteriormente explicitados, concluímos que poderão ser dados encaminhamentos diferentes para cada trecho, ou conjunto de trechos, de acordo com as características ambientais encontradas e com a situação de conservação da rodovia. Assim, mesmo não possuindo a relação total de obras previstas para serem desenvolvidas em toda a BR-319, devido a não apresentação desta pelo MT/DNIT, concluímos que para a necessária adequação da BR-319 aos termos da Portaria Interministerial, bem como para definição dos procedimentos de licenciamento ambiental posteriores, terão que ser apreciadas as condições ambientais e obras previstas compartmentadas conforme os trechos citados anteriormente, conforme a seguir:

⇒ **TRECHO 1 (Porto Velho/RO a Humaitá/AM); e**

TRECHO 2 (Entroncamento com a BR-230/AM ao PontoGPS 84):

Condições: nestes trechos há condições regulares de trafegabilidade e certa manutenção do pavimento asfáltico. Nestes trechos há ocorrência de pontes de concreto somente em meia pista. Devido ao estado de conservação do pavimento, podemos aventar que as intervenções a serem realizadas serão relacionadas às obras previstas no item Restauração, definido na PI, como serviços de reparos, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física do pavimento e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal.

Enquadramento: as obras previstas poderão ser enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04.

EM BRANCO

55
6/8/2005
W

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão. Sendo que este enquadramento poderá ser modificado de acordo com a relação de obras apresentada.

Caso haja previsão de ampliação ou substituição das pontes de meia pista presentes nestes trechos, o licenciamento destas obras poderá ser abrangido pelos ditames do Termo de Ajustamento de Conduta, conforme adequação a seguir.

Adequação: conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, o Ministério dos Transportes deverá apresentar ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, nestes dois trechos, contendo, no mínimo:

- I - levantamento do passivo ambiental;
- II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;
- III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e
- IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA.

Tal TAC além dos itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), poderá abranger os procedimentos de licenciamento ambiental de outras intervenções previstas.

Como não foi apresentada a relação total das obras, poderão ser necessárias intervenções, como no caso de substituição de pontes (caso estejam previstas pelo MT/DNIT) e de reativação das áreas de empréstimo fora da faixa de domínio da rodovia (caso seja necessários para as obras de restauração).

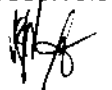
Assim como já citado, o licenciamento ambiental específico destas intervenções poderá ser tratado conjuntamente no TAC. Requisitando neste os estudos ambientais necessários ao licenciamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º da PI:

*Art. 5º Nas rodovias pavimentadas ficam autorizadas as atividades de manutenção, conservação e restauração, nos termos do art. 2º da presente Portaria.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo à exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.*

Cabendo destacar que o trecho entre Humaitá e a continuação da BR-319, passando pela rodovia BR-230/Transamazônica, não fará parte do Termo de Ajustamento de Conduta, visto já existir processo de licenciamento ambiental em curso neste IBAMA referente a esta rodovia.

Encaminhamentos:

- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, nestes dois trechos, contendo os conteúdos mínimos constantes da PI.
- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas nestes dois trechos, para verificação da possibilidade de adequação do licenciamento ambiental das possíveis



EM BRANCO

intervenções previstas, como substituição de pontes e reativação de áreas de empréstimo fora da faixa de domínio, conjuntamente com o TAC.

- Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, com condições já constantes da PI, e outras a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.

⇒ **TRECHO 3 (PontoGPS 84 ao PontoGPS 066B):**

Condições: com cerca de 450 km de extensão, apresenta vários segmentos diversos, alternando trechos sem condições de trafegabilidade, devido à existência de trechos com desmoronamento de pista pelo entupimento de bueiros, trechos com ruim ou péssima conservação do pavimento asfáltico, sem acostamento, e também longos trechos onde a pavimentação foi totalmente deteriorada, sem vestígios da cobertura asfáltica original, ou com pequenos remanescentes.

Há péssimas condições das dezenas de pontes de madeira (construídas pela EMBRATEL) em todo este trecho, abrangendo travessias de cursos d'água e trechos onde houve desmoronamento de pista. Os bueiros encontram-se em situação crítica em sua grande maioria, ou encontrando-se entupidos, ou deteriorados, causando ou desmoronamentos de pista, com riscos de acidentes, ou alagamento das margens da rodovia.

A característica principal deste trecho está ótimo estado de conservação do entorno da rodovia. Apesar de haver ocupação incipiente das margens da rodovia por posseiros, fazendas e pastagens, podemos observar a inexistência de travessões e ramais ao longo deste trecho, havendo segmentos onde a floresta começa a avançar para a pista.

Levando em conta as possíveis interferências na modificação dos padrões locais de uso e ocupação do solo, com forte tendência de aumento do desmatamento no seu entorno, além do desenvolvimento do processo de grilagem na região de influência da rodovia, deverão ser dadas as atenções necessárias para a tomada de cuidados especiais para prevenir maiores danos ao ecossistema local e populações locais.

Enquadramento: as obras previstas neste trecho não estão enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, sendo classificadas como Ampliação da Capacidade da rodovia, ou até mesmo, em vários trechos, como Pavimentação da rodovia, devido ao elevado estado de deterioração ou ausência completa de qualquer cobertura asfáltica.

Adequação: conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI - nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental, o qual poderá ser o EIA/RIMA, avaliação dos impactos ambientais e análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

Encaminhamentos:

- Comunicar ao Ministério dos Transportes/DNIT da necessidade de licenciamento ambiental deste Trecho a ser realizado junto ao IBAMA, requerendo a suspensão de quaisquer obras até a apreciação da viabilidade ambiental do conjunto de intervenções neste trecho.

EM BRANCO

- Elaborar Termo de Referência para realização pelo MT/DNIT do Estudo Ambiental deste trecho, definindo os critérios a serem detalhados no tipo de estudo a ser elaborado.

⇒ **TRECHO 4 (PontoGPS 066B ao PontoGPS 104B/ rio Tupana)**

Condições: no Trecho 4 há com intervenções recentes, em cerca de 24 km, com obras de alargamento do leito da rodovia para construção de acostamento, demandando movimentação de solo, com reativação e ampliação de áreas de empréstimo adjacentes a rodovia, fora da faixa de domínio. Também neste trecho estão sendo substituídos os bueiros ármicos por outros de concreto na maioria dos casos, mas não foi apresentado qualquer estudo hidrológico da região para avaliar o dimensionamento desses bueiros. No trecho, além de não haver estudo para dimensionamento dos bueiros, houve reativação de áreas de empréstimo sem licenciamento ambiental, instalação de canteiro de obra sem licenciamento ambiental etc. Destacando que estas obras encontram-se atualmente paralisadas, faltando a implantação de nova cobertura asfáltica, mas sem quaisquer medidas de contenção de processos erosivos, o que poderá trazer sérios danos ambientais aos cursos d'água, já que o período da chuvas na região se aproxima.

Enquadramento: no trecho 4, já com obras em andamento, são enquadradas como Ampliação da Capacidade da rodovia, visto haverem obras de construção do acostamento e reativação das áreas de empréstimo, fora da faixa de domínio, e também substituição de obras de arte (bueiros).

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão.

Adequação: como as obras do Trecho 4, enquadradas como Ampliação da Capacidade da rodovia, já foram iniciadas, o que demanda licenciamento ambiental normal conforme a Portaria entendemos que poderá ser lavrado Auto de Infração contra o MT/DNIT, com instauração de embargo de novas frentes de trabalho a partir deste trecho. O enquadramento legal para aplicação das sanções está balizada nos ditames do Decreto nº 3179/99, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, como a seguir:

Art. 44. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Após aplicação da sanção concluímos que poderá ser seguido o procedimento previsto no artigo 6º da PI, conforme a seguir:

Art. 6o As obras de ampliação da capacidade de rodovias pavimentadas já iniciadas, especificadas no art. 2o, inciso IV da presente Portaria, que não possuem licenciamento ambiental, somente poderão ter continuidade após a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5o, § 6o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985 entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nas condições e prazos estipulados nesse ajuste.

Desta forma, entendemos que a celebração de TAC, entre o MT/DNIT e IBAMA, será necessário para, além de adequar o licenciamento ambiental deste trecho, também prevenir os danos ambientais oriundos da ausência de medidas de contenção de processos erosivos e estabilização de taludes nas obras já implantadas. Tais danos ambientais poderão ser potencializados pelo início do período de chuvas na região,



EM BRANCO

58
6860/05
②

podendo levar à intensificação do assoreamento dos cursos d'água no entorno da rodovia.

Neste TAC poderão ser requisitados os estudos ambientais necessários, devido a reativação sem licenciamento das áreas de empréstimo ao longo deste trecho. Conforme Parágrafo Único do artigo 5º da PI, que demanda licenciamento específico para estas intervenções. Além de estabelecer a paralisação de novas frentes de trabalho na rodovia.

Entendemos que o TAC realizado para o Trecho 4 poderia abranger, além das medidas de contenção de processos erosivos, também estimativa de prazos para que o MT/DNIT apresente ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho, contendo, no mínimo:


- I - levantamento do passivo ambiental;
- II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;
- III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e
- IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia no Trecho 4, poderá ser realizado aditivo a este TAC, incluindo os itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), entre outros a serem levantados.

Encaminhamentos:

- Aplicar Auto de Infração ao MT/DNIT, pelo início das obras neste Trecho 4 sem licenciamento ambiental, com instauração de embargo de novas frentes de trabalho na rodovia até adequação do licenciamento.
- Após Autuação baseada no artigo 44 do Decreto 3179/99, poderá ser verificada a possibilidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, visando no Trecho 4: - adequar o licenciamento ambiental deste em relação às áreas de empréstimo reativadas e outras obras que demandam licenciamento específico; - prevenir os danos ambientais oriundos da ausência de medidas de contenção de processos erosivos e estabilização de taludes nas obras já implantadas; e objetivando também a apresentação ao IBAMA, pelo MT/DNIT, do levantamento da situação ambiental da rodovia neste trecho; dentre outras obrigações a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.
- Aguardar apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia no Trecho 4, e após isso, podendo ser realizado aditivo ao TAC, incluindo os itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), entre outros a serem levantados.
- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas nestes dois trechos.

EM BRANCO

Fis.:	59
Proc.:	6860/05
P	

⇒ **TRECHO 5 (PontoGPS 105B ao rio Amazonas/Manaus):**

Condições: no Trecho 5, com cerca de 180 km, onde a rodovia encontra-se em ótimas condições de trafegabilidade tendo sofrido intervenções recentes, além de ter tido manutenção constante desde sua implantação.

Enquadramento: no trecho 5 as obras previstas poderão ser enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04.

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão. Sendo que este enquadramento para o trecho 5 poderá ser modificado de acordo com a relação de obras apresentada.

Adequação: conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, o Ministério dos Transportes deverá apresentar ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho 5, contendo, no mínimo:

- I - levantamento do passivo ambiental;
- II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;
- III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e
- IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA.

Tal TAC além dos itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), poderá abranger os procedimentos de licenciamento ambiental de outras intervenções previstas.

Como não foi apresentada a relação total das obras, poderão ser necessárias intervenções, como no caso de substituição de pontes (caso estejam previstas pelo MT/DNIT) e de reativação das áreas de empréstimo fora da faixa de domínio da rodovia (caso seja necessários para as obras de restauração).

Encaminhamentos:

- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho 5, contendo os conteúdos mínimos constantes da PI.
- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas neste trecho 5, para verificação da possibilidade de adequação do licenciamento ambiental das possíveis intervenções previstas, como substituição de pontes e reativação de áreas de empréstimo fora da faixa de domínio, conjuntamente com o TAC.
- Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia neste trecho, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, com condições já constantes da PI, e outras a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.



EM BRANCO

Tendo em vista os encaminhamentos anteriormente explicitados para os Trechos delimitados da rodovia BR-319, em relação à realização de Termo de Ajustamento de Conduta em alguns trechos, entendemos que para melhor procedimento poderá ser realizado dois Termos de Ajustamento de Conduta:

- **Trechos 1, 2 e 5:** após apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia nestes trechos, poderá ser realizado Termo de Ajustamento de Conduta com base na Portaria Interministerial nº 273/04, entre IBAMA e MT/DNIT;


- **Trecho 4:** após aplicação das sanções administrativas pela desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, por construir obras ou empreendimentos sem a devida licença do Órgão Ambiental competente, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, entre IBAMA e MT/DNIT, para adequação do licenciamento ambiental e prevenir os possíveis danos ambientais a serem causados pela ausência de medidas de contenção dos processos erosivos nas obras paralisadas.

Cabendo destacar que no **Trecho 3**, levando em conta o bom estado de conservação ambiental de seu entorno, a precária situação do leito estradal e do pavimento, além das possíveis interferências nos padrões de uso e ocupação do solo devido às obras previstas, com forte tendência de aumento do desmatamento no seu entorno, além do desenvolvimento do processo de grilagem na região de influência da rodovia, concluímos que, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI - nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental, o qual poderá ser o EIA/RIMA, avaliação dos impactos ambientais e análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

Ressalta-se que para melhor detalhamento das informações colhidas durante a vistoria técnica será elaborado posteriormente Relatório de Vistoria, contendo maiores descrições dos trechos vistoriados.

Consideração Superior,


Geza Arbocz
Técnico Especializado


Wilson José Naliato
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

EM BRANCO

Fis.: 61
Proc.: 6860/05
Reuni: @

ANEXO FOTOGRÁFICO

TRECHO 1



Foto 1: Rio Madeira, em frente à cidade de Porto Velho, início da vistoria e do trecho 1.



Foto 2: estado de conservação do pavimento em parte do Trecho 1. Este trecho alterna bom segmentos, com outros em relativo estado de deterioração.

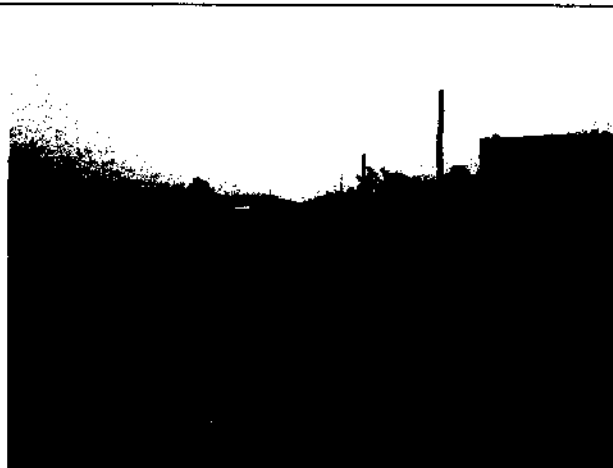


Foto 020: Rodovia em bom estado de conservação desde Porto Velho até a divisa RO/AM



Foto 4: Em alguns pontos onde os bueiros originais foram entupidos, houve desmoronamento integral do leito estradal. Realizando reparos inadequados como neste foto, onde a rodovia continua em risco de desabamento.



Foto 5: como neste trecho a rodovia encontra-se pavimentada, houve condições de ocupação de suas margens, com desmatamento e implantação de

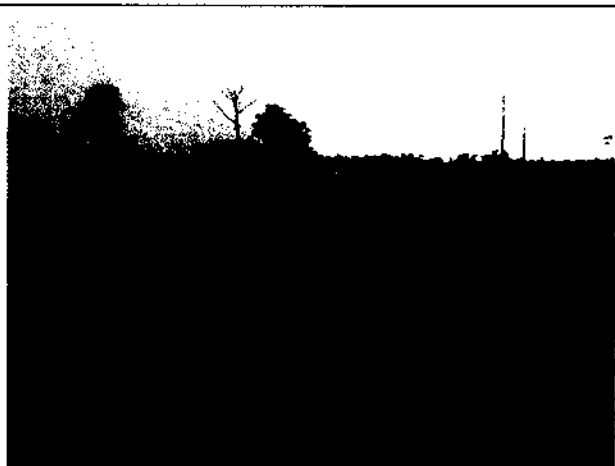


Foto 6: De forma geral o pavimento possui regular estado de conservação, sendo realizadas operações tapa-buracos como nesta foto.

EM BRANCO

pastagens.

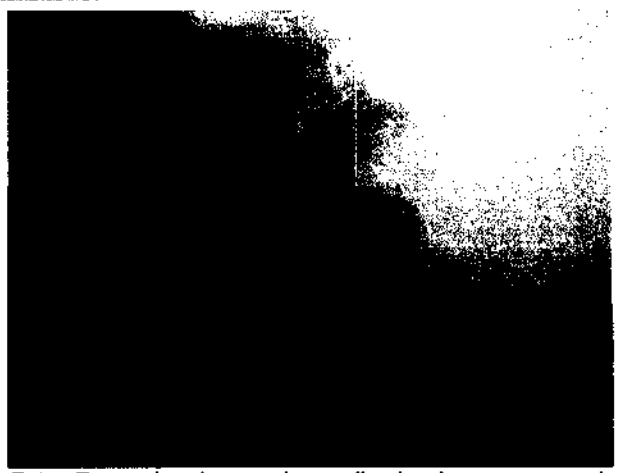


Foto 7: queimada sendo realizada às margens da Transamazônica, fora do Trecho 1.

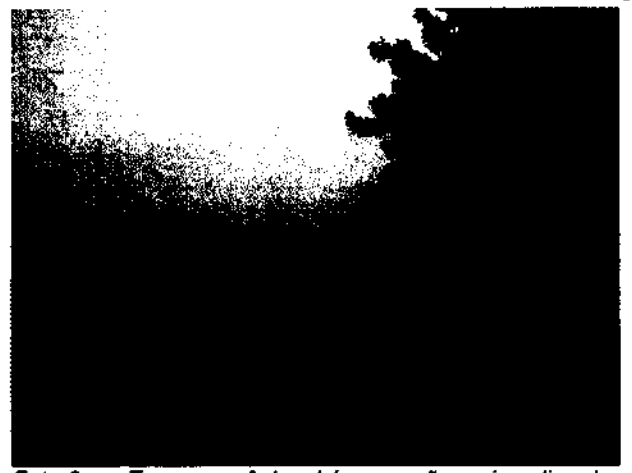


Foto 8: na Transamazônica, há ocupação mais antiga das margens, com conversão de áreas florestais em pastagens. Nesta foto, podemos visualizar a nítida diferença entre as margens da rodovia: à esquerda pastagens, e à direita, área do Exército.



Foto 031: Aterramento de curso d'água para passagem provisória de veículos.



Foto 102: Ponte de pista única, característica desse trecho inicial da rodovia.



Foto 050: Área afetada por queimada recente. Comum na região.

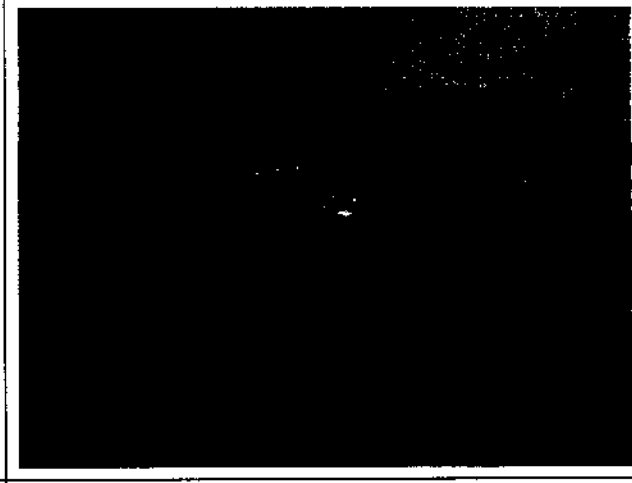


Foto 067: Drenos sendo instalados em área de campos inundáveis, para ser ocupada com agricultura.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Foto 089: Paliteiro – troncos de árvores mortas em áreas inundadas com a interrupção da drenagem natural, causada pela instalação da rodovia.



Foto 107: Antiga área de empréstimo utilizada na instalação da rodovia, sem sinais de recuperação natural.

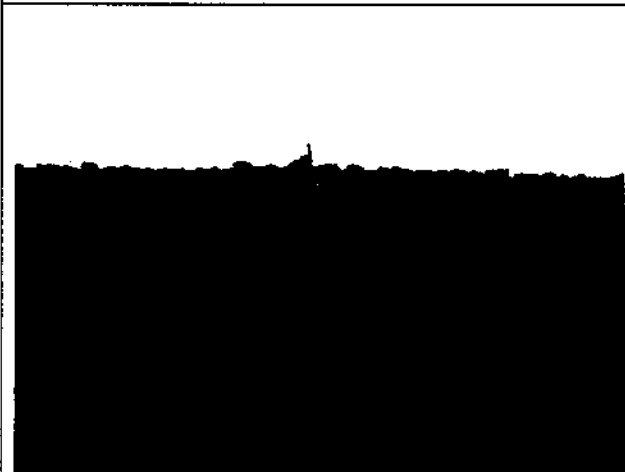


Foto 122: Área de produção agrícola (soja) ao lado da rodovia com silo ao fundo.



Foto 128: Final do trecho 1 – entroncamento com a rodovia BR-230 nas proximidades de Humaitá.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

TRECHO 2



Foto 152: Início do trecho 2 – final do entroncamento com a BR-230.

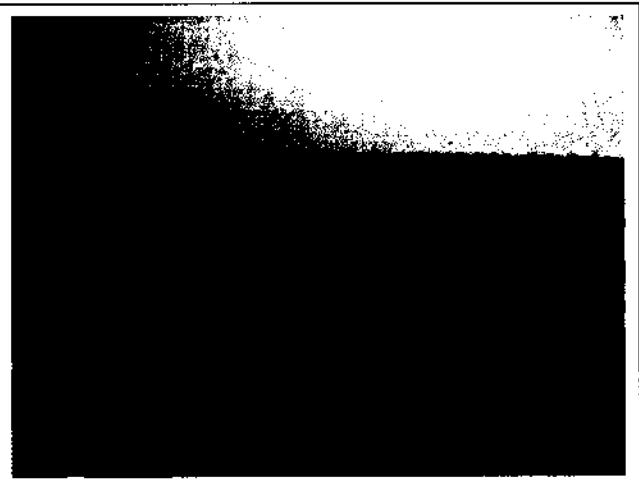


Foto 157: Trecho com rodovia em bom estado de conservação. Entorno desmatado para pastagens. Apesar disso, a ocupação do entorno da rodovia por pastagens, além do desmatamento, não têm a intensidade visualizada no entorno da rodovia Transamazônica.



Foto 159: Rodovia em bom estado com supressão de vegetação na faixa de domínio para instalação de cabo ótico.



Foto 162: Final do trecho 2, em bom estado de conservação.

(Handwritten signature)

EM BRANCO

TRECHO 3



Foto 13: início do Trecho 3, podemos observar o estado de conservação do pavimento reduz-se drasticamente a partir deste ponto.



Foto 14: estado de conservação do pavimento começa a ficar precário, com trechos onde a cobertura asfáltica simplesmente desapareceu, ou apresenta elevado estado de deterioração.



Foto 15: Há trechos com apenas resquícios da outrora pavimentação.



Foto 16: o desmatamento neste trecho pode ser considerado baixo em relação ao total da região de entorno, e restrito a uma pequena faixa lateral à rodovia, sem a existência de ramais e travessões.



Foto 201: Ponte construída pela EMBRATEL próxima ao projeto de assentamento "Realidade". Ao lado esqueleto de antiga ponte e resquícios de bueiros metálicos dispostos no rio.

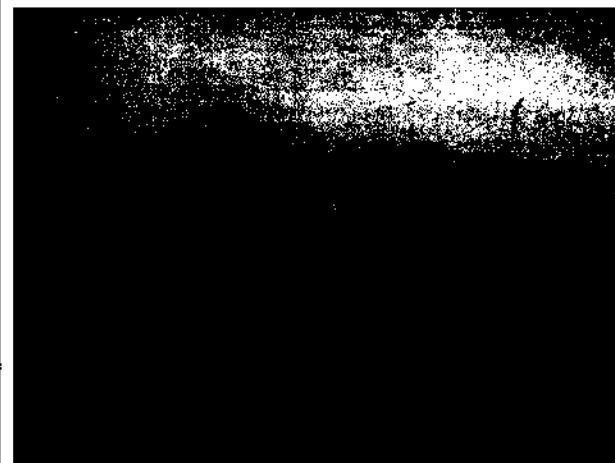
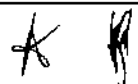


Foto 240: Área de bota-fora utilizada na implantação da rodovia.



EM BRANCO



Foto 17: todas as pontes neste trecho são construídas com madeira, e foram implantadas nas travessias de curso d'água, e também onde houve desmoronamento ou abatimento de pista pelo entupimento dos bueiros.



Foto 18: o Povoado de Realidade, formada por algumas casas, com pessoas aguardando manifestação do INCRA para assentamento, é a última aglomeração populacional neste primeira parte do Trecho 3.



Foto 19: há trechos longos onde a rodovia apresenta-se completamente sem pavimento asfáltico.



Foto 20: Devido ao sub-dimensionamento dos bueiros, houve seu entupimento, e abatimento do leito estradal em diversos pontos neste Trecho 3.

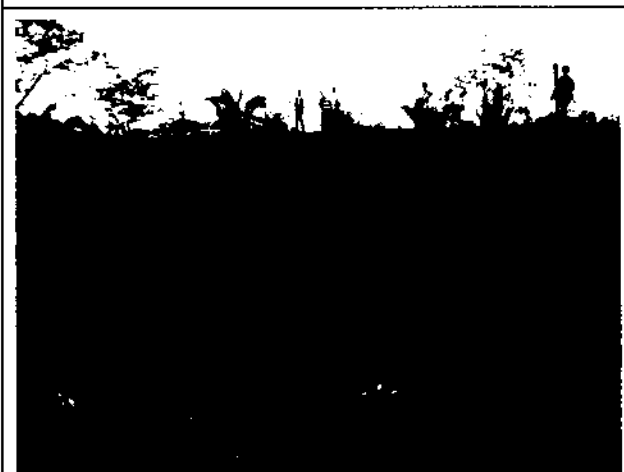


Foto 21: ponte de madeira construída houve desmoronamento de pista devido ao entupimento de bueiro, situação muito comum neste trecho.



Foto 22: situação do pavimento, quase inexistente, em vários segmentos.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Foto 23: há trechos que alternam falta de cobertura asfáltica, com pavimento em avançada deterioração, com buracos e desmoronamentos de pista, onde está construída a maioria das pontes.

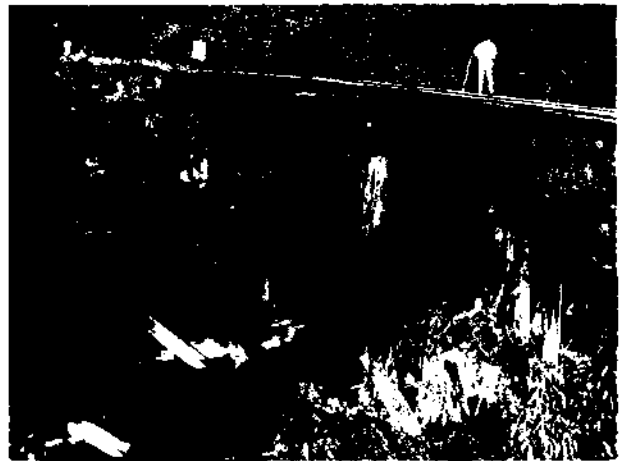


Foto 24: grande parte das pontes de madeira foi construída e reconstruída diversas vezes.



Foto 25: área de empréstimo desativada, da época de abertura da rodovia (passivo ambiental).



Foto 26: há segmentos pequenos onde o asfalto ainda persiste, mas em precárias condições, como este desmoronamento.

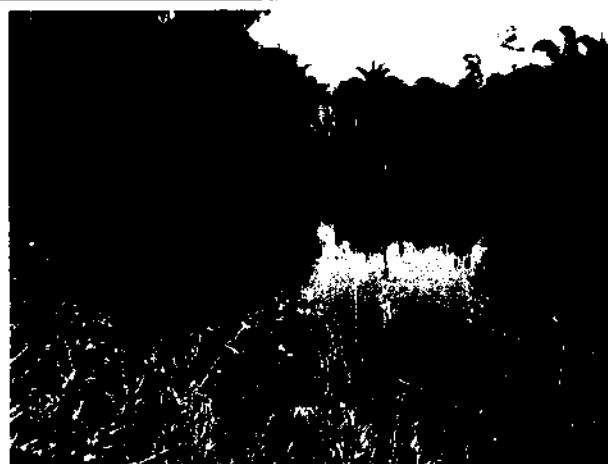


Foto 287: Antiga área de empréstimo atualmente inundada

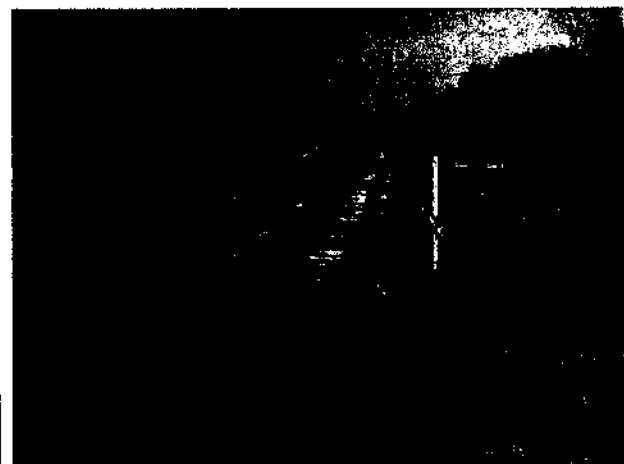


Foto 300: Ponte precária construída em curva, em um desvio da rodovia.

K N

EM BRANCO



Foto 27: há vários passivos ambientais ao longo deste trecho como esta grande erosão causada pela drenagem da rodovia.

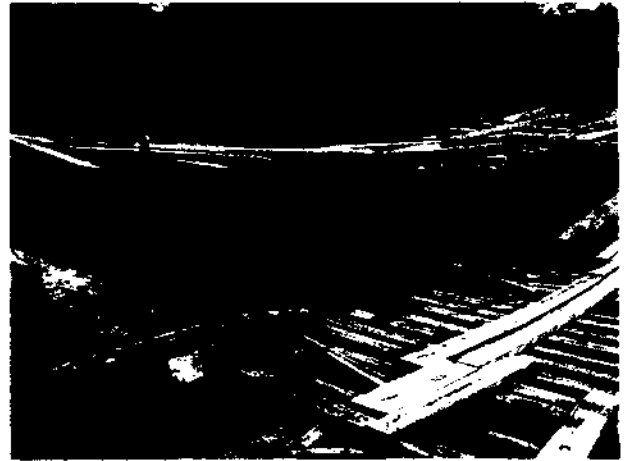


Foto 28: ponte de madeira em local onde houve desmoronamento de pista, podemos observar o bueiro ármico ao lado da ponte.



Foto 29: há segmentos onde a floresta avança em direção à pista, retomando sua área original.



Foto 30: alagamento das margens da rodovia pelo entupimento de bueiro (passivo ambiental).



Foto 31: há vários trechos com atoleiros na rodovia.

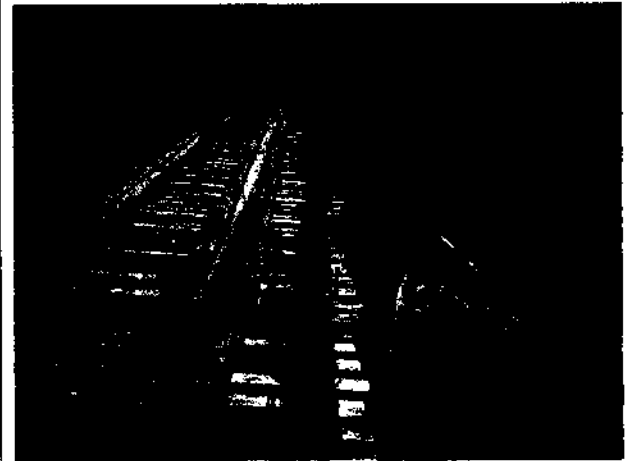
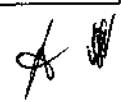


Foto 32: ponte de madeira em local onde houve desmoronamento de pista, podemos observar o bueiro ármico ao lado da ponte.



EM BRANCO



Foto 363 - Substituição de bueiro em fase final de obra, a despeito do termo de embargo para as obras na rodovia.



Foto 377: usina de asfalto abandonada (passivo ambiental)



Foto 439: estado precário de ponte de madeira, comum neste trecho.



Foto 459: floresta avançando em direção à rodovia.

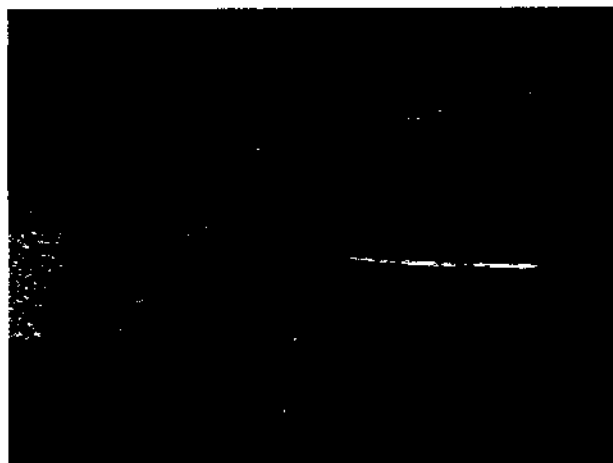


Foto 692: travessia de balsa do rio Igapó-Açu.



Foto 717: trecho alternando atoleiros, buracos e resquícios do pavimento asfáltico original.

Handwritten signature or initials.

EM BRANCO



Foto 729: trecho ainda com pavimento, mas com elevado estado de deterioração.



Foto 797: ponto com substituição de bueiros, com obra abandonada, no entanto a boca foi obstruída pela empreiteira, o que pode causar danos no próximo período de chuvas

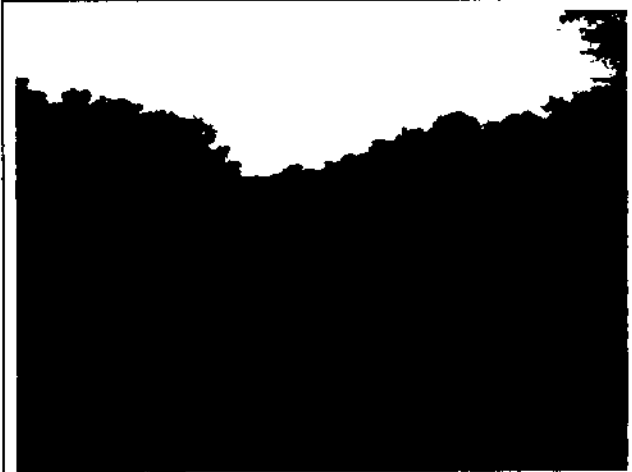


Foto 652: trecho com pequenos resquícios de pavimento.

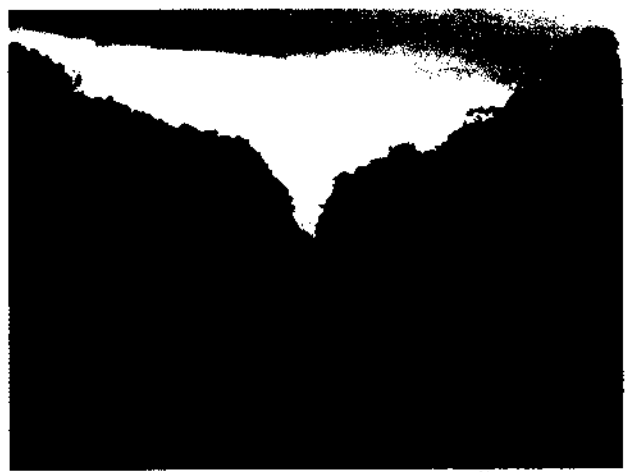


Foto 656: estado de segmento sem cobertura asfáltica.



EM BRANCO

TRECHO 4



Foto 809: trecho com obras, com recuperação do acostamento, preparando o leito para o novo pavimento asfáltico. Como houve muita movimentação de solo há riscos de danos ambientais relacionados ao assoreamento dos cursos d'água.



Foto 811: bueiro simples de concreto substituído pela construtora. Há dúvidas quanto à eficiência dos bueiros, visto não ter sido apresentado estudo hidrológico verificando os volumes pluviais e sua relação com a capacidade dos bueiros.



Foto 817: Área de empréstimo reativada, mas no momento inativa devido à paralisação das obras.



Foto 828: canteiro de obras da construtora.



Foto 837: trecho com obras paralisadas



Foto 863: travessia de balsa do rio Tupana, final do trecho 4

[assinatura]

EM BRANCO

72
6860/05
(W)

TRECHO 5



Foto 876: inicio do trecho 5, com ótimas condições de trafegabilidade



Foto 882: entorno da rodovia, com maior ocupação das margens da rodovia por pastagens.



Foto 892: balsa do rio Castanho



Foto 909: estado de conservação da rodovia depois da cidade de Castanho.



Foto 923: desmoronamento de pista neste trecho, devido às péssimas condições do bueiro ármico.



Foto 933: ponto de travessia de balsa no rio Amazonas.

Handwritten marks, possibly initials or a signature.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fis.:	73
Proc.:	6860/05
Rubr.:	

MEMO N.º 435 /2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 29 de Agosto de 2005.

Ao Gerente Executivo do IBAMA no Estado do Amazonas
Sr. Henrique dos Santos Pereira

C/C: Coordenador-Geral de Fiscalização
Sr. Arty Coelho de Souza Fleck

Assunto: solicitação de providências quanto à possível ilícito ambiental na margem do rio Amazonas.

Senhor Coordenador-Geral,

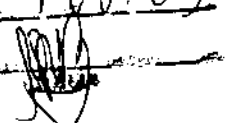
Reportando-me à vistoria técnica realizada por equipe desta Diretoria no âmbito da BR-319, no Estado do Amazonas, entre os dias 16 e 19 de agosto/2005, venho informar que foi observada implantação de um empreendimento relacionado a uma rampa de acesso para balsas de cargas na margem do rio Amazonas, na cidade de Careiro da Várzea/AM, conforme Informação Técnica, em anexo.

Tal empreendimento está sendo construído com aterro da área de preservação permanente do rio Amazonas, aparentemente sem quaisquer cuidados para mitigação dos impactos ambientais. Sendo que não foi possível verificar no momento se haveria Licença Ambiental de Instalação do IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas para autorizar a execução das obras.

Devido a isso, solicito à Vossa Senhoria que seja realizada verificação da adequação legal do empreendimento, além da tomada de providências que o caso requer.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

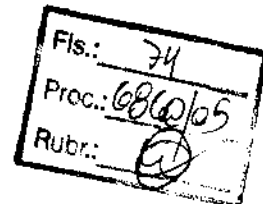
CYFIS
RECEBI
Em, 31/08/05


EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA
Esplanada dos Ministérios Bloco "B", 9º andar - CEP 70068-900 - Brasília, DF
Telefone: 0xx(61) 317-1050/1079/1531 - Fax: (61) 322-3727 - E-mail: sca@mma.gov.br



Ofício n.º 282 /2005/SCA/MMA

Brasília, 02 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ - IBAMA
70818-900 - Brasília - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 11.732

DATA: 14/09/05

RECEBIDO:

Francisco

Assunto: Parecer sobre vistoria técnica realizada na BR 319.

Prezado Diretor,

1. Encaminho, anexo, Parecer nº 84/2005 referente ao enquadramento da rodovia BR-319 à Portaria Interministerial nº 273, elaborado pela técnica Flávia Pires Nogueira Lima, desta SCA, após o acompanhamento da vistoria técnica realizada pela DILIQ junto com o DNIT, entre os dias 16 e 19/08/2005.

2. Solicito que nos seja enviada uma cópia do parecer técnico elaborado pela Coordenação de Licenciamento do Setor de Transportes e Empreendimentos da Zona Costeira, referente ao assunto citado.

Atenciosamente,


SILVANA MACEDO
Chefe de Gabinete

14 SET 2005



4
CGLIC

15/09/05

Uy
Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

A COAIR

Em 19.09.05

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIC/IBAMA

Do Dr. Vilton

Da Wandelâ

Da Geia

Pelo reconhecimento
e preparação
ofício COMMA.

Movido como
to projeto e
Alberto

Em 20/9/2005
[Signature]



75
6860/05
[assinatura]

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Coordenação da Amazônia
Protocolo Geral Nº 00000.020087/2005-00

Data do Protocolo: 30/08/2005 **Hora do Protocolo:** 10:50:00
Nº do Documento: 570 **Data do Documento:** 25/08/2005
Tipo do Documento: MEMORANDO
Procedência: [Secretaria de Coordenação da Amazônia]
Signatário/Cargo: Onice Dall'Oglio
Resumo: Encaminha Parecer nº 84/2005 sobre a Vistoria Técnica realizada com IBAMA e DNIT na BR-319(Manaus-Porto Velho).
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria de Coordenação da Amazônia] [Vera Lucia Moreira Borges de Melo]

REGISTREA TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 31/08/2005 **Hora da Tramitação:** 15:01:17
Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]
Despacho: Para conhecimento e eventuais providências.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria de Coordenação da Amazônia] [Vera Lucia Moreira Borges de Melo]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p><i>Atenc</i></p> <p><i>encaminha-se ao IBAMA</i></p> <p><i>Obs: junto-se ao parecer nº 378</i></p> <p>Silvana Macedo Chefe de Gabinete</p>	<p>2º</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA

Fis.:	76
Proc.:	6860/05
Rubr.:	

Mem. nº 570 /PPG7/SCA

Em 25 de agosto de 2005.

A Secretária de Coordenação da Amazônia - SCA

Assunto: Envio Parecer nº 84/2005 sobre a vistoria técnica realizada com IBAMA e DNIT na BR-319 (Manaus – Porto Velho)


Prezada Senhora,

1. Vimos, por meio deste, encaminhar, anexo, o Parecer nº 89/2005, sobre o enquadramento da rodovia BR-319 (Manaus – Porto Velho) à Portaria Interministerial nº 273, após o acompanhamento da vistoria técnica realizada pelo DILIQ/IBAMA junto com o DNIT, entre 16 e 19/08/2005, elaborado pela técnica Flávia Pires Nogueira Lima.
2. Solicitamos que o Parecer seja enviado ao Gabinete da Ministra Marina Silva, solicitante do acompanhamento da vistoria, e uma cópia ao DILIQ/IBAMA, à Coordenação de Licenciamento do Setor de Transportes e Empreendimentos da Zona Costeira.
3. Acrescentamos ainda que seria importante que, junto ao envio da cópia do Parecer ao DILIQ/IBAMA, também fosse solicitado o envio de uma cópia do Parecer Técnico em elaboração pela equipe da Coordenação supracitada.
4. Sem mais para o momento, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,


ONICE DALL'OGLIO
Coordenadora do Projeto AMA

EM BRANCO

Fls.:	77
Proc.:	686/05
	

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA
--	------------------------------------------------------------------------------------

Assunto: Viagem de Acompanhamento à Vistoria da Rodovia Manaus – Porto Velho BR-319 (16/08/2005 a 19/08/2005)

Origem: SCA/ Programa Piloto/ AMA

PARECER nº 84 /2005.

Ref.: Parecer Técnico sobre a possibilidade de enquadramento da BR-319 (Manaus – Porto Velho) na Portaria Interministerial dos Ministério do Meio Ambiente e Ministério dos Transportes nº 273, de 03/11/2004, a partir de vistoria realizada com IBAMA e DNIT.

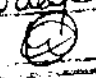
1. Relato da Viagem

1.1. O objetivo principal da vistoria do IBAMA junto com o o DNIT¹ à rodovia BR-319 era percorrer os quase 900 km que interligam Manaus à Porto Velho, observando a condição atual desta e seu possível enquadramento na Portaria Interministerial dos Ministério do Meio Ambiente e Ministério dos Transportes nº 273, de 03/11/2004. Também foram identificados os principais passivos ambientais da BR-319. A rodovia foi construída na década de 70, há mais de 30 anos, e chegou a ser um importante eixo de integração entre as duas capitais. Segundo informações fornecidas por moradores da região, doze linhas de ônibus a percorriam diariamente, interligando Manaus e Porto Velho por via terrestre. Expressivo também seria o número de caminhões que circulavam nela.

1.2. Entretanto, a partir de meados da década de 80, como a manutenção/recuperação da estrada foi sendo realizada pontualmente, somente nos trechos mais próximos às cidades de Manaus/Careiro Castanho/Igapó-Açu e Porto Velho/Humaitá, o trecho central da BR-319 foi literalmente “abandonado”. Atualmente, a trafegabilidade por toda a rodovia somente é possível

¹Participaram da vistoria Wanderlei Reinecke, Wilson Naliato e Geza Arbocz pelo DILIQ/IBAMA, Flávia Lima pela SCA/MMA, Joarez Moreira e José Francisco pelo DNIT, além dos motoristas Elias (IBAMA/RO) e Nivaldo.

EM BRANCO

Fls.:	78
Proc.:	686065
R.:	

1.3. A Embratel possui diversas torres repetidoras ao longo da BR-319, que permitem a transmissão de dados em alta velocidade da cidade de Manaus, e que frequentemente têm que ser inspecionadas ou receber algum reparo. Daí a necessidade de circulação pela rodovia. Os veículos desta empresa foram os únicos encontrados trafegando na rodovia (no trecho central) durante a vistoria.

1.4. Junto às torres da Embratel estão localizadas as bases onde foram realizados três pernoites. A viagem, partindo de Porto Velho, teve duração de 4 dias, não somente pela necessidade de parada em diversos pontos para observação do estado de conservação da BR-319, mas também pela impossibilidade de trafegar em muitos trechos com uma velocidade acima de 20 km/h.

1.5. A rodovia pode ser dividida em três trechos: o trecho inicial da viagem, Porto Velho/Humaitá, se estende por cerca de 260 km, 35 km após o entrocamento da BR-319 com a BR-230 (Transamazônia), antes de se chegar à localidade de Realidade; o trecho central, que seria de cerca de 450 km, até o início das obras já iniciadas pelo DNIT e embargadas, após a localidade de Igapó-Açu; e o trecho final da viagem, os 180 km restantes até a chegada em Manaus.

1.5.1. No primeiro trecho percorrido, a estrada encontra-se, em geral, em bom estado de conservação (Foto 1), com alguns pontos de erosão (Foto 2) e sem asfalto, que vêm sofrendo, eventualmente, manutenção "tapa-buraco" (Foto 3). As margens da rodovia já foram em grande parte alteradas, e são observados campos, com alguma presença de gado. Próximo à cidade de Humaitá, áreas estão sendo preparadas - com a construção de canais para drenagem, devido ao relevo e condições do solo - para o cultivo de soja e arroz (Foto 4).

1.5.2. O trecho central da BR-319 é bastante isolado. Ainda no município de Humaitá, a localidade de Realidade é o último povoado que encontramos até Igapó-Açu (a cerca de 250 km de Manaus). No entanto, apesar das margens da rodovia se caracterizarem pela (quase) ausência de ocupação humana e estarem bem pouco alteradas, foram observadas várias placas sinalizando a posse de terras (Fotos 5 e 6), além de algumas picadas. Neste trecho a floresta quase invade a rodovia, muitas vezes só havendo passagem para um veículo de cada vez (Foto 7).

1.5.3. A trafegabilidade da BR-319 torna-se difícil neste trecho. Na época da construção instalou-se bueiros metálicos por toda a estrada, que devido ao pH da água da região, foram corroídos. Alguns foram substituídos, mas por outros também metálicos e não por bueiros de concreto. Outro problema também foi a não construção de proteções de concreto às bordas dos bueiros, além do sub-dimensionamento destes à vazão da região (Foto 8). Atualmente, em muitos pontos a rodovia foi "levada" pelas águas, e foram construídas pontes de madeiras alternativas que permitem o tráfego (Fotos 9 e 10). Em outros não há mais asfalto, e grandes atoleiros se formam já com as primeiras chuvas (Foto 11).

EM BRANCO

1.5.4. Na localidade de Igapó-Açu fizemos a segunda travessia de balsa da viagem no rio Igapó-Açu (a primeira foi no rio Madeira, em Porto Velho) (Foto 12). Deste povoado até o ponto onde se inicia as obras do DNIT, a estrada tem condições um pouco melhor de trafegabilidade, mas com muitos locais de erosão (Fotos 13 e 14).

1.5.5. No último trecho da rodovia, parte já começou a ser recuperado pelo DNIT (Fotos 15 e 16), e um bom trecho, principalmente entre Castanho e Careiro da Várzea, já sofreu melhorias anteriormente, apresentando boa trafegabilidade (Foto 17). São feitas mais três travessias de balsa, sendo que a última, entre Careiro da Várzea e Manaus, atravessa o rio Amazonas, e tem duração de 1 hora (Fotos 18 e 19).

2. Análise e Parecer Técnico


2.1. A partir da vistoria, coletou-se elementos necessários para análise do enquadramento das obras de manutenção e recuperação da BR-319 na Portaria Interministerial nº 273.

2.2. A rodovia apresenta alto grau de degradação em grande parte de seu trajeto, principalmente nos 450 km do trecho central, com grandes erosões causadas principalmente pelo sub-dimensionamento dos bueiros, assim como pelo fato de serem metálicos e não de concreto, e também pela inexistência de canaletas à beira das estradas. Desse modo, há necessidade de estudos detalhados sobre o sistema hidrológico da região. Não será possível recuperar a rodovia neste trecho sem o devido conhecimento da drenagem. Todos os bueiros metálicos devem ser substituídos, ou por bueiros de concreto ou por pontes. Essas intervenções não são apenas de manutenção, mas estruturais, de restauração, em alguns pontos quase sendo uma reconstrução da rodovia. Em muitos locais onde antes haviam bueiros, foram construídas pontes de madeira, que deveriam ser substituídas por pontes de concreto, que, a princípio não estariam contempladas pela proposta de restauração da BR-319 do DNIT.

2.3. Um outro aspecto importante, é que devido à grande redução de tráfego na região e à baixa densidade de ocupação, há uma grande circulação de animais pela rodovia. Faz-se necessário a construção também de passagens de fauna, inexistentes.

2.4. As obras de manutenção e restauração da rodovia BR-319 no trecho próximo à Porto Velho (~260 km) e no trecho próximo à Manaus (~180 km) podem ser enquadradas na Portaria Interministerial nº 273. Entretanto, as intervenções no trecho central, que engloba cerca de 450 km da rodovia, demandam estudos mais aprofundados sobre a drenagem, fauna, flora e impactos da intensificação do fluxo de veículos e pessoas na região (assim como o aumento da grilagem e da especulação fundiária e aumento do desmatamento). Para este trecho será necessário o licenciamento ambiental das obras. É fundamental a realização

EM BRANCO

Fis.:	80
Proc.:	6860/05
	

estudos prévios de impacto ambiental antes do início de qualquer obra, devido aos graves riscos de danos ambientais.

2.5. Deve-se também atentar para o trecho da rodovia onde já foram iniciadas as obras de recuperação do DNIT e suspensas por uma decisão da Justiça Federal - que acatou um pedido de liminar da Procuradoria Geral da República no Amazonas - no final de julho/05. Essas obras devem ser finalizadas, de modo a não causarem impactos ambientais na região ainda maiores, pois no estágio em que foram interrompidas, quando se iniciarem as chuvas provocarão grande assoreamento nos cursos d' água. O início de novas intervenções devem aguardar até que o TAC seja assinado pelas partes (DNIT e IBAMA).

2.6. Ainda é importante ressaltar que não há menção sobre os impactos da intensificação do tráfego na balsa que liga Manaus à Careiro da Várzea, atravessando o rio Amazonas, integrante da BR-319, e cujo o licenciamento ambiental também seria necessário.

3. Conclusão

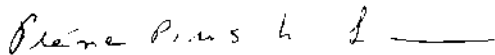
3.1. Considera-se que apenas os trechos da BR-319 mais próximos à Manaus e à Porto Velho, e que ao longo dos anos sofreram manutenção/reparos, poderão ser enquadrados na Portaria Interministerial nº 273, sendo, entretanto, necessário que o DNIT apresente um levantamento da situação ambiental da rodovia (Art. 3, parágrafo único), para que possa ser realizado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o IBAMA. No seu trecho central, por uma extensão de cerca de 450 km, há necessidade de realização de estudos prévios de impactos ambientais e, conseqüentemente, de realização do licenciamento ambiental.

3.2. O impacto da reativação da rodovia na travessia de balsa do rio Amazonas entre Careiro da Várzea e Manaus também deveria ser analisado de forma integrada com o processo de regularização e licenciamento ambiental da BR-319.

S.M.J., é o parecer.

À consideração superior.

Em 25 de agosto de 2005.



FLÁVIA PIRES NOGUEIRA LIMA
Técnico da SCA, Nível IV

EM BRANCO

ANEXO FOTOGRAFICO

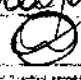


Foto 1 – Trecho inicial da viagem: rodovia em bom estado de conservação



Foto 2 – Ponto de erosão na rodovia

EM BRANCO

Fis.: 82
Proj.: 6860/05
Rubr.: 

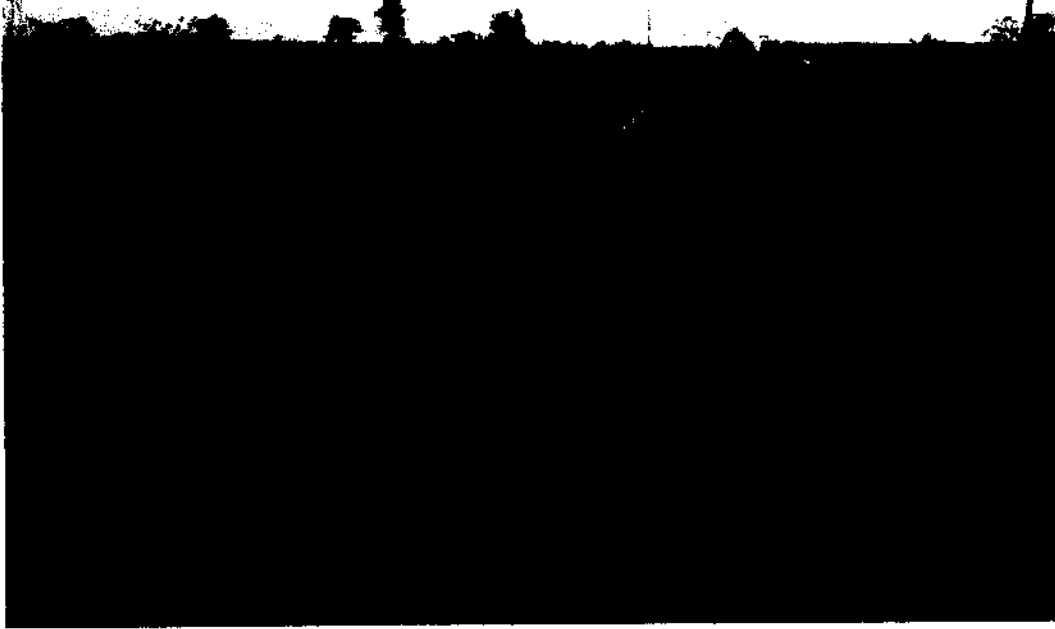


Foto 3 – Manutenção *tapa-buracos*

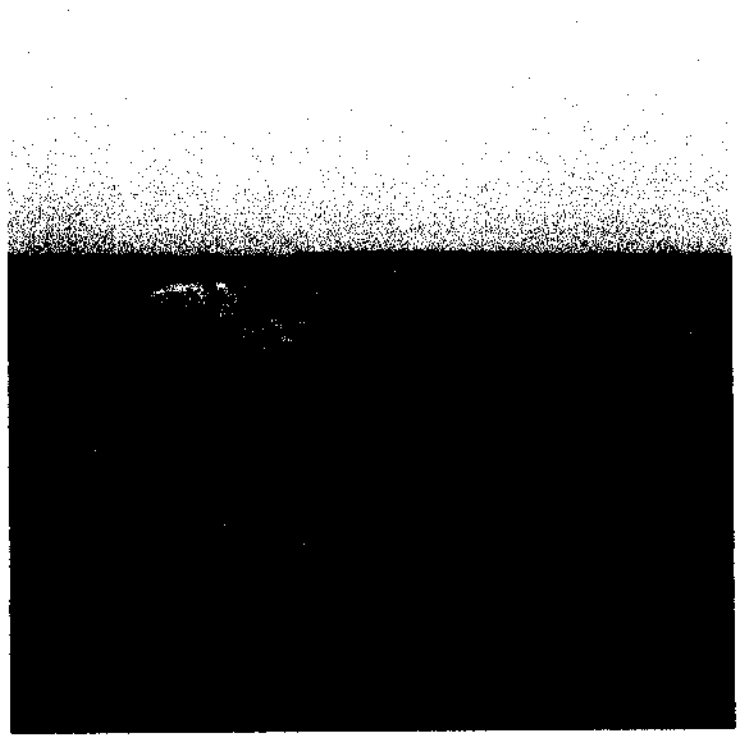


Foto 4 – Canais de drenagem na áreas de cultivo de soja e arroz

EM BRANCO

Fis.: 83
Proc.: 6860/05
Ress.: (2)



Foto 5 – Sinalização de posse de terras ao longo da rodovia

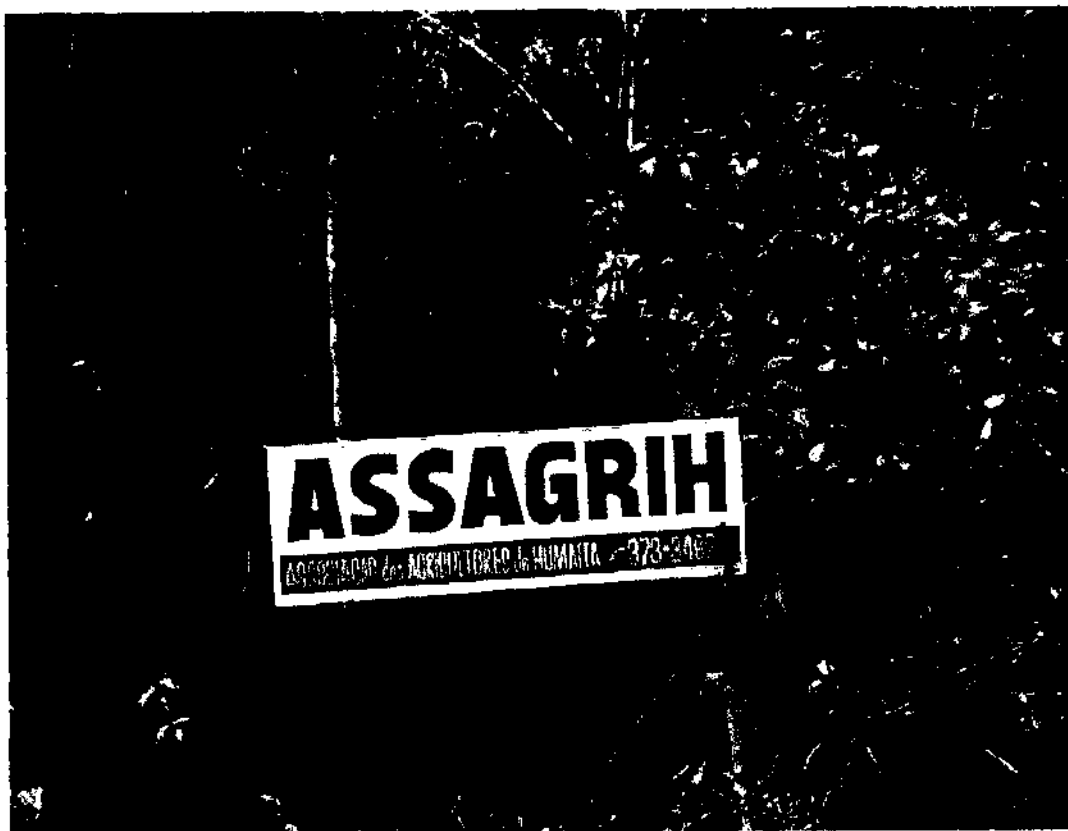


Foto 6 - Sinalização de posse de terras ao longo da rodovia

EM BRANCO

Fls.: 04
Proc.: 000105
Rubr.: 0



Foto 7 – Trecho central da rodovia, com grande predomínio florestal na faixa de domínio

EM BRANCO

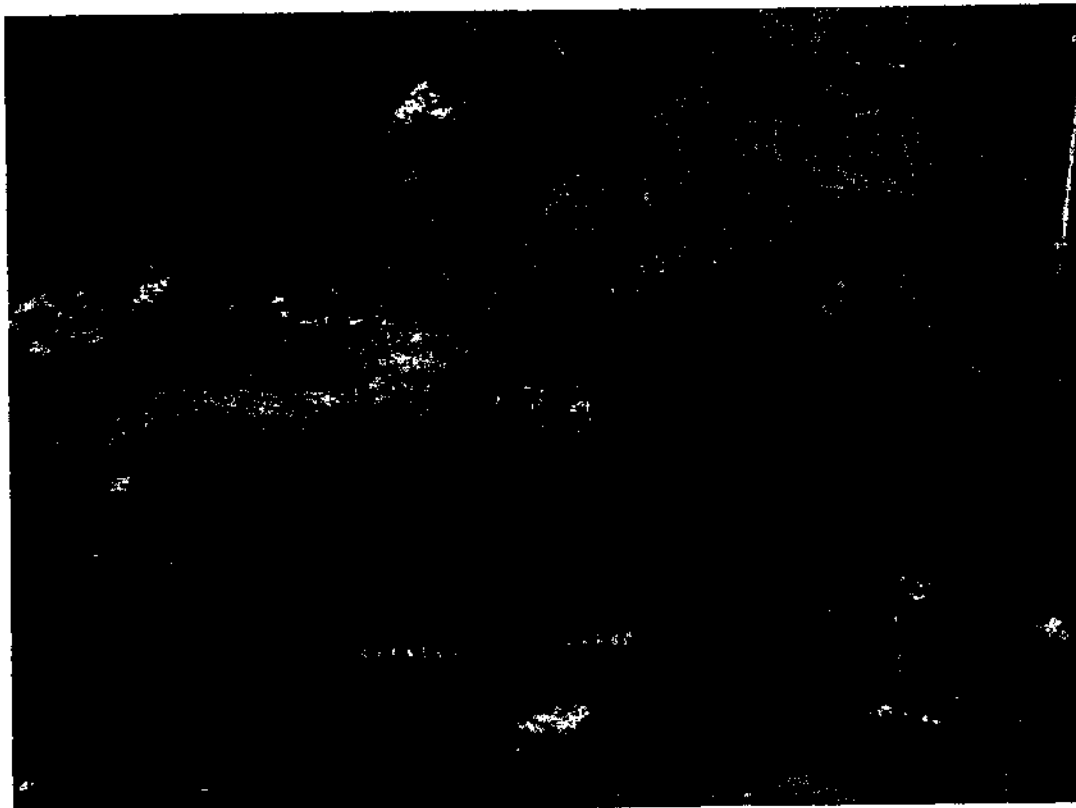


Foto 8 – Bueiro metálico da rodovia

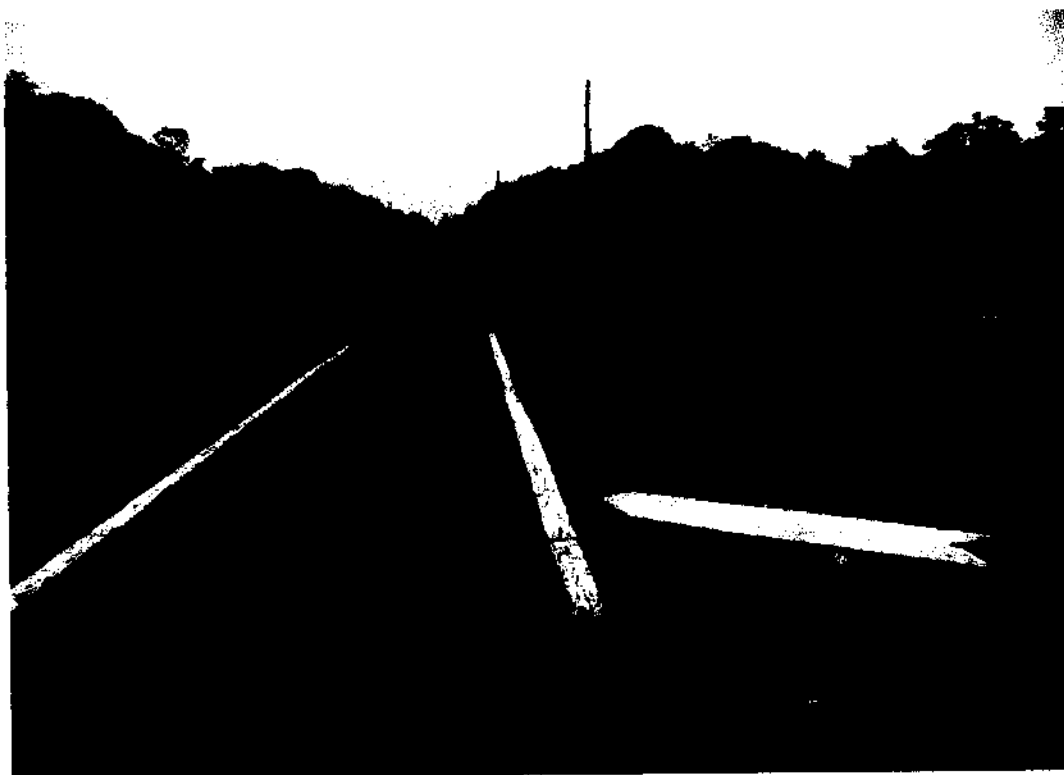


Foto 9 - Ponte de madeira provisória contruída pela Embratel

EM BRANCO

Fis.:	86
Proc.:	6862/05
Fls.:	10




Foto 10 – Ponte de madeira provisória contruída pela Embratel



Foto 11 – Trecho com atoleiros, na parte central da rodovia

EM BRANCO

Fis.: 87
Proc.: 6860/05
Rubric: 

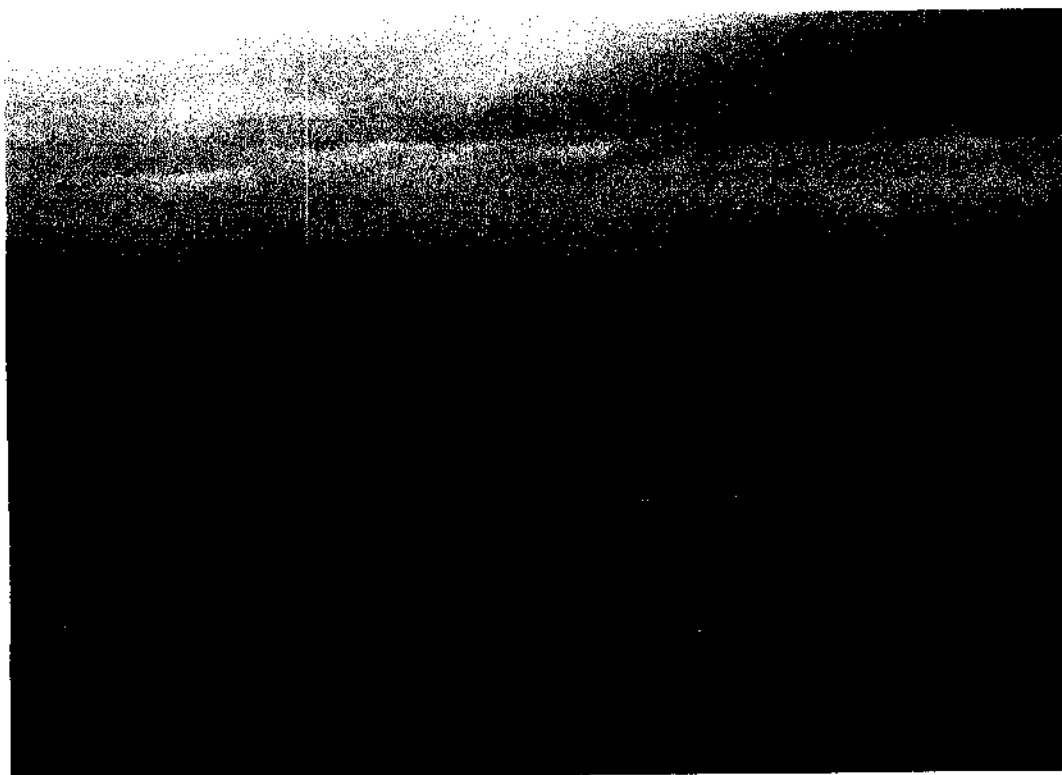


Foto 12 – Travessia de balsa de Igapó-Açu

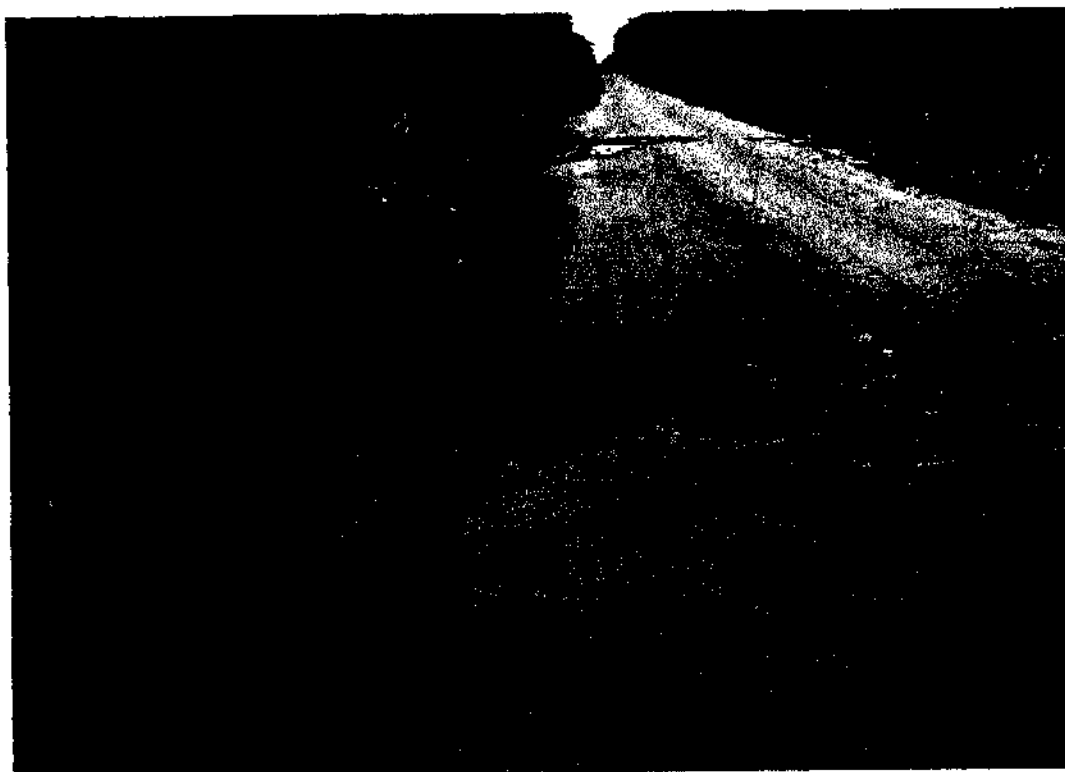
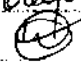


Foto 13 – Ponto de erosão na rodovia

EM BRANCO

Fis.:	88
Proj.:	686/65
Relat.:	

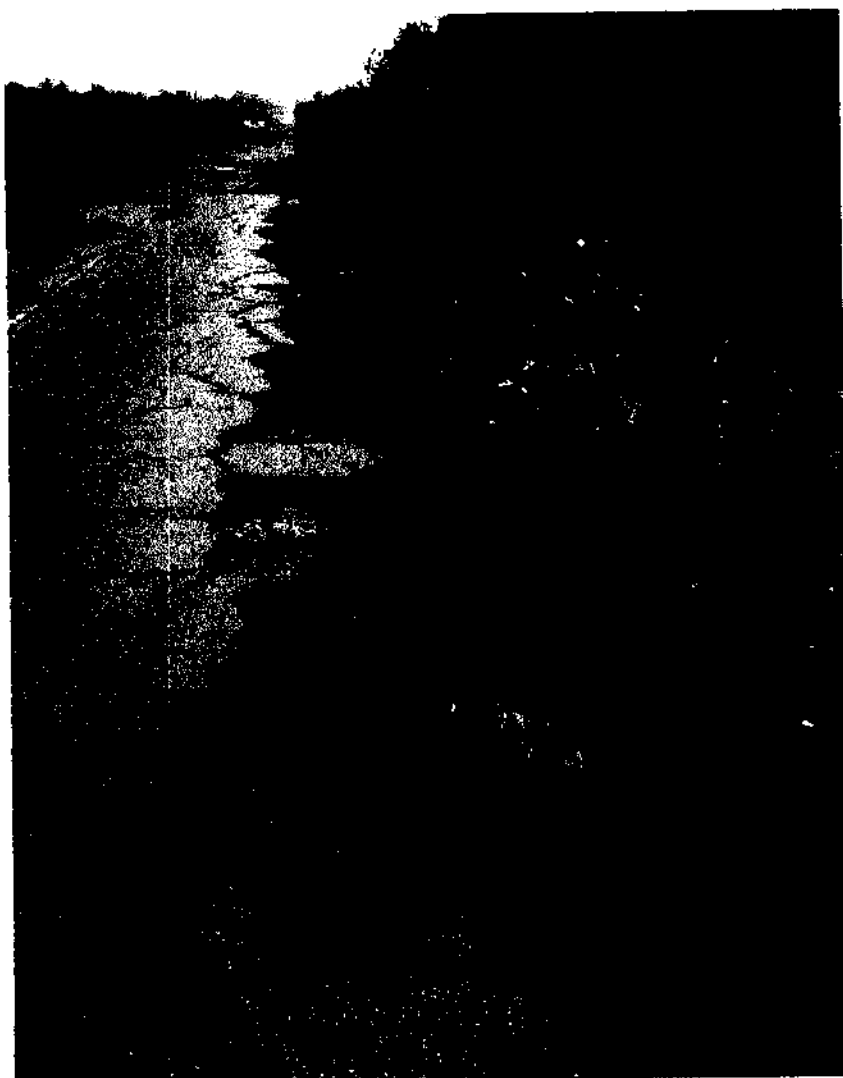


Foto 14 – Ponto de erosão na rodovia

EM BRANCO

Fis.: 89
Proc.: 68605
Data: 08/05



Foto 15 - Trecho da rodovia com as obras já iniciadas pelo DNIT



Foto 16 - Obras de recuperação dos bueiros iniciadas pelo DNIT

EM BRANCO

Fis.:	90
Proc.:	6860/05
Rubric:	(a)




Foto 17 – Trecho da rodovia com manutenção



Foto 18 – Careiro da Várzea

EM BRANCO

Fis.:	91
Foto:	686005
Rel.:	

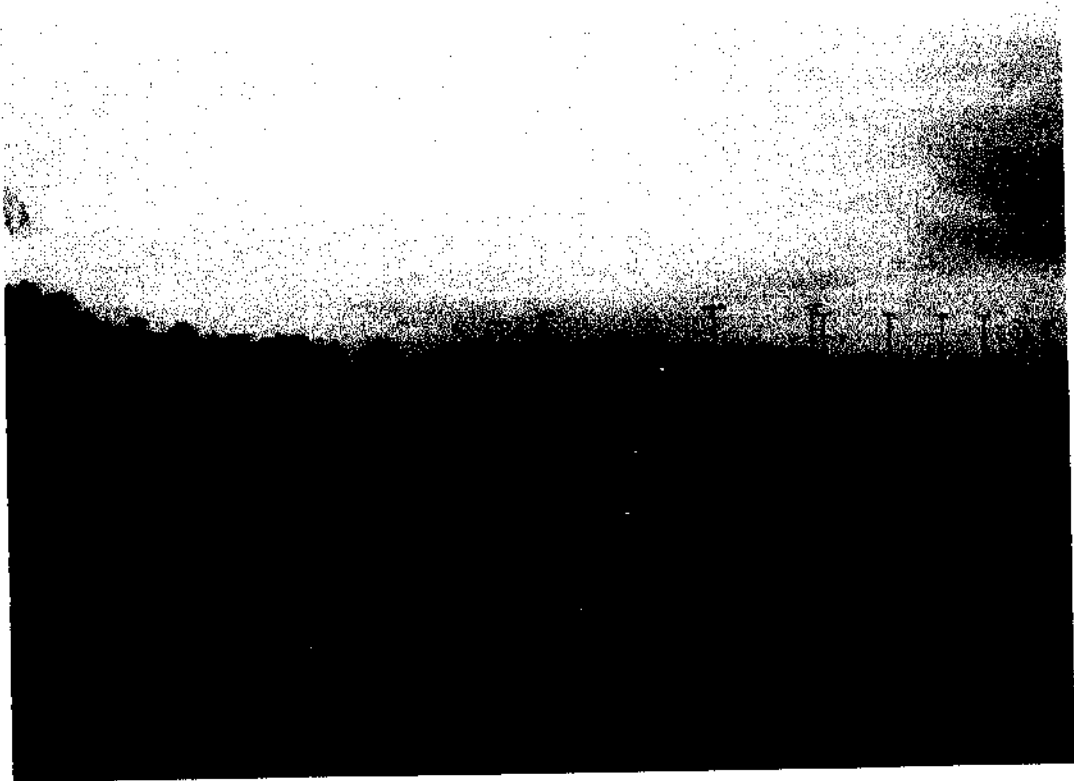



Foto 19 – Chegada à Manaus

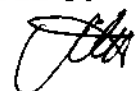
EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRAFEGUAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO - GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, Sala 13.40, Brasília, CEP 70040-902 Tel.: (61) 3463-3000

Fis.: 92
Proc.: 6860/05
Rubrica: 

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 11.307
DATA: 05/09/05
RECEBIDO:



Ofício nº 445/2005/CGMAB/DPP

Brasília, 30 de agosto de 2005.

Ao Senhor

Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento Qualidade Ambiental/DILIQ

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-319/AM/RO

Senhor Coordenador,

Venho por intermédio deste, solicitar o envio do relatório técnico do IBAMA de vistoria técnica, realizada conjuntamente com o DNIT entre os dias 08/08/2005 a 12/08/2005 na rodovia BR-319 (Porto Velho/RO – Manaus/AM).

Atenciosamente,



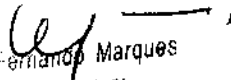
Eng.ª Angéla Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

05 SET 2005

05-622654

P/ JORGE LUIZ

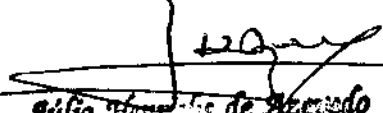
06/09/05


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Aos Técnicos
Wanderlei
Geza
Vitson

Para conhecimento
e providências

em 6.9.2005


Julio Henrique de Azevedo
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Substituto - IBAMA/DILIQ/CGLIC/CGAIR

Fis.:	93
Proc.:	6860/05
Rubr.:	②



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

**RELATÓRIO
DE
VISTORIA TÉCNICA**

EMPREENDIMENTO: RODOVIA BR-319, ENTRE AS CIDADES DE PORTO VELHO,
NO ESTADO DE RONDÔNIA, E A CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO
AMAZONAS, SOB RESPONSABILIDADE DO DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

Dos Técnicos:

Géza de Faria Árbocz – Engenheiro Agrônomo

Vilson José Naliato – Analista Ambiental

Wanderlei Reinecke – Analista Ambiental

BRASÍLIA – DF
AGOSTO/SETEMBRO – 2005

EM BRANCO

Fis.:	94
Proc.:	68405
Rubr.:	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELATORIO DE VISTORIA / 2005 - COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 06 de setembro de 2005.

Dos Técnicos: Géza de Faria Árbocz – Engenheiro Agrônomo
Vilson José Naliato – Analista Ambiental
Wanderlei Reinecke – Analista Ambiental

Para: Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Assunto: Vistoria técnica à BR-319/AM, rodovia compreendida entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO, sob responsabilidade do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os resultados da vistoria técnica realizada entre os dias 16 e 19 de agosto, ao empreendimento denominado BR-319, rodovia compreendida entre as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas e Porto Velho, no Estado de Rondônia.


A vistoria motivou-se pelos desdobramentos da Ação Civil Pública – ACP movida pelo Ministério Público Federal, contra o Ministério dos Transportes, devido esse órgão ter iniciado as obras para pavimentação e outras obras de melhoria nesta rodovia sem a apresentação do EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento.

No âmbito da ACP, a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas, através da Decisão nº 025/05, determinou a suspensão das obras no empreendimento, enquanto não forem apresentados os devidos estudos ambientais da rodovia.

Cabe destacar que nesta Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental não há nenhum processo administrativo instaurado relativo às obras na rodovia BR-319.

Foram observados os aspectos ambientais relevantes, bem como as fitofisionomias existentes e seu estado de conservação, sendo apresentados os itens verificados em campo, bem como os comentários pertinentes. Os principais pontos notáveis levantados durante a vistoria estão demonstrados em relatório neste documento, em conjunto com as respectivas coordenadas geográficas.

EM BRANCO

Fis.: 95
Proc.: 686065
Rubr.: 

2- VISTORIA

A vistoria foi realizada entre os dias 15 e 19 de agosto, com os seguintes participantes: três técnicos do licenciamento desta Coordenação, representante técnica da Secretaria de Coordenação da Amazônia - Ministério do Meio Ambiente, e dois representantes do DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura Terrestre. Sendo que não houve acompanhamento de técnicos das Gerências do IBAMA nos Estados do Amazonas e Rondônia.

A viagem em direção ao empreendimento foi iniciada a partir da cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, até o entroncamento com a rodovia BR-230 (Transamazônica), nas proximidades da cidade de Humaitá/AM, transitando por essa rodovia até o segundo entroncamento dessa com a continuidade da BR-319, e a partir daí indo em direção à cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Os municípios atravessados em todo o trajeto da vistoria, em ordem, foram: Porto Velho/RO, Canutama/AM, Humaitá/AM, Tapauá/AM, Manicoré/AM, Beruri/AM, Borba/AM, Manaquiri/AM, Careiro/AM, Careiro da Várzea/AM e Manaus/MA

Durante o transcorrer da vistoria, observamos que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com características diferentes, em relação ao estado de conservação do corpo estradal, de trafegabilidade, e também dos atributos ambientais do entorno do empreendimento.

Devido a isso e para melhor descrição dos aspectos ambientais relevantes observados em vistoria, além de demonstrar as justificativas dos encaminhamentos a serem dados em relação aos procedimentos de licenciamento para a rodovia, houve a separação de toda a extensão da rodovia em 05 trechos, divididos de acordo com suas principais características em relação ao estado de conservação do pavimento, ou pela sua precariedade e até mesmo ausência de qualquer pavimentação, bem como separados conforme a caracterização predominante do estado de preservação do entorno do eixo da rodovia.

Estes trechos podem ser facilmente delimitados, separando-os de acordo com suas condições de conservação do pavimento e do leito estradal. Sendo que foram levantadas as coordenadas geográficas dos extremos dos trechos delimitados (Pontos GPS), além das pontes de madeira existentes, parte dos bueiros em funcionamento ou entupidos, os alagamentos existentes (devido aos bueiros), bem como as áreas de empréstimo abandonadas sem recuperação. Tal relação de Pontos GPS está colocada integralmente neste documento, de acordo com Trechos descritos, bem como os mapas elaborados a partir desses Pontos GPS para cada trecho delimitado.

A rodovia BR-319 atravessa uma das regiões ambientalmente mais importantes da Amazônia, considerada como sua porção central, esta região apresenta rica diversidade biológica, sendo encontradas paisagens diversas, seja da Floresta Amazônica, ou de pequenos resquícios de Cerrado. Apesar da vegetação do entorno encontrar-se mais degradada em alguns trechos, como no Estado de Rondônia, Sul do Amazonas até as adjacências de Humaitá, e nas proximidades de Manaus, ainda podemos observar extensas áreas florestais preservadas, variando seus estados de conservação à medida de se distanciam da rodovia. Podendo-se afirmar que a maior parte da rodovia BR-319 apresenta ainda entorno com excelente condição de preservação.

Tal fato justificou que porções dos trechos vistoriados fossem classificadas como áreas de grande importância para a conservação da biodiversidade, sendo que em algumas qualificadas como Áreas Prioritárias para Conservação, sendo até mesmo criadas duas Unidades de Conservação Federal na área de Influência da rodovia.

Tais Unidades de Conservação Federal criadas recentemente na área de Influência da rodovia são:

- Reserva Extrativista do Lago de Capanã Grande (na qual a rodovia serve até como limites de seu entorno, numa extensão de mais de 70 km);

EM BRANCO

- Floresta Nacional de Balata-Tufari, que se localiza a curta distância da rodovia (cerca de 05km), em sua área de influência direta;
- Além de outras Unidades de Conservação presentes em outros trechos menos preservados, mas ainda no raio da área de Influência da rodovia.

A hidrografia da região apresenta-se muito rica, com inúmeros cursos d'água atravessados pela rodovia, pertencentes tanto a Bacia Hidrográfica do Rio Purus, quanto da Bacia do Rio Madeira. Esses cursos d'água apresentam-se com uma enorme rede drenagem, devido à grande precipitação anual, além de serem utilizadas como fontes de água doce, ou fontes de recursos pesqueiros, muitos importantes para a dieta alimentar da população local.

Os mapas gerais de localização do empreendimento são demonstrados abaixo:

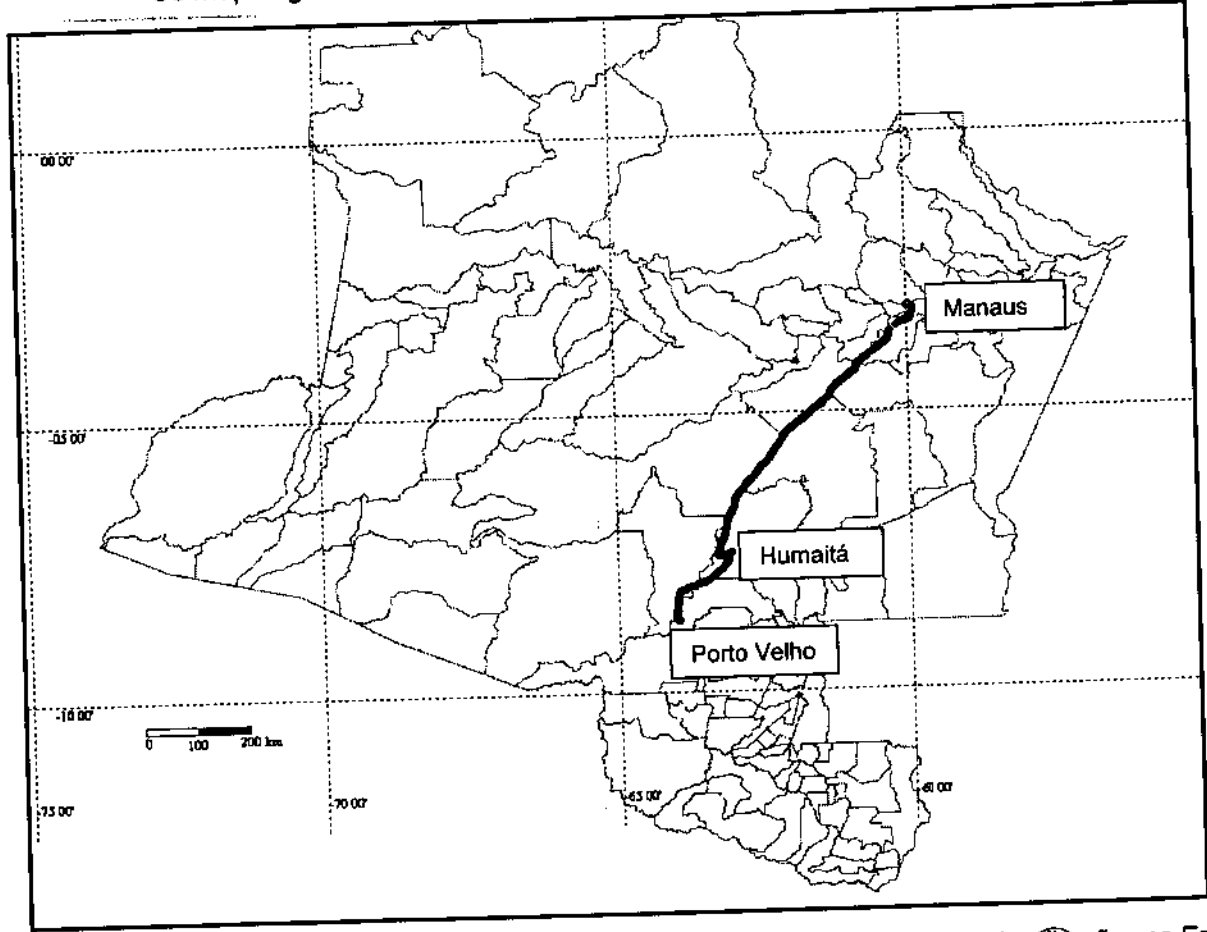


Figura 1: Visão geral do trecho vistoriado entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, com localização nos Estados do Amazonas e de Rondônia, com suas respectivas divisões municipais.

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

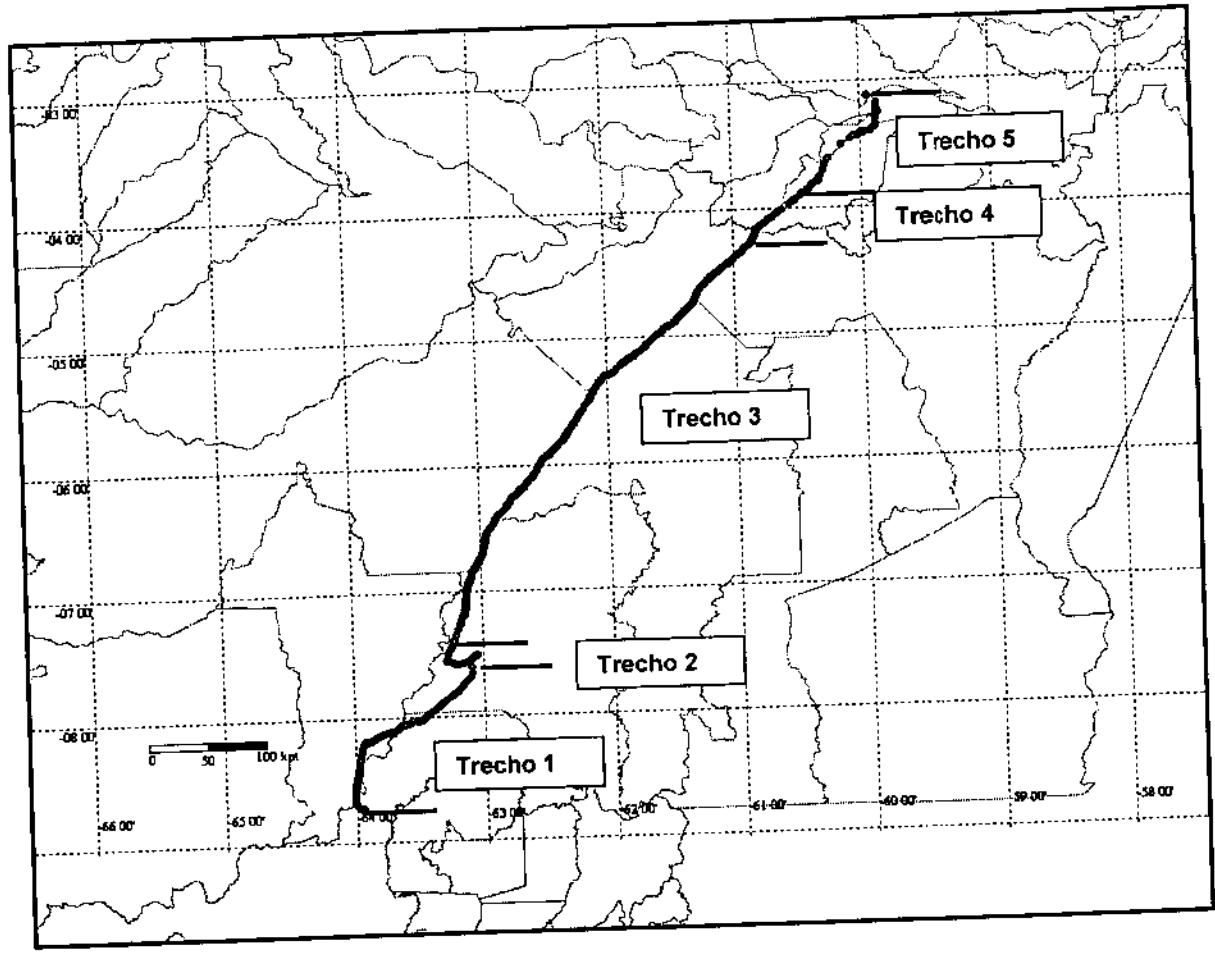


Figura 2: Delimitação geral dos trechos vistoriados.

Os trechos identificados e delimitados durante a vistoria técnica são apresentados a seguir, de acordo com suas características de conservação do pavimento e leito estradal e estado de conservação ambiental do entorno:

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

TRECHO 1

**Limites: Início - Porto Velho/RO (PontoGPS 1)
 Fim - Entroncamento da BR-230, próximo à Humaitá/AM (PontoGPS 65)**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20L	396943	9033825
Fim	20M	491553	9165515

Iniciando desde a Travessia da balsa no rio Madeira em Porto Velho até o entroncamento com a BR-230, rodovia Transamazônica, nas proximidades de Humaitá/AM.

Este trecho possui cerca de 200 km de extensão, com boas condições de trafegabilidade e alguma manutenção do pavimento asfáltico, apesar de todas as pontes no trecho ocuparem somente meia-pista, sendo que estas, de acordo com informações dos técnicos do DNIT que acompanharam a vistoria, serão objeto de ampliação dentro do projeto de reforma da rodovia.

Em alguns pontos onde os bueiros originais foram entupidos, houve desmoronamento integral do leito estradal, sendo realizando reparos inadequados, onde a rodovia continua em risco de desabamento, como também existem pontos onde o desmoronamento foi parcial e o buraco encontra-se apenas precariamente sinalizado.

Neste trecho a vegetação nativa praticamente não existe mais próxima às faixas de rolamento. Queimadas e pequenos desmatamentos são freqüentes ao longo deste trecho, coincidindo com a presença de moradores locais. Também foram observadas algumas grandes propriedades utilizadas basicamente para a criação de gado, sendo que nelas a floresta deu lugar a grandes extensões de pastagem. Cabe destacar a ocorrência de formações vegetais mais abertas do tipo campo-úmido (formado basicamente ciperáceas) encontradas apenas neste trecho além das manchas de cerrado próximas a Humaitá (conhecidos como "campos de Humaitá"), tidos como área de relevante interesse para conservação.

Também se ressalta a proximidade de cerca de 03 km, entre os Pontos GPS 44 e 51 da Estação Ecológica Cuniã, sob administração do IBAMA.

(Obs.: cabe destacar que entre as proximidades de Humaitá e a continuação da BR-230/Transamazônica).

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

99
686005
②

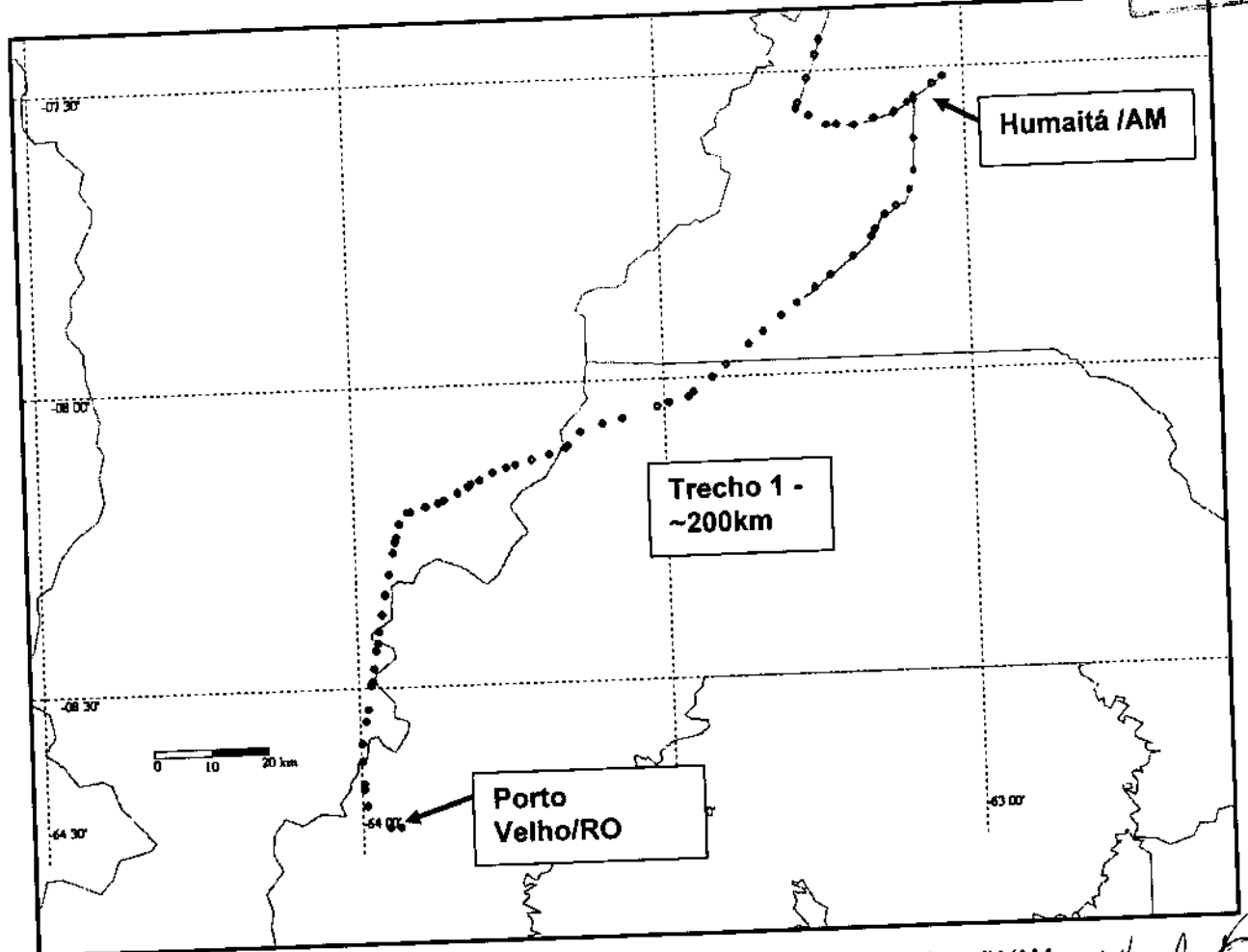


Figura 3: Delimitação do Trecho 1, entre Porto Velho/RO e as proximidades de Humaitá/AM.

[Handwritten signature]

11/11/11



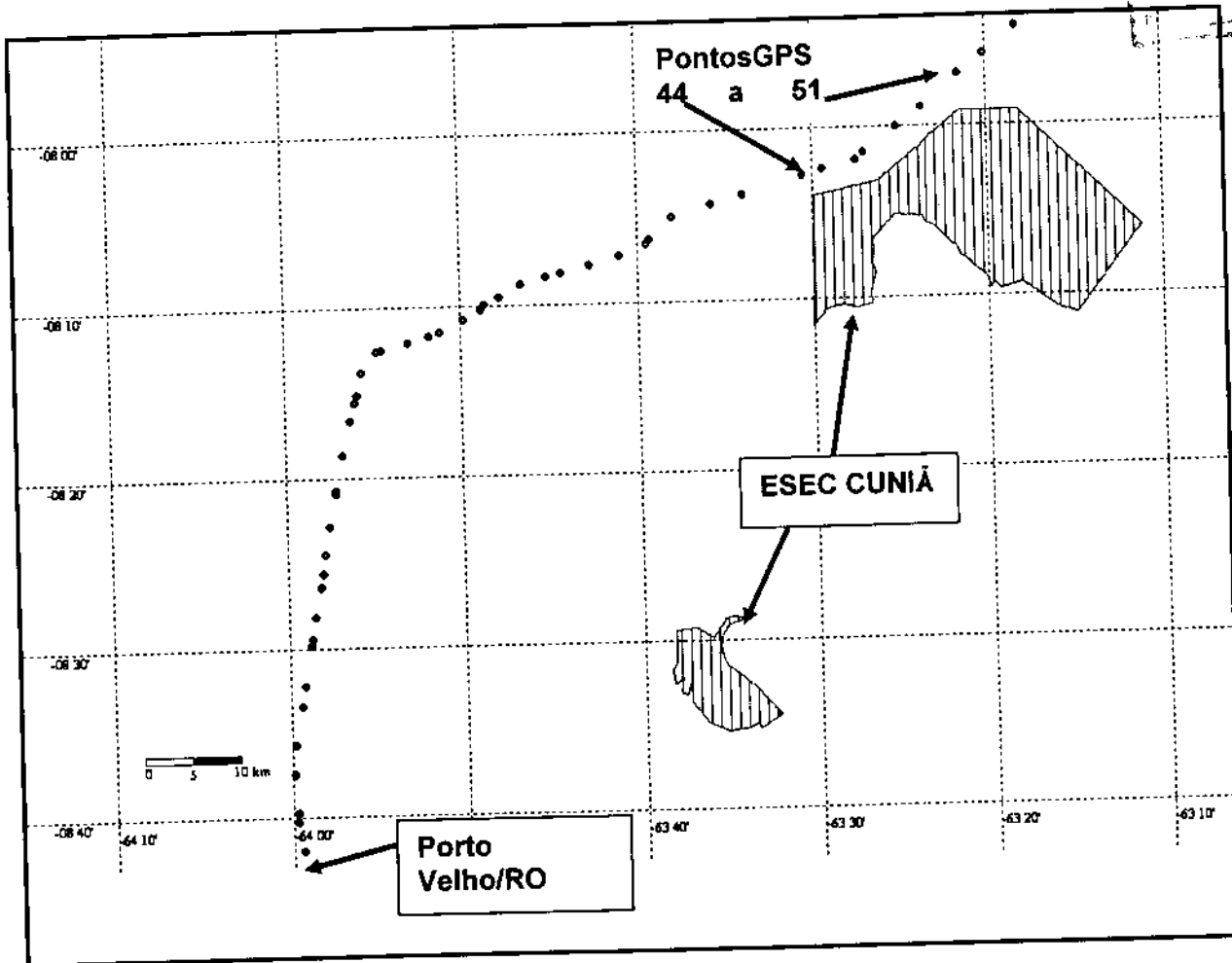


Figura 4: Visualização da proximidade da Estação Ecológica Cuniã em relação à rodovia. Obs.: Os limites da UC foram retirados do site do IBAMA.

TRECHO 1

Límites: PontoGPS 1 AO PontoGPS 65

Obs.: Cabe destacar que a maioria dos Pontos Notáveis levantados possuem as respectivas fotos correspondentes. No entanto, devido a motivos de espaço somente parte delas serão demonstradas neste documento.

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
1	20L	396943	9033825	01	-	Balsa do rio Madeira (Porto Velho/RO)
2	20L	396850	9033800	--	Boa	-
3	20L	394973	9033804	--	Boa	Situação boa do pavimento, Ocupação do entorno por pastagens
4	20L	391100	9038066	--	Boa	-
5	20L	390614	9041172	--	Boa	Ocorrência de pastagens no entorno
6	20L	390624	9042128	05	Boa	- Ocorrência de Pastagens no entorno - áreas desmatadas e queimadas contíguas à rodovia
7	20L	390407	9046328	03	Boa	Divisa do Estados de Rondônia e Amazonas
8	20L	390484	9049702	--	Boa	- Boas condições do asfalto - Ocorrência de pastagens no entorno
9	20L	391195	9053810	--	Boa	-
10	20L	391587	9056070	09	Boa	- 1ª Ponte em meia pista, com sinais de frenagem brusca no asfalto. - Foi implantado um desvio alternativo com aterramento de igarapé

EM BRANCO

11	20L	392309	9060471	--	Boa	--
12	20L	392431	9061163	--	Péssimo	1ª ocorrência de desmoronamento de pista, devido ao entupimento de bueiro ármico
13	20L	392816	9063485	--	Regular	2º desmoronamento de pista
14	20L	393361	9066766	--	Regular	Condições do pavimento começam a se deteriorar a partir deste ponto
15	20L	393602	9068191	04	Péssimo	- 3º desmoronamento de pista, de grande proporção, com alto risco de acidentes - foi realizado aterramento da pista para permitir a passagem de veículos, com colocação de bueiro duplo de concreto provisório.
16	20L	393894	9070234	--	Regular	- 2ª Ponte em meia pista - ocorrência de pastagens no entorno da rodovia
17	20L	394414	9073312	--	Regular	--
18	20L	395031	9076832	--	Regular	--
19	20L	395101	9077212	--	Regular	4º desmoronamento de pista (pequeno)
20	20L	395858	9080973	11	Regular	- Ponto com obras de recuperação do pavimento paralisadas - queimada recente no entorno
21	20L	396726	9084760	--	Regular	--
22	20L	397202	9086748	--	Inexistente	Pequeno trecho de cerca de 1km sem pavimento asfáltico
23	20L	397399	9087606	--	Regular	Fim do pequeno trecho anterior, retornando ao pavimento
24	20L	397907	9090016	--	Regular	Trecho em condições, com buracos eventuais na pista
25	20L	399425	9092218	--	Regular	--
26	20L	400025	9092386	--	Regular	3ª ponte em meia pista
27	20L	402750	9093143	--	Regular	4ª ponte em meia pista
28	20L	405050	9093884	--	Regular	5ª ponte em meia pista Comunidade Setenta
29	20L	406086	9094257	--	Regular	5º Desmoronamento pequeno de pista (pequeno)
30	20L	408558	9095544	--	Regular	Área de pastagens
31	20L	410383	9096655	--	Regular	6º Desmoronamento de pista (pequeno)
32	20L	410834	9097149	12	Regular	Entorno: áreas de campos naturais inundáveis Ocupação: instalação de valas de drenagem para posterior plantio de arroz
33	20L	412323	9097880	--	Regular	--
34	20L	414658	9099187	--	Regular	Final do trecho com ocorrência de campos naturais no entorno
35	20L	417192	9099989	--	Regular	6ª ponte em meia pista
36	20L	418792	9100434	--	Regular	Pavimento em boas condições de trafegabilidade neste segmento
37	20L	421768	9101240	--	Regular	--
38	20L	424811	9102115	--	Regular	--
39	20L	427658	9103363	--	Regular	--
40	20L	428024	9103841	--	Péssimo	7º Desmoronamento de pista, de grande proporção, com alto risco de acidentes - foi realizado aterramento da pista para permitir a passagem de veículos, com colocação de bueiro simples de concreto de forma provisória.
41	20L	430374	9106209	--	Regular	Entorno um pouco mais preservado, apesar da presença de pastagens alternadas
42	20L	434364	9107446	--	Regular	7ª ponte em meia pista
43	20L	437699	9108475	--	Regular	Trecho da rodovia com obras finalizadas de recuperação do acostamento
44	20L	444046	9110413	--	Regular	Início de trecho próximo à ESEC Cuniã
45	20L	446058	9110981	02	Regular	- Trecho da rodovia com obras finalizadas de recuperação do acostamento e tapaburacos - ocupação de fazendas no entorno
46	20L	449469	9111991	--	Regular	--

EM BRANCO

47	20L	450440	9112750	--	Regular	Grande queimada recente próxima à pista
48	20L	453822	9115525	--	Regular	--
49	20M	456351	9117645	--	Regular, em deterioração	- Desmatamento lateral à rodovia com ocupação recente por pastagens - Condições do pavimento começam a apresentar pequenas rachaduras na pista e deterioração do asfalto
50	20M	460463	9121076	--	Regular	--
51	20M	463115	9123269	--	Regular	- Fim de trecho próximo à ESEC Cuniã - 8ª ponte em meia pista
52	20M	466547	9126106	--	Regular	--
53	20M	469482	9128443	13	Regular	- Bueiro simples de concreto trocado recentemente - pavimento apresenta eventuais buracos
54	20M	472630	9130965	--	Regular	--
55	20M	475502	9133188	--	Regular	Condições satisfatórias de trafegabilidade
56	20M	479641	9136595	--	Regular	--
57	20M	482951	9139977	--	Regular	Grande ocupação de pastagens no entorno da rodovia, com grandes áreas abertas
58	20M	483639	9141305	10	Regular	- 9ª ponte em meia pista - ocorrência de erosão lateral à rodovia (passivo ambiental)
59	20M	485518	9143875	--	Regular	--
60	20M	487592	9145418	14	Regular	- bueiro simples de concreto trocado recentemente - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - ocupação irregular de Área de Preservação Permanente lateral ao bueiro, com supressão de vegetação
61	20M	490142	9148457	--	regular	Visualização dos primeiros plantios de soja durante a vistoria
62	20M	491073	9151840	06	Regular, com buracos	- passagem por área de enclave de Cerrado na Região Sul do Amazonas - uso dessas áreas como pastagens naturais - obras de tapa-buracos em realização no trecho
63	20M	491243	9157753	15	Regular, com buracos	Silos de armazenagem de grãos
64	20M	491488	9164785	--	Regular, com buracos	--
65	20M	491553	9165515	16	Regular, com buracos	Entroncamento da rodovia BR-319 com a BR-230 (asfaltada)

BR 230 (TRANSAMAZÔNICA)

Pontos Notáveis visualizados na rodovia BR-230: entre a cidade de Humaitá (PontoGPS 65) e o Entroncamento da BR-230, com a BR-319 (ou seja sua continuação) (PontoGPS 76)

(Este trecho não fará parte dos procedimentos de licenciamento, não fazendo parte dos trechos delimitados)

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
65	20M	491553	9165515	--	Regular, com buracos	Entroncamento da rodovia BR-319 com a BR-230 (asfaltada)
66	20M	494709	9167718	--	Regular, com buracos	--
67	20M	496709	9169101	--	Regular	Cidade de Humaitá
68	20M	490017	9164450	07	Ruim, com interrupções e buracos	- Ocorrência de Cerrado no entorno da rodovia, com fazendas usando tais áreas para pastagens - queimada ocorrendo em área próxima à rodovia - a pista apresenta interrupções, onde o pavimento dá lugar à atoleiros

EM BRANCO

Fis.: 103
 686965
 15

69	20M	487766	9162886	--	Péssimo	- 1ª Ponte de madeira em péssimo estado de conservação - grande quantidade de restos de pontes anteriores jogados no leito do rio
70	20M	487464	9162690	--	ruim, com interrupções e buracos	Reflorestamento de arvores de Teka e de jenipapo (OPA - Organização de Proteção à Árvore)
71	20M	484104	9161659	--	ruim, com interrupções e buracos	A rodovia BR-230 possui extenso trecho com asfalto em péssimas condições de trafegabilidade, com grandes buracos e grandes interrupções no pavimento
72	20M	480559	9160663	--	Péssimo	- 2ª ponte de madeira, com ponte mais baixa usada como alternativa no período da seca - neste trecho há pouca ocupação das margens, sendo observadas poucas fazendas no trecho
73	20M	477429	9160833	--	Péssimo	--
74	20M	475497	9160924	--	Regular	Pequeno trecho com condição regular de conservação do pavimento, mas ainda com ocorrência de buracos, e sem acostamento
75	20M	472551	9162631	08	Ruim, com buracos e interrupções	- A ocupação das margens neste ponto apresenta-se claramente diferencial em relação às margens da rodovia: - Margem Esquerda- supressão de vegetação com utilização das áreas como pastagens - Margem Direita- bem preservado, pois encontra-se em área militar (Batalhão de Infantaria de Selva) - Entroncamento da BR-230, com a BR-319
76	20M	470293	9163992	--	Ruim, com buracos e interrupções	- com pavimentação continuando somente na BR-319 - Início do TRECHO 2

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

TRECHO 1 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

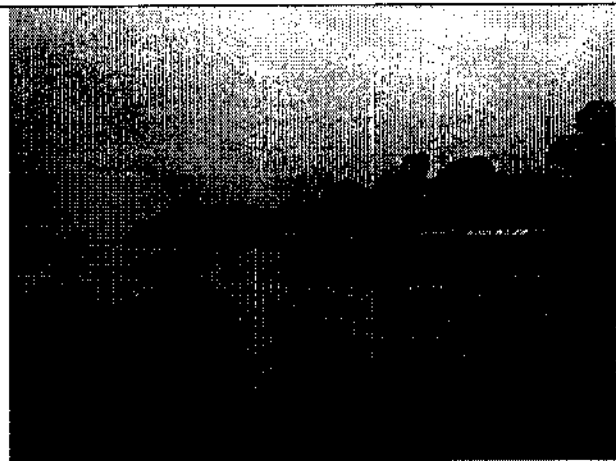


Foto 1: Rio Madeira, em frente à cidade de Porto Velho, início da vistoria e do trecho 1.



Foto 2: estado de conservação do pavimento em parte do Trecho 1. Este trecho alterna bom segmentos, com outros em relativo estado de deterioração.

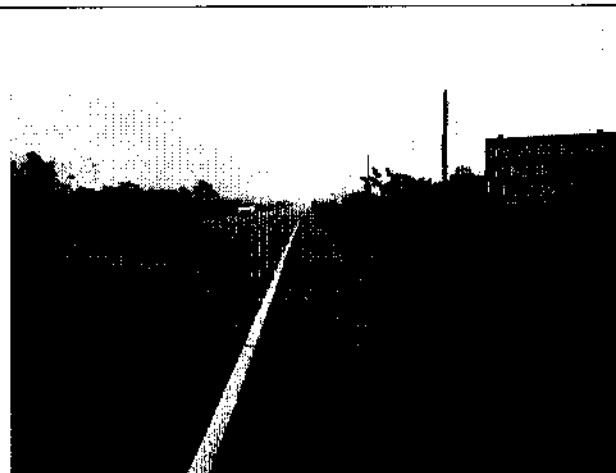


Foto 3: Rodovia em bom estado de conservação desde Porto Velho até a divisa RO/AM

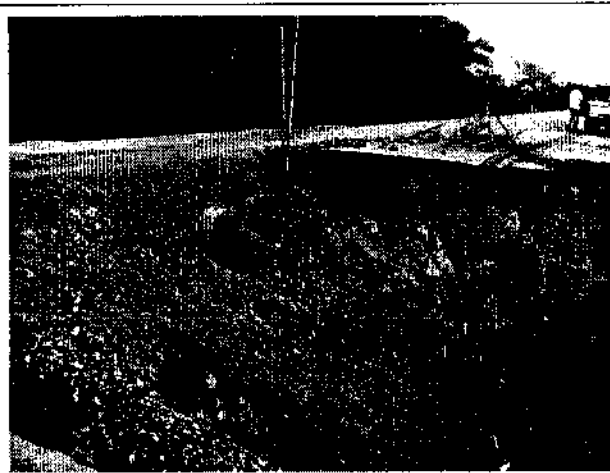


Foto 4: Em alguns pontos onde os bueiros originais foram entupidos, houve desmoronamento integral do leito estradal. Realizando reparos inadequados como neste foto, onde a rodovia continua em risco de desabamento.

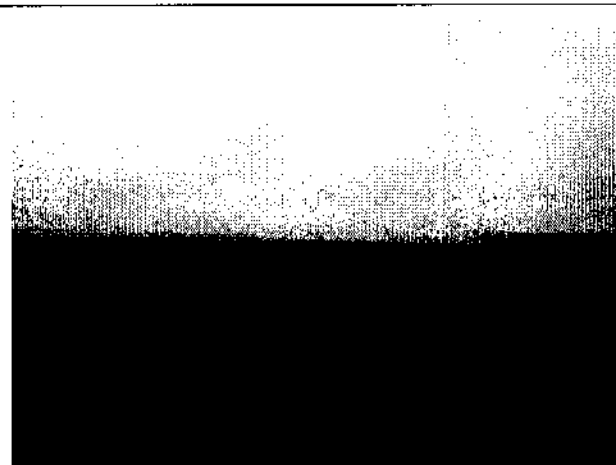


Foto 5: como neste trecho a rodovia encontra-se pavimentada, houve condições de ocupação de suas margens, com desmatamento e implantação de pastagens.

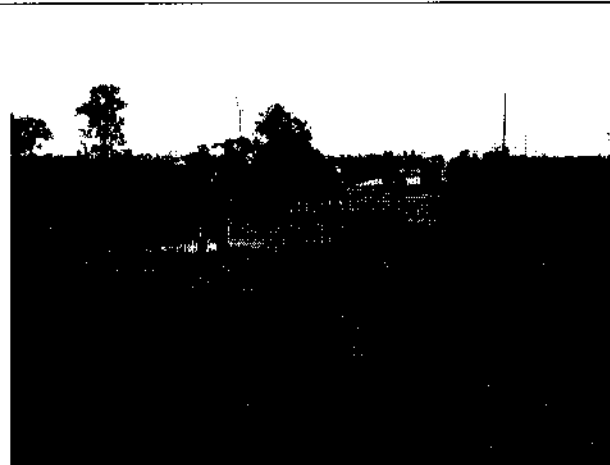


Foto 6: De forma geral o pavimento possui regular estado de conservação, sendo realizadas operações tapaburacos como nesta foto.

②

EM BRANCO



Foto 7: queimada sendo realizada às margens da Transamazônica, fora do Trecho 1.



Foto 8: na Transamazônica, há ocupação mais antiga das margens, com conversão de áreas florestais em pastagens. Nesta foto, podemos visualizar a nitida diferença entre as margens da rodovia: à esquerda pastagens, e à direita, área do Exército.

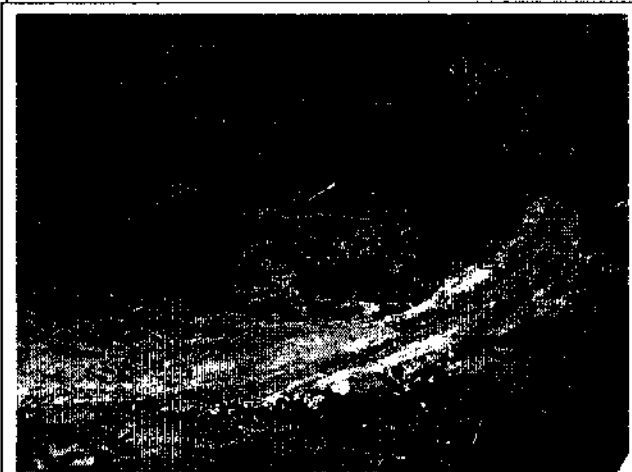


Foto 9: Aterramento de curso d'água para passagem provisória de veículos.



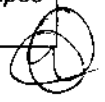
Foto 10: Ponte de pista única, característica desse trecho inicial da rodovia.



Foto 11: Área afetada por queimada recente. Comum na região.



Foto 12: Drenos sendo instalados em área de campos inundáveis, para ser ocupada com agricultura.



EM BRANCO



Foto 13: Paliteiro – troncos de árvores mortas em áreas inundadas com a interrupção da drenagem natural, causada pela instalação da rodovia.



Foto 14: Antiga área de empréstimo utilizada na instalação da rodovia, sem sinais de recuperação natural.



Foto 15: Área de produção agrícola (soja) ao lado da rodovia com silo ao fundo.

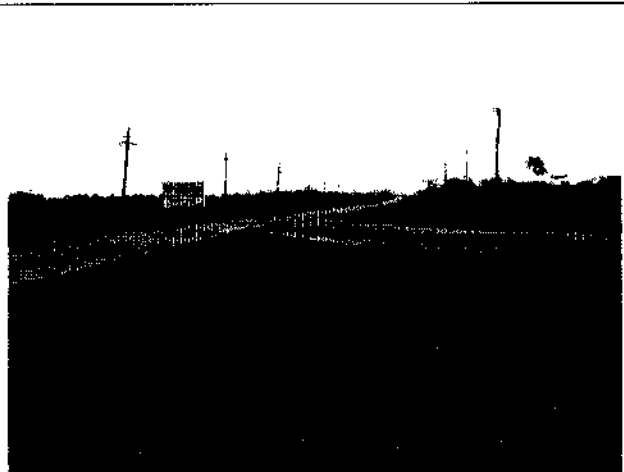
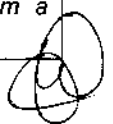


Foto 16: Final do trecho 1 – entroncamento com a rodovia BR-230 nas proximidades de Humaitá.



EM BRANCO

TRECHO 2

Limites: Início - Entroncamento da BR-230, com a BR-319 (PontoGPS 76)
Fim - fim das ótimas condições do pavimento (PontoGPS 84)

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	470293	9163992
Fim	20M	482233	9196086

Iniciando no segundo entroncamento da BR-230 com BR-319, tendo condições boas de pavimento, e terminando no ponto GPS 84, onde começam a aparecer os primeiros sinais da precariedade do pavimento e corpo estradal.

Com ótimas condições de trafegabilidade, e de conservação do pavimento, num trecho de 34 km após a confluência entre as duas rodovias. Neste trecho, apesar das existências de fazendas e pastagens, podemos observar que os índices de áreas desmatadas decaem muito neste segmento, em comparação com o trecho anterior.

A floresta local que pode ser avistada ao longe da rodovia é, na sua maior parte, do tipo ombrófila densa, sendo que nas proximidades do asfalto ela foi substituída por pastagens.

Desde o início deste Trecho até o PontoGPS 122 o eixo da rodovia corre perpendicularmente os limites da Floresta Nacional de Balata-Tufari, a uma curta distância de 05 km aproximadamente.

Neste trecho foi observado o serviço de limpeza da faixa de domínio, com supressão da vegetação arbórea e herbáceo-arbustiva, feita por trabalhadores contratados pelo DNIT (não obtivemos informações sobre o licenciamento desta atividade).

[Handwritten signatures and stamps]

EM BRANCO

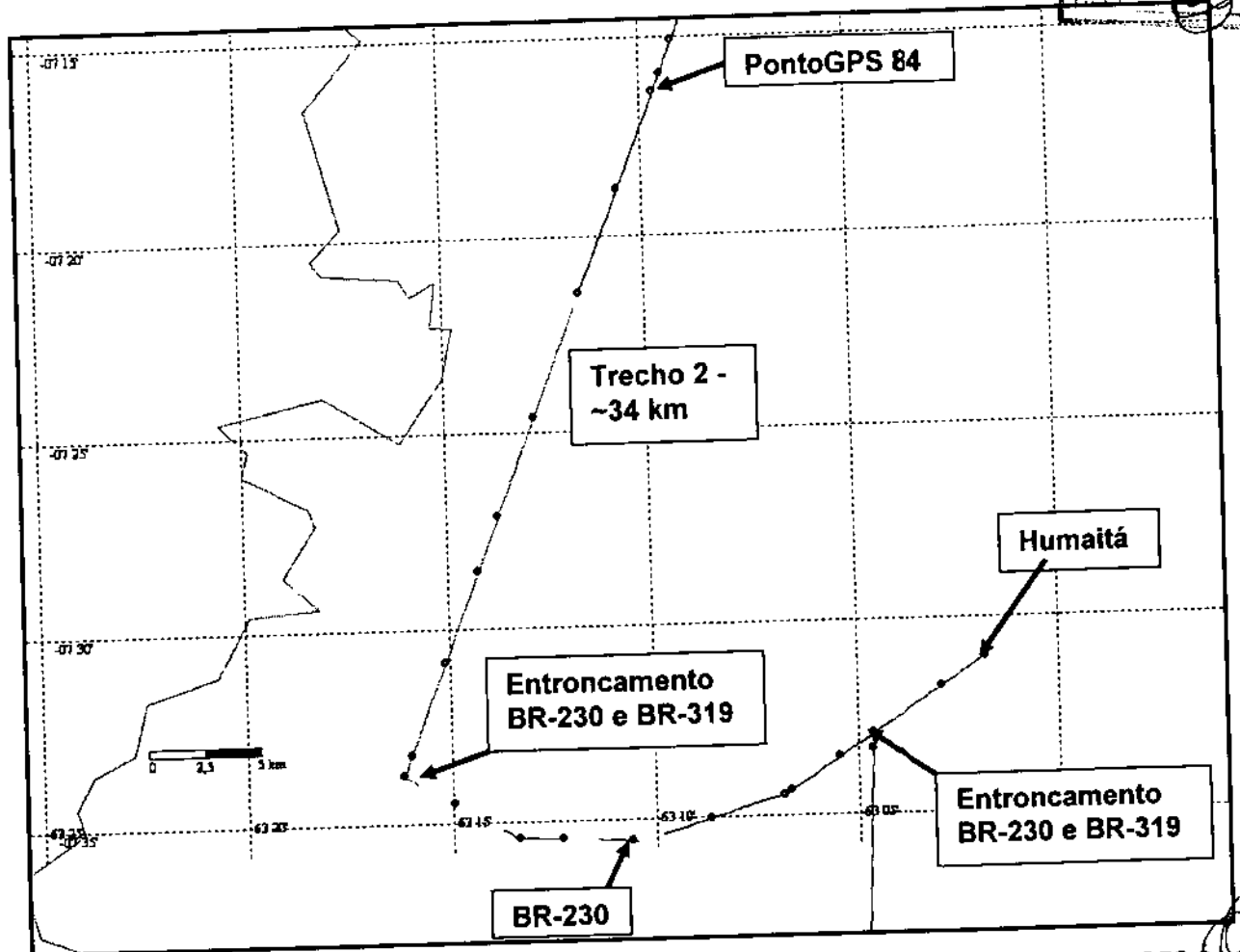


Figura 4: Delimitação do Trecho 2, entre o entroncamento da BR-230 (Transamazônica) e o Ponto GPS 84 com início das condições precárias do leito estradal e do pavimento.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

209
6860/05
②

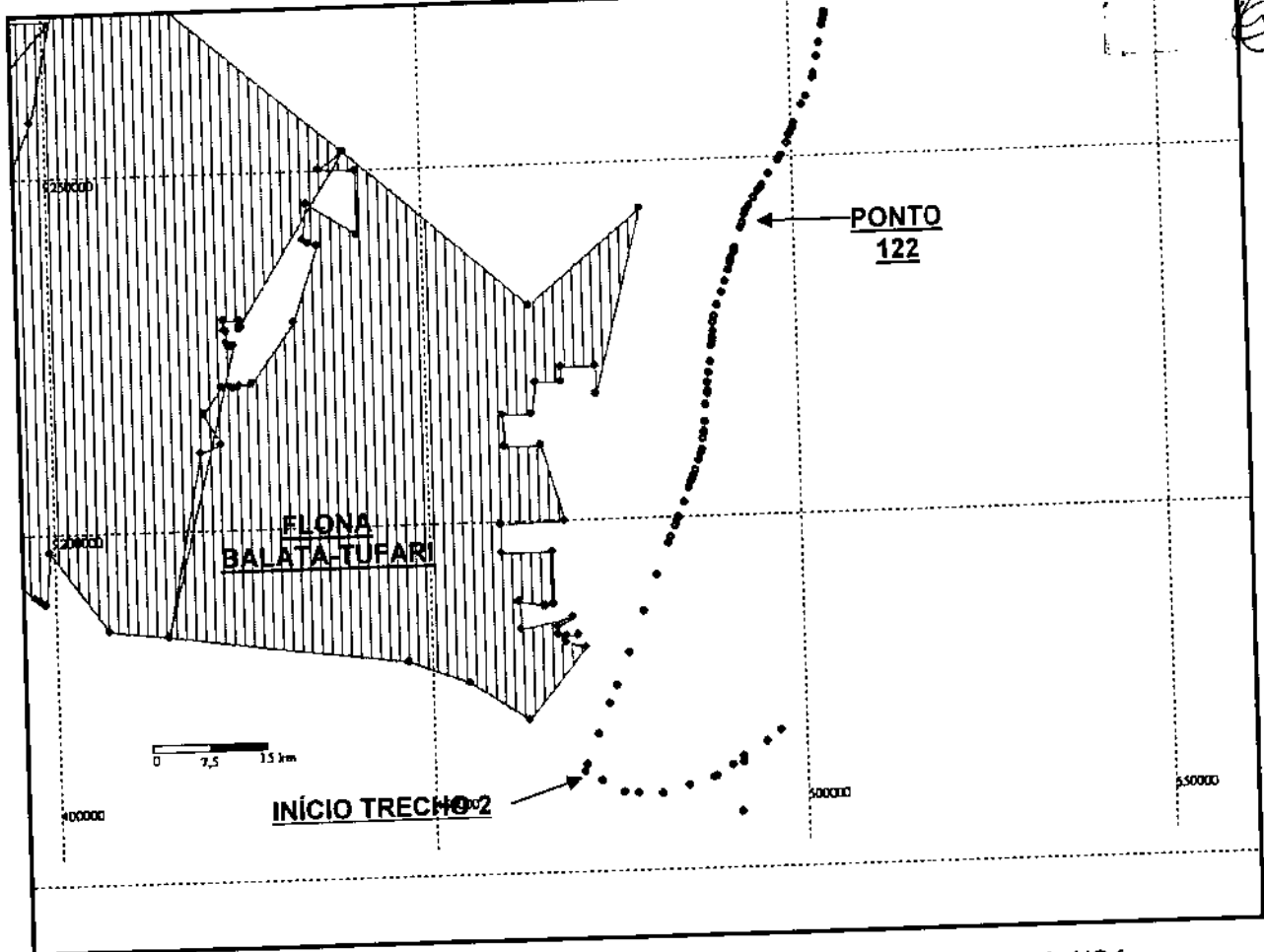


Figura 5: Visualização da proximidade da FLONA em relação à rodovia. Obs.: Os limites da UC foram retirados das coordenadas geográficas constantes de seu Decreto de criação.

TRECHO 2

Limites: PontoGPS 76 ao PontoGPS 84

Obs.: Cabe destacar que a maioria dos Pontos Notáveis levantados possuem as respectivas fotos correspondentes. No entanto, devido a motivos de espaço somente parte delas serão demonstradas neste documento.

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
76	20M	470293	9163992	17	Ruim, com buracos e interrupções	- Entroncamento da BR-230, com a BR-319 - início de trecho com proximidade com a FLONA Balata-Tufari
77	20M	470657	9164993	18	Bom	- Conservação do pavimento em boas condições de trafegabilidade, com presença de acostamento - presença de áreas florestais ainda preservadas no entorno neste local
78	20M	472254	9169334	--	Bom	--
79	20M	473850	9173629	--	Bom	--
80	20M	474808	9176215	--	Bom	- presença eventual de fazendas laterais à rodovia, com ocupação por pastagens
81	20M	476532	9180869	--	Bom	- Alternando trechos com áreas florestais ainda preservadas
82	20M	478718	9186629	19	Bom	- desmatamento restrito na faixa de domínio da rodovia
83	20M	480528	9191537	--	Bom	- áreas desmatadas laterais à rodovia
84	20M	482233	9196086	20	Bom	Final do TRECHO 2, com fim do pavimento em boas condições de trafegabilidade

Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

180
6866/05
④

84	20M	482233	9196086	20	Bom	Final do TRECHO 2, com fim do pavimento em boas condições de trafegabilidade
----	-----	--------	---------	----	-----	------------------------------------------------------------------------------

TRECHO 2 – RELATORIO FOTOGRAFICO



Foto 17: Início do trecho 2 – final do entroncamento com a BR-230.



Foto 18: Trecho com rodovia em bom estado de conservação. Entorno desmatado para pastagens. Apesar disso, a ocupação do entorno da rodovia por pastagens, além do desmatamento, não têm a intensidade visualizada no entorno da rodovia Transamazônica.



Foto 19: Rodovia em bom estado com supressão de vegetação na faixa de domínio.

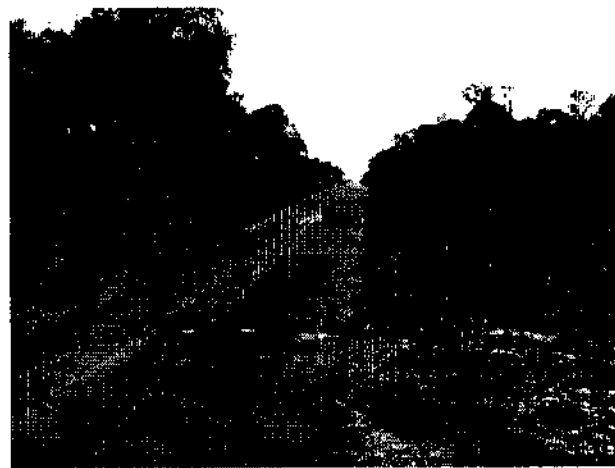


Foto 20: Final do trecho 2, em bom estado de conservação.

④

EM BRANCO

Fis.: 111
 P.: 686025
 R.: 5

TRECHO 3

**Limites: Início – término das ótimas condições do pavimento (PontoGPS 84)
 Fim - começo do Trecho 4, com obras já realizadas pelo DNIT (PontoGPS 66B)**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	482233	9196086
Fim	20M	732178	9520642

Começando onde se iniciam as condições precárias de conservação do pavimento asfáltico do trecho anterior, e terminando no ponto de início do trecho com obras paralisadas.

Com cerca de 450 km de extensão, apresenta vários segmentos em diferentes estados de conservação, alternando trechos sem condições de trafegabilidade devido à existência de desmoronamento de pista pelo entupimento de bueiros, trechos com ruim ou péssima conservação do pavimento asfáltico, trechos sem acostamento, longos trechos onde a pavimentação foi totalmente removida e não repostada, sem vestígios da cobertura asfáltica original, ou com pequenos remanescentes, e até mesmo trechos curtos de asfalto em boas condições.

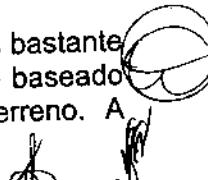
Outro ponto marcante deste trecho é a situação crítica da grande maioria dos bueiros da rodovia. Estes em grande parte encontram-se entupidos, ou até mesmo totalmente deteriorados e rompidos, causando diversos problemas, como desmoronamento de pista em vários pontos, ocasionando riscos de acidentes. O entupimento e/ou subdimensionamento dos bueiros, utilizados para a transposição da grande maioria dos igarapés da região, ocasionou a formação de lagos do lado montante o que provocou a morte por afogamento da vegetação local, formando os chamados "paliteiros" (troncos das árvores mortas em meio à área alagada).

A travessia dos pontos onde o corpo da estrada se rompeu (correspondentes aos bueiros deteriorados) e dos rios da região é feita atualmente em pinguelas e pontes construídas e mantidas pela Embratel, sendo que mais de uma centena dessas estruturas encontram-se em péssimas ou más condições de conservação. Aliás, a manutenção constante da Embratel às pontes e pinguelas é o principal fator responsável pela precária, mas ainda possível trafegabilidade da rodovia, e indiretamente pela permanência dos poucos moradores encontrados na margem da rodovia neste trecho. Cabe ainda ressaltar que a madeira utilizada na reforma e construção das pontes é retirada diretamente da floresta circundante.

A floresta local do tipo ombrófila, não é homogênea, apresentando pelo menos três fisionomias distintas em função das condições hidricas (florestas de várzeas, matas ciliares e de áreas secas) e edáficas locais (variando em função do tipo de solo mais ou menos fértil), sem falar nas variações do estágio de sucessão de cada fragmento que estão relacionadas ao histórico de ocupação da região (matas mais ou menos alteradas).

De modo geral a floresta sobre solos mais férteis e conseqüentemente com maior presença de espécies de interesse madeireiro, foi a que mais sofreu com derrubadas e queimadas promovidas principalmente na época da implantação da rodovia (final da década de 70) não tendo sido observado nenhum fragmento significativo desta formação em bom estado de conservação próximo à rodovia. Porém ressalta-se que este tipo de floresta mais pesada é ou era mais freqüente no primeiro trecho da rodovia (entre Porto Velho e 35 km após o entroncamento BR-230 / BR-319 em Humaitá), sendo pouco presente neste segundo trecho.

A maior parte da floresta ombrófila neste trecho se desenvolve sobre solos bastante pobres sendo de certo modo surpreendente seu crescimento que está integralmente baseado na oferta de nutrientes restrita aos horizontes mais superficiais do perfil do terreno. A


 19

EM BRANCO

Fis.:	412
Proc.:	686065
Rubr.:	

fragilidade do ecossistema é facilmente verificada a partir do exame das áreas de empréstimo utilizadas para a implantação da rodovia. Na grande maioria áreas de empréstimo que não receberam nenhuma obra ou medida de recuperação física e biótica por parte do antigo DNER e / ou da empreiteira responsável pela rodovia, verifica-se que o solo apresenta-se nu, desprovido de qualquer tipo de cobertura vegetal, às vezes sem nem um único pé de capim ou outra planta ruderal no local. A exposição das camadas inferiores dos solos bastante ruins (física e quimicamente) aliada ao regime intenso de chuvas na região durante vários meses por ano, lixiviando todo e qualquer aporte de nutrientes, impediu o estabelecimento até mesmo de gramíneas, ciperáceas, pteridófitas e qualquer outra planta ruderal nativa ou exótica. Com isto verificamos nas áreas de relevo mais movimentados a instalação de vários processos erosivos que por vezes ameaça inclusive a integridade do leito carroçável.

Nos pedaços mais conservados da floresta que predomina neste trecho observou-se que sua estrutura é formada por um dossel não muito compacto com cerca de 20-25m de altura do dossel (com algumas emergentes a mais de 30m), cuja composição florística a princípio encerra pequena quantidade de espécies e de indivíduos de porte que fossem de interesse para desdobro de toras ou outra utilização econômica voltada para a exploração madeireira. Pode ser que aí esteja a explicação da manutenção destas manchas de floresta mesmo tendo decorrido mais de 30 anos da abertura da rodovia.

A fauna nativa é abundante neste trecho, tendo sido observados durante a vistoria diversos animais como macacos, cutias e outros mamíferos.

Neste trecho, a ocupação das margens da rodovia por posseiros, fazendas e pastagens é incipiente e concentrada nas pontas do trecho. No meio do trecho com extensão aproximada de 130 km (do ponto GPS 201 ao ponto GPS 326) não foi detectada a existência de nenhum habitante, estando a região totalmente desabitada. Como consequência natural da baixa densidade demográfica, observamos que a quantidade e o tamanho de áreas desmatadas decaem significativamente, inexistindo travessões e ramais ao longo da rodovia. Em vários segmentos a floresta vem retomando o espaço perdido para a rodovia, deixando livre apenas o espaço para a passagem de apenas um veículo, isto é, deixando espaço com largura de apenas de uma faixa de rolamento.

Além disso, cabe destacar a presença neste Trecho de duas Unidades de Conservação Federais criadas recentemente na área de entorno da rodovia, sendo:

- Reserva Extrativista do Lago de Capanã Grande (na qual a rodovia serve até como limites de seu entorno, numa extensão de mais de 70 km), entre os Pontos GPS 234 e 306;
- Floresta Nacional de Balata-Tufari, que se localiza perpendicularmente a curta distância da rodovia (cerca de 05km), em sua área de influência direta, do Ponto GPS 84 ao 122;

Até o ponto GPS 135 a partir do entroncamento com a BR-230 (com distância de cerca de 95 km) ainda existe uma linha semanal de ônibus até a cidade de Humaitá, que é o principal elo de ligação dos moradores com uma área urbanizada.

Já na parte final deste trecho encontra-se a localidade de São Sebastião (na margem do rio Igapó-Açu), com algumas casas abastecidas por energia elétrica (proveniente de gerador), incluindo um pequeno comércio (hospedaria e restaurantes).

No geral, podemos observar que, em comparação com a BR-230 / Transamazônica, o estado de conservação ambiental do entorno da rodovia torna-se melhor devido às dificuldades de acesso à região, pelas condições atuais da rodovia BR-319.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

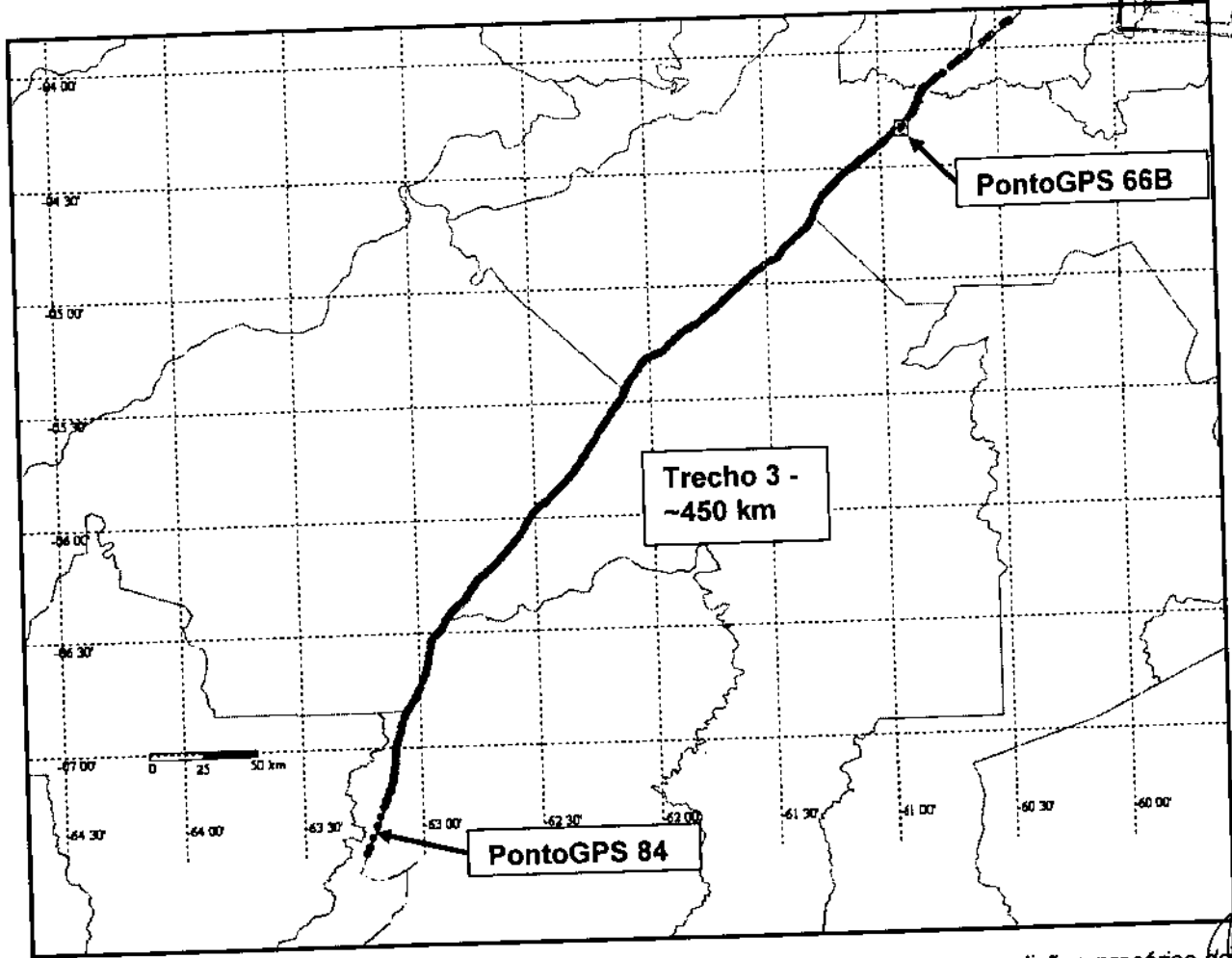


Figura 6: Delimitação do Trecho 3, entre o PontoGPS 84 e o PontoGPS 66B, com condições precárias do leito estradal e do pavimento, até o local onde se iniciam as obras na rodovia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO
EM DIVULGAÇÃO

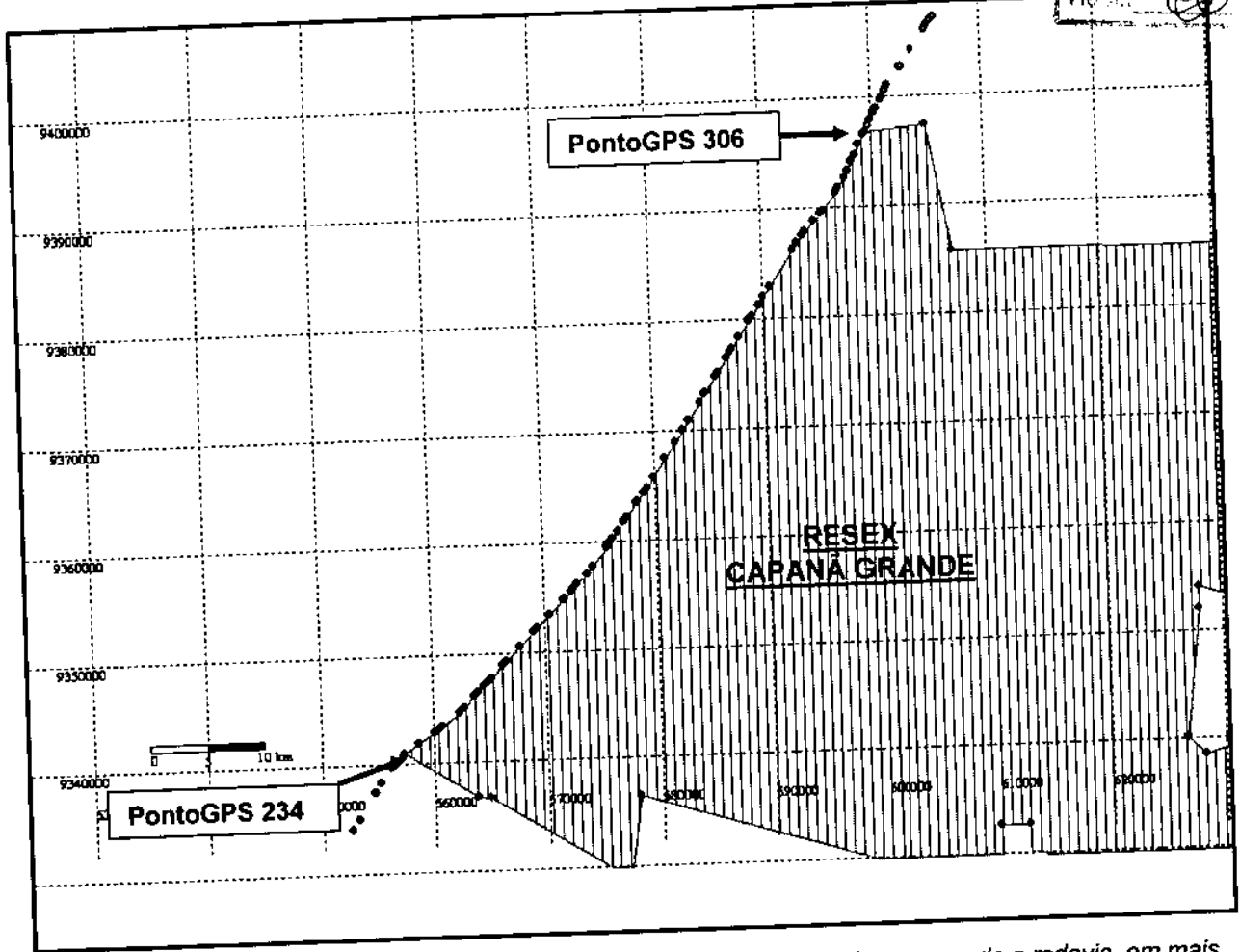


Figura 7: Visualização da existência de RESEX do Lago de Capanã Grande margeando a rodovia, em mais de 70 km. Obs.: Os limites da UC foram retirados das coordenadas geográficas constantes de seu Decreto de criação.

TRECHO 3

Limites: PontoGPS 84 ao PontoGPS 66B

Obs.: Cabe destacar que a maioria dos Pontos Notáveis levantados possuem as respectivas fotos correspondentes. No entanto, devido a motivos de espaço somente parte delas serão demonstradas neste documento.

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
84	20M	482233	9196086	21	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	- Início do TRECHO 3, com grandes alterações no estado de conservação do pavimento - ocorre estreitamento da pista em todo o TRECHO 3 - ocorrem buracos frequentes ao longo do trecho, com presença de interrupções, onde o pavimento dá lugar à atoleiros
85	20M	482553	9196916	-	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	- Sede de fazenda - no TRECHO 3 áreas de pastagens alternam-se com áreas florestais ainda preservadas
86	20M	483116	9198422	-	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	Sede de fazenda
87	20M	483460	9199338	-	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	Sede de fazenda

EM BRANCO

88	20M	483578	9199644	-	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	-
89	20M	484367	9201747	-	Ruim, com grandes buracos	- Trecho com Area florestal ainda preservada lateral à rodovia - apesar da presença do pavimento, ocorrem vários buracos e pontos com pequenos atoleiros
90	20M	485133	9203782	-	Ruim, com buracos e interrupções	Formação de alagamento lateral à rodovia, devido a falhas de dimensionamento de bueiros de drenagem (passivo ambiental)
91	20M	485437	9204604	--	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	--
92	20M	485615	9205064	-	Ruim, com estreitamento de pista e buracos	--
93	20M	485777	9205512	22	Ruim, com grandes buracos e interrupções	- Início de trecho de cerca de 01 km, com condições piores, com grandes buracos dificultando o tráfego - Serviços de Topografia do DNIT em realização para as obras
94	20M	486050	9206231	-	Inexistente	- Início de trecho de cerca de 14 km com ausência de pavimentação, devido à intensa deterioração do asfalto - Formação de alagamento lateral à rodovia, devido a falhas de dimensionamento de bueiros de drenagem (passivo ambiental)
95	20M	486562	9207577	--	Inexistente	- entorno com áreas desmatadas em regeneração (capoeiras)
96	20M	486930	9208573	-	Inexistente	Formação de alagamento lateral à rodovia, devido a falhas de dimensionamento de bueiros de drenagem (passivo ambiental)
97	20M	486994	9209082	--	Inexistente	--
98	20M	487168	9210560	-	Inexistente	- Pequenos sítios à margens da rodovia - o pavimento anterior foi totalmente deteriorado
99	20M	487269	9211439	-	Inexistente	--
100	20M	487295	9211664	23 / 42	Inexistente	Formação de alagamento lateral à rodovia, devido a falhas de dimensionamento de bueiros de drenagem (passivo ambiental)
101	20M	487452	9213069	24	Inexistente	- área de empréstimo lateral à rodovia (passivo ambiental) - ocupação por pastagens ao longo deste ponto, com áreas florestais preservadas ainda próximas
102	20M	487713	9215358	--	Inexistente	--
103	20M	487909	9216909	-	Inexistente	- 1ª ponte de madeira sobre travessia de curso d'água - as pontes de madeira deste trecho são construídas e mantidas pela EMBRATEL, para conservação dos equipamentos das torres de repetição de sinais telefônicos
104	20M	487924	9217239	-	Ruim, com grandes interrupções alternando pavimento e atoleiros	- trecho de cerca de 01 km, com pavimento com grandes interrupções - Área de empréstimo (passivo ambiental)
105	20M	488068	9218529	--	Inexistente	Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
106	20M	488215	9219808	-	Ruim, com grandes interrupções alternando pavimento e atoleiros	Pequeno trecho com pavimento alternado com grandes atoleiros
107	20M	488411	9221511	-	Inexistente	Fazendas com desmatamento próximo à rodovia
108	20M	488660	9223654	--	Inexistente	- Ocupação por pastagens - queimada recente às margens da rodovia

EM BRANCO

116
686005

109	20M	488721	9224271	--	Inexistente	- 2ª ponte de madeira construída por desmoronamento integral da pista por falha do dimensionamento do bueiro ármico, o que causou seu arrombamento - ausência total de pavimento
110	20M	488800	9224920	--	Inexistente	Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
111	20M	488880	9225635	--	Inexistente	- 3ª ponte de madeira construída e mantida pela Embratel - restos do bueiro metálico estão abandonados na lateral da ponte
112	20M	489020	9226909	--	Inexistente	- 4ª ponte de madeira construída e mantida pela Embratel - restos do bueiro metálico estão abandonados na lateral da ponte
113	20M	489142	9227830	25 / 27 / 28	Inexistente	- 5ª ponte de madeira sobre rio de porte médio - povoado Realidade, de menos de 10 casas, aguardando formação do assentamento do INCRA
114	20M	489637	9229327	--	Inexistente	Ocorrência de áreas florestais em avançado estado de regeneração no entorno da rodovia
115	20M	490189	9231075	55	Inexistente	- 6ª ponte de madeira construída e mantida pela Embratel - instalada devido ao desmoronamento da pista por entupimento do bueiro
116	20M	490653	9232573	--	Inexistente	Bueiro ármico em funcionamento precário
117	20M	491163	9234145	29	Inexistente	A rodovia neste trecho encontra-se totalmente despida de pavimento asfáltico
118	20M	491477	9235171	--	Inexistente	- Bueiro ármico em funcionamento precário - entorno da rodovia encontra-se ainda sem ocupação por pastagens, com cobertura florestal em avançado estado de regeneração
119	20M	491609	9235572	30	Inexistente	Grande afundamento da pista, causada pela erosão advinda do entupimento e estado precário de um bueiro
120	20M	491971	9236529	--	Inexistente	Base da Embratel, onde foi realizado o pemoite
121	20M	492100	9237114	--	Inexistente	- Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - 05 casas de posseiros da região - ocupação antrópica incipiente até o momento, sem ocorrência de ramais ou travessões partindo da rodovia
122	20M	493004	9239963	--	Inexistente	7ª ponte de madeira devido a entupimento de bueiro
123	20M	493227	9240669	--	Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	Início de pequeno trecho de asfalto contínuo, com grandes interrupções e atoleiros, de cerca de 1 km
124	20M	493574	9241765	47	Inexistente	- Fim do pequeno trecho anterior - 8ª ponte de madeira sobre Igarapé - no local há restos de pontes construídas anteriormente
125	20M	493837	9242389	--	Inexistente	- 9ª ponte de madeira
126	20M	494287	9243078	31	Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	- 10ª ponte de madeira, construída ao crescente desmoronamento da pista por entupimento de bueiro - erosão com grave ameaça ao corpo estradal e à trafegabilidade da rodovia - início de trecho com condições precárias, com grandes interrupções de pavimento que dão lugar a atoleiros
127	20M	494897	9244027	--	Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	- ocupação por pastagens laterais à rodovia neste ponto, sendo que pode-se observar a Floresta ainda há curta distância do eixo da rodovia

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

Fis.: 917
 Proc.: 68605

128	20M	495583	9245061	--	Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	- 11ª ponte de madeira, devido a desabamento da pista causado por condições do bueiro - a rodovia faz um desvio de seu eixo normal, para dar acesso à ponte (em forma de S)
129	20M	495801	9245406		Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	- pequeno ramal que conduz a antigo canteiro de obras / estacionamento de máquinas, com área asfaltada - ocupação lateral por pastagens - fim do pequeno trecho de 03 km com pavimento nestas condições
130	20M	496033	9245771	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- pequeno desmatamento lateral à rodovia
131	20M	497058	9247346	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental)
132	20M	498266	9249194	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- pequena fazenda com colheitadeiras, apesar de não ter sido observadas plantações, somente pastagens
133	20M	498723	9249899	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	12ª ponte de madeira, devido a entupimento de bueiro
134	20M	499521	9251628	32	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
135	20M	499982	9252732	26	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- último local de onde parte linha de ônibus até Humaitá/AM, em pequeno comércio - 02 áreas de bota-fora da rodovia (passivo ambiental) - pequena ocupação por pastagens lateral à rodovia
136	20M	500073	9252971	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	13ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
137	20M	500345	9253608	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	margens da rodovia sem qualquer ocupação antrópica
138	20M	500608	9254252	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	14ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
139	20M	501690	9256845	33	Péssimo, com grandes interrupções, dando lugar a atoleiros	- final do trecho com pavimento inexistente - 15ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
140	20M	502247	9258135	--	Péssimo, pavimento com interrupções e atoleiros	margens da rodovia sem qualquer ocupação antrópica
141	20M	503279	9260618	34	Péssimo, pavimento com interrupções e atoleiros	- 16ª ponte de madeira sobre rio Acarazinho - a rodovia faz um desvio de seu eixo normal, para dar acesso à ponte (em forma de S) - há vários restos de pontes construídas anteriormente - pequena choupana usada eventualmente por pescadores
142	20M	503453	9261110	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 17ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - Usina de Asfalto abandonada lateral à ponte (passivo ambiental) - placa indicativa da Fazenda Acará, de grande extensão por foram vistas várias placas a partir deste ponto
143	20M	503921	9263582	35	Ruim, com muitos buracos e interrupções no pavimento	03 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental)
144	20M	504309	9265543	56	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- grande bueiro ármico metálico em funcionamento - bueiro já trocado, causando desabamento de pista anteriormente - sítio às margens da rodovia

EM BRANCO

118
686065

145	20M	504773	9267945	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	bueiro ármico metálico em péssimo estado de conservação
146	20M	504882	9268548	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	18ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
147	20M	505010	9269225	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	Base repetidora da Embratel
148	20M	505121	9269812	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	bueiro ármico metálico em péssimo estado de conservação
149	20M	505386	9271206	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-19ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - ponte em péssimo estado
150	20M	505917	9273990	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-20ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - margens da rodovia sem qualquer ocupação antrópica
151	20M	506304	9276014	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-21ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
152	20M	506699	9276913	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-22ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
153	20M	506908	9277249	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-23ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
154	20M	507921	9278874	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- pequeno desmatamento na faixa de domínio da rodovia realizado para passagem de cabo óptico da Embratel
155	20M	508574	9279697	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	-24ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
156	20M	508693	9279823	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
157	20M	509097	9280255	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- Bueiro ármico funcionando - trecho da rodovia sem pavimento, sendo que no período das chuvas há formação de muito atoleiros
158	20M	509702	9280895	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- Ocupação incipiente das margens da rodovia - Algumas áreas de pastagens
159	20M	510096	9281318	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	Bueiro ármico funcionando
160	20M	511099	9282383	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	Rodovia integralmente sem pavimento, com vários pontos com afundamento de pista
161	20M	511483	9282794	--	Ruim, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	Início do trecho nestas condições ruins
162	20M	512073	9283869	--	Ruim, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	- Bueiro ármico funcionando precariamente - desmoronamento lateral de pista, com risco ao corpo estradal
163	20M	512215	9284224	--	Ruim, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	25ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
164	20M	512402	9284687	--	Ruim, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

Fls.: 119
 Proc.: 6860/05
 Rubr.:

165	20M	512590	9285146	--	Ruim, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições
166	20M	513440	9286983	36	Péssimo, com buracos e rachaduras no pavimento, além de locais com interrupções /atoleiros	- desmoronamento de pista (atingindo meia pista), com risco ao corpo estradal - pequena ocupação por pastagens a curta distância da rodovia
167	20M	513967	9287698	30 / 37	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho com estas condições de pavimento - bueiro ármico entupido e sem condições de funcionamento, causando alagamento lateral à rodovia - grande processo erosivo causado por falha de drenagem da estrada (voçoroca)
168	20M	514213	9288043	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 26ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
169	20M	514512	9288449	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 27ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
170	20M	515115	9289279	38	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 28ª ponte de madeira sobre Igarapé - restos de bueiro ármico metálico arrebitado - sinais de sub-dimensionamento da drenagem, sendo colocado bueiro em local onde deveria ter sido construída uma ponte de concreto
171	20M	515477	9289774	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições
172	20M	516102	9290631	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições
173	20M	516368	9290988	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições
174	20M	516685	9291433	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições - ocupação antrópica incipiente das margens da rodovia
175	20M	517058	9291921	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
176	20M	517485	9292324	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	

EM BRANCO

177	20M	518719	9293463	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entupimento de bueiro causando alagamento de curso d'água lateral à rodovia - pequena área de pastagem
178	20M	519325	9294019	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	
179	20M	519499	9294184	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 29ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
180	20M	519499	9294184	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições - duas áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental)
181	20M	519499	9294184	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico funcionando em péssimas condições - grandes processos erosivos laterais à rodovia (passivo ambiental)
182	20M	519499	9294184	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	Duas pontes de madeira em seqüência: - 30ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - 31ª ponte de madeira sobre igarapé (antigo bueiro instalado rompeu-se causando desmoronamento de pista - pelo entupimento)
183	20M	519499	9294184	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - entorno formado por áreas florestais em bom estado de conservação
184	20M	521477	9296015	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- antigo posto de combustível abandonado (o único em todo o TRECHO 3) - erosão lateral na outra margem da rodovia
185	20M	522721	9297167	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	
186	20M	522970	9297395	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- início de trecho sem qualquer pavimentação - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
187	20M	523808	9298602	--	Inexistente	- 32ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
188	20M	524400	9299560	--	Inexistente	- neste trecho as áreas florestais encontram-se preservadas às margens da rodovia
189	20M	524833	9300259	--	Inexistente	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental)
190	20M	525996	9302145	57	Inexistente	- pequena pastagem lateral à rodovia - condições da rodovia
191	20M	526617	9303146	--	Inexistente	- bueiro funcionando em péssimas condições - grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

192	20M	527151	9304006	--	Inexistente	- 33ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
193	20M	527573	9304697	--	Inexistente	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
194	20M	528443	9306096	--	Inexistente	- pequena área de pastagem ao lado da rodovia
195	20M	528601	9306316	--	Inexistente	- alargamento lateral à rodovia causada por entupimento de bueiro (causando paisagem de paliteiro) - área de empréstimo abandonada próxima (passivo ambiental)
196	20M	529710	9307303	--	Inexistente	- 34ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada próxima (passivo ambiental) - entorno com áreas florestais preservadas, salvo pequenas pastagens
197	20M	530507	9307991	--	Inexistente	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
198	20M	530950	9308369	--	Inexistente	- 02 áreas de empréstimo: uma com sinais de utilização recente e outra abandonada (passivo ambiental)
199	20M	531738	9309037	--	Inexistente	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
200	20M	532160	9309402	-	Inexistente	- obra recente de manutenção da rodovia (troca de bueiro ármico por bueiro de concreto, com movimentação de solo) - áreas de empréstimo abandonadas nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
201	20M	532885	9310030	58	Inexistente	- pequeno sítio às margens da rodovia - a rodovia somente apresenta pequenos restos do pavimento antigo
202	20M	534283	9311265	59	Inexistente	- obra abandonada de manutenção da rodovia (troca de bueiro ármico por bueiro de concreto, com movimentação de solo), com taludes não estabilizados, sendo levados pela erosão - meia pista ainda com ponte de madeira (35ª), devido a desmoronamento desta
203	20M	534446	9311420	--	Inexistente	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental) - entorno com vegetação em bom estado de conservação
204	20M	535622	9312525	--	Inexistente	- 36ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo lateral abandonada (passivo ambiental)
205	20M	536029	9312885	--	Inexistente	- obra abandonada de manutenção da rodovia (troca de bueiro ármico por bueiro de concreto)
206	20M	536738	9313539	--	Inexistente	- rodovia sem quaisquer restos de pavimento neste trecho
207	20M	537423	9314184	-	Inexistente	- 37ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
208	20M	538550	9315216	-	Inexistente	- trator-escavadeira retirando material em antiga área de empréstimo
209	20M	538786	9315461	45	Inexistente	- Obra em curso, de substituição de bueiro ármico por bueiro de concreto (Empresa ETP Engenharia) - 38ª ponte de madeira, a ser retirada pela construtora
210	20M	539326	9316091	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho com pavimento - 39ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)

EM BRANCO

211	20M	539920	9316792	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras, com interrupções e atoleiros	Pequeno trecho de cerca de 01 km nestas condições
212	20M	540465	9317462	-	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho com alternância de asfalto em péssimas condições (buracos e rachaduras) e segmentos sem pavimento com atoleiros
213	20M	540969	9318043	--	Inexistente	- acampamento da Empresa ETP Engenharia, que substituiu alguns bueiros na rodovia
214	20M	541685	9318889	-	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 39ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
215	20M	542592	9319971	-	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 40ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - entorno da rodovia sem ocupação antrópica, com áreas florestais
216	20M	543214	9320700	-	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 41ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
217	20M	544991	9322827	-	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 42ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
218	20M	545432	9323345	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- 43ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
219	20M	546103	9324141	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- 44ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
220	20M	546683	9324797	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- 45ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
221	20M	547807	9326176	46	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- Usinas de asfalto abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental) - 03 áreas de empréstimo laterais abandonadas (500 metros após Usina)
222	20M	548026	9326500	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- grande processo erosivo em desenvolvimento à margem da rodovia, causando pequeno desmoronamento da pista
223	20M	548083	9326599	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- 46ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - ponte em mau estado de conservação
224	20M	548710	9327597	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos com atoleiros	- 47ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)

EM BRANCO

225	20M	549166	9328327	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- erosão causando desmoronamento de pista, com uso de meia pista neste local
226	20M	550116	9329854	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- erosão causando desmoronamento de pista, com uso de meia pista neste local
227	20M	550777	9330905	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- bueiro ármico em péssimo estado de conservação, causando afundamento de pista
228	20M	551282	9331722	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- bueiro ármico em péssimo estado de conservação, causando afundamento de pista - início de trecho de cerca de 04 km, sem pavimentação, com resquícios de asfalto em péssimas condições
229	20M	552644	9333943	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- áreas florestais ainda preservadas no entorno da rodovia
230	20M	553251	9334919	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 48ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
231	20M	554747	9337384	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho nestas condições - 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens (passivo ambiental)
232	20M	555263	9338196	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico em péssimo estado de conservação, causando afundamento de pista
233	20M	556190	9339670	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- áreas florestais ainda preservadas no entorno da rodovia - neste trecho há grandes segmentos com interrupções no pavimento em péssimas condições
234	20M	557362	9340798	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início do trecho que margeia a RESEX Lago de Capanã Grande - 49ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada lateral (passivo ambiental)
235	20M	558713	9341793	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- Neste local o pavimento, apesar do estado ruim, está melhor conservado se comparado com trecho anterior
236	20M	560147	9342853	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- trecho com estreitamento da rodovia, apenas com restos do asfalto, com floresta avançando em direção à rodovia (com cerca de 09 km) - vegetação preservada neste trecho
237	20M	560588	9343176	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 50ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
238	20M	560846	9343367	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
239	20M	562356	9344571	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- entorno com áreas florestais preservadas
240	20M	562829	9345077	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- bueiro ármico em péssimo estado de conservação
241	20M	563748	9346063	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- apenas restos de pavimento são encontrados neste trecho

EM BRANCO

242	20M	564065	9346416	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- bueiro armico funcionando em razoável estado - 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
243	20M	564567	9346960	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- 51ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
244	20M	564961	9347375	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- sinais de utilização incipiente da rodovia por veiculos
245	20M	565225	9347657	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- trecho com pavimento em péssimo estado de conservação, alternando segmentos sem pavimentação e com atoleiros
246	20M	566313	9348825	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
247	20M	566406	9348926	--	Péssimo, com trechos curtos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro armico funcionando em razoável estado
248	20M	566631	9349177	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Base repetidora da Embratel, local do pernoite
249	20M	567875	9350504	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- trecho alternando pavimento em péssimas condições, sem acostamento e com buracos, e segmentos sem pavimentação com atoleiros
250	20M	569068	9351778	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- placa indicativa da fazenda COOPERJARI (Cooperativa Agroindustrial do Rio Jari), apesar não foi observada qualquer forma de ocupação no trecho
251	20M	569371	9352102	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- neste ponto a rodovia se apresenta como apenas uma trilha em meio à floresta
252	20M	570590	9353393	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno com áreas florestais preservadas
253	20M	571743	9354631	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
254	20M	571866	9354761	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- 52ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
255	20M	572530	9355465	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

(Handwritten signature and initials)

EM BRANCO

125
6862/05

256	20M	572703	9355667	60	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- 53ª e 54ª ponte de madeira sobre Igarapé, com vários restos de pontes anteriores - o bueiro foi sub-dimensionado causando desmoronamento de pista no período das chuvas (entupimento de bueiro) - lateralmente 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental)
257	20M	573061	9356033	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- bueiro ármico funcionando precariamente
258	20M	573984	9356980	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- 55ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
259	20M	574483	9357576	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- entorno com áreas florestais em regeneração laterais à rodovia
260	20M	575698	9359352	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
261	20M	575898	9359675	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
262	20M	576038	9359845	--	Ruim, com trechos pavimentados alternando locais com atoleiros	- bueiro ármico funcionando precariamente, causando afundamento de pista
263	20M	576269	9360182	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 56ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - grande bueiro ármico arrebitado e abandonado próximo à ponte - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
264	20M	576700	9360813	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- pequena quantidade de madeira extraída e serrada em tabuas depositada perto da rodovia
265	20M	577295	9361686	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 57ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
266	20M	577582	9362118	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- Início do trecho de cerca de 18 km sem pavimentação, apenas com restos de asfalto - Área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
267	20M	578444	9363377	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- somente restam pequenos resquícios do asfalto neste trecho
268	20M	578530	9363508	--	Inexistente, apenas com resquícios do pavimento	- bueiro ármico funcionando em péssimas condições - área de empréstimo abandonada lateral (passivo ambiental)
269	20M	579096	9364319	--	Inexistente	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
270	20M	579400	9364792	--	Inexistente	- Desmatamento às margens da rodovia com ocupação por pastagens - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
271	20M	580014	9365759	--	Inexistente	- bueiro em péssimo estado, causando afundamento de pista
272	20M	581108	9367508	--	Inexistente	- entorno com áreas florestais preservadas
273	20M	581965	9368866	--	Inexistente	- área de floresta em regeneração

EM BRANCO

274	20M	582709	9370033	--	Inexistente	- grandes atoleiros presentes neste trecho
275	20M	583227	9370856	--	Inexistente	- 58ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
276	20M	584276	9372523	--	Inexistente	- pequeno desmatamento lateral à rodovia
277	20M	584718	9373239	--	Inexistente	- rodovia com vários locais com atoleiros
278	20M	584846	9373426	--	Inexistente	- 59ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
279	20M	585732	9374804	--	Inexistente	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
280	20M	585918	9375117	--	Inexistente	- 60ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
281	20M	586756	9376466	40	Inexistente	- 61ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - nova ponte está sendo trocada devido à péssima condição da antiga
282	20M	587130	9377057	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho alternando segmentos com pavimento de má conservação, com buracos, com outros sem pavimentação com atoleiros - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
283	20M	587288	9377302	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em péssimas condições
284	20M	587944	9378327	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno da rodovia com vegetação preservada
285	20M	588843	9379757	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 62ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
286	20M	588887	9379827	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 63ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
287	20M	589132	9380211	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 64ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
288	20M	589757	9381212	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em péssimas condições
289	20M	590216	9381939	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 65ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - áreas florestais preservadas nas margens da rodovia

(Handwritten signatures)

EM BRANCO

290	20M	590792	9382859	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- Início de trecho sem pavimentação, com atoleiros, com trechos curtos com pavimento em péssimas condições
291	20M	592863	9386132	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- 66ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
292	20M	593300	9386782	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- bueiro funcionando em estado precário, causando afundamento de pista
293	20M	593776	9387359	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- bueiro funcionando em estado precário, causando afundamento de pista
294	20M	594054	9387720	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- entorno sem qualquer ocupação antrópica nas margens da rodovia, com áreas florestais
295	20M	594870	9388686	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- neste trecho a floresta avança em direção à rodovia
296	20M	595482	9389385	62	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- 02 bueiros âmicos metálicos ainda funcionando - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
297	20M	595732	9389633	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- 67ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
298	20M	596856	9391218	48	Inexistente	Início de trecho de cerca de 02 km sem qualquer pavimento
299	20M	597123	9391669	63	Inexistente	- 68ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
300	20M	597678	9392599	-	Inexistente	- Início de trecho com pavimento contínuo, em péssimas condições com pequenos buracos e rachaduras, com cerca de 4,4 km - a rodovia neste trecho está quase que totalmente sombreada pela rodovia
301	20M	597998	9393187	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
302	20M	598371	9394082	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

303	20M	598611	9394650	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras	- bueiro funcionando em mau estado, causando afundamento de pista - 02 áreas de empréstimo abandonadas nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
304	20M	599004	9395584	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
305	20M	599470	9396529	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- início de trecho com pavimento em péssima conservação, com buracos, alternando segmentos sem pavimentação com atoleiros
306	20M	599569	9396645	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Fim do trecho que margeia a RESEX Lago de Capanã Grande - 69ª ponte de madeira sobre rio Jutai (porte médio), com vários restos de pontes anteriores
307	20M	599844	9397294	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno com vegetação preservada
308	20M	600092	9397799	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
309	20M	600444	9398492	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- nenhuma ocupação antrópica observada nas margens da rodovia, até este trecho, onde verificou-se um desmatamento na margem da rodovia
310	20M	600616	9398827	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 70ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
311	20M	601010	9399621	43	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- grande atoleiro com caminhão encajado na lama
312	20M	601111	9399826	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 71ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
313	20M	601422	9400461	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 72ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
314	20M	601619	9400848	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, na duas margens da rodovia (passivo ambiental)
315	20M	602774	9402575	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros em seqüência neste trecho - o trecho pavimentados e sem asfalto intercalam-se em percentuais iguais, aproximadamente, neste trecho

[Handwritten signature]

EM BRANCO

179
666045
67

316	20M	603895	9404094	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros em seqüência
317	20M	605167	9405797	41	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno sem qualquer ocupação humana
318	20M	605411	9406122	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 73ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
319	20M	605730	9406560	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Vários atoleiros em seqüência
320	20M	606021	9406952	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- placa indicativa da fazenda Canaã (proprietário Zenon)
321	20M	606597	9407736	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Base repetidora da Embratel - (PontoGPS 322 não utilizado)
323	20M	607884	9409462	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com pequena casa sendo construída - entorno com áreas florestais preservadas
324	20M	608133	9409811	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- os trechos com pavimento, em má condição, e sem pavimento, com atoleiros, dividem-se igualmente neste trecho
325	20M	608258	9409979	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 74ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
326	20M	608640	9410485	64	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- placa indicativa Fazenda Sara (com pequenas choupanas, com algumas pastagens nas margens da rodovia)
327	20M	609676	9411698	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- ocupação antrópica com algumas pastagens nas margens da rodovia -pequena queimada lateral
328	20M	610426	9412055	-	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- início de trecho sem pavimentação, com atoleiros, com trechos curtos com pavimento em péssimas condições

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

329	20M	610827	9412197	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- 75ª ponte de madeira sobre rio de porte médio - Com restos de madeira de pontes anteriores - 03 casas temporárias laterais à ponte
330	20M	611109	9412311	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - pequena área desmatada lateral à rodovia
331	20M	612902	9413000	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- entorno com áreas de vegetação preservada
332	20M	613234	9413125	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- bueiro ármico em mau estado causado alagamento lateral à rodovia
333	20M	613985	9413405	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- 76ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
334	20M	614522	9413609	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- placa indicativa da fazenda ASSAGRIH (Associação de Agricultores de Humaitá) - pequeno desmatamento lateral - vários atoleiros neste trecho
335	20M	615163	9413843	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
336	20M	616348	9414291	--	Péssimo, com trechos longos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos curtos de asfalto com buracos e rachaduras	- entorno sem ocupações humanas, com longo trecho de floresta preservada
337	20M	616598	9414389	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- Início de trecho, de cerca de 16 km, sem pavimentação apenas com pequenos segmentos com asfalto - 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), nas duas margens da rodovia
338	20M	618162	9415553	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 77ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
339	20M	618707	9416083	44	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 78ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - com ponte de madeira caída próxima - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com processos erosivos em desenvolvimento

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

Fis.: 131
 Proc.: 606/05
 Rubr.: 2

340	20M	619261	9416621	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
341	20M	619713	9417062	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
342	20M	619946	9417294	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro ármico funcionando em mau estado de conservação, causando alagamento próximo à rodovia - grande erosão lateral, causada por falha de drenagem da rodovia
343	20M	621198	9418512	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 79ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
344	20M	621605	9418905	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 80ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - causando alagamento lateral por falha de drenagem
345	20M	621821	9419114	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 81ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
346	20M	622240	9419521	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- entorno sem ocupações humanas, com longo trecho de floresta preservada
347	20M	622455	9419737	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
348	20M	623408	9420668	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- apenas são vistos pequenos trechos com pavimento em péssimo estado
349	20M	624849	9422035	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 82ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - vários atoleiros neste trecho
350	20M	625332	9422510	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 83ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental)
351	20M	625706	9422886	65	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- trecho com vários grandes atoleiros
352	20M	626851	9423769	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 84ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) (ainda em construção) - pequena ponte de madeira em péssimo estado lateral
353	20M	627672	9424284	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
354	20M	627861	9424411	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- nenhuma ocupação antrópica observada neste trecho
355	20M	628376	9424733	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- início de trecho alternando segmentos pavimentados em más condições, com segmentos não pavimentados, com atoleiros

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

132
6866/05
①

356	20M	629010	9425122	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, nas duas margens da rodovia (passivo ambiental) - 85ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro), mais 500 metros das AE's
357	20M	630189	9425867	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado
358	20M	630648	9426156	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- os trechos com pavimento péssimo e trechos sem pavimentação dividem igualmente neste trecho - entorno com áreas preservadas
359	20M	632057	9427026	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado
360	20M	632205	9427116	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros observados neste trecho - pequeno sítio às margens da rodovia
361	20M	633365	9427837	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- floresta avança em direção à rodovia neste trecho
362	20M	635053	9428892	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 86ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
363	20M	635866	9429536	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros observados neste ponto
364	20M	636203	9429822	66	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 87ª ponte de madeira, em péssimo estado, construída devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
365	20M	637444	9430690	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Base repetidora da Embratel
366	20M	637602	9430990	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 88ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - grande erosão lateral causada por falha de drenagem
367	20M	638449	9431694	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros neste trecho

②

EM BRANCO

133
686/05
Q

368	20M	639073	9432219	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 89ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
369	20M	639283	9432399	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- Início de trecho com longos segmentos não pavimentados, com atoleiros, com alguns pequenos pontos com pavimento em péssimas condições, com cerca de 15 km - placa indicativa da fazenda Itamarati, com algumas áreas de pastagens
370	20M	640780	9433637	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- longo trecho com atoleiros
371	20M	641622	9434343	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- floresta avançando em direção à rodovia
372	20M	641926	9434588	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - fragmento do antigo pavimento
373	20M	642546	9435123	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- área desmatada lateral à rodovia
374	20M	642874	9435402	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
375	20M	643018	9435518	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- área desmatada lateral à rodovia - trecho em péssimas condições de trafegabilidade, com capinzal crescendo em meio à pista
376	20M	643639	9436059	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
377	20M	643711	9436127	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
378	20M	643780	9436197	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 90ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
379	20M	644163	9436525	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- vários atoleiros neste ponto
380	20M	645348	9437582	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- entorno com áreas preservadas, sem ocupação antrópica - pequenos fragmentos de asfalto
381	20M	645564	9437808	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 91ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
382	20M	647014	9439122	53	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- placas indicativas das fazendas Amém e Edna
383	20M	647693	9439733	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- trecho em péssimas condições, apenas com pequenos fragmentos de asfalto
384	20M	649022	9440942	-	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- sem ocupação antrópica nas margens da rodovia neste trecho

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

385	20M	650147	9441962	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- início de trecho alternando trechos pavimentados, em péssimas condições e não pavimentados, com atoleiros - 92ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
386	20M	652133	9443763	50	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- grandes atoleiros neste ponto
387	20M	652951	9444512	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- atoleiros neste ponto
388	20M	653724	9445205	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno com áreas preservadas, sem ocupação humana
389	20M	655997	9447287	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
390	20M	656478	9447725	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
391	20M	656794	9448010	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 93ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
392	20M	657072	9448263	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
393	20M	657418	9448575	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- pequena área de pastagens lateral à rodovia
394	20M	658674	9449716	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
395	20M	658799	9449835	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista - pequena casa, com plantação de subsistência
396	20M	660395	9451177	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- grande erosão lateral, causada por falha de drenagem, colocando em risco de desmoronamento o corpo estradal

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

135
6860/05

397	20M	660458	9451229	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 94ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - algumas poucas casas às margens da rodovia
398	20M	660748	9451446	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 95ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
399	20M	661658	9452127	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno ainda com áreas preservadas
400	20M	662123	9452477	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado - Usina de asfalto e área de empréstimo abandonados (passivo ambiental)
401	20M	662996	9453129	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- pequeno desmatamento
402	20M	663459	9453477	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 96ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
403	20M	664236	9454061	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- pequeno sitio lateral à rodovia
404	20M	664277	9454094	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- vários atoleiros observados neste trecho - capinzal em meio à pista
405	20M	665824	9455264	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 97ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
406	20M	666154	9455518	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 98ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - Base repetidora da Embratel próxima - floresta avançando em direção à pista
407	20M	669127	9457277	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), nas duas margens da rodovia
408	20M	670034	9457765	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 99ª ponte de madeira sobre rio médio, em mau estado de conservação - lateralmente restos de pontes anteriores - área de empréstimo abandonada, há 200 metros da ponte


[Handwritten signatures]

EM BRANCO



409	20M	670597	9458014	67	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
410	20M	672712	9459241	--	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- início de trecho em péssimas condições, alternando trechos sem asfalto, com pequenos trechos de pavimento, em péssimo estado
411	20M	673321	9460166	-	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- áreas florestais ainda preservadas ao longo do eixo da rodovia
412	20M	673742	9460852	--	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- 100ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
413	20M	673847	9461038	--	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- 101ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada lateral (passivo ambiental)
414	20M	674034	9461337	-	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- entorno ainda preservado às margens da rodovia
415	20M	674338	9461819	--	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- 102ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada lateral (passivo ambiental)
416	20M	674687	9462384	-	Péssimo, com trechos não pavimentados, com atoleiros, alternados com segmentos de asfalto com buracos e rachaduras	- bueiro funcionando em mau estado
417	20M	675322	9463260	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 03 áreas de empréstimo abandonadas em série (passivo ambiental)
418	20M	675930	9463796	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 103ª ponte de madeira sobre igarapé, colocado devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro), com restos de bueiro próximos - a 100 metros, área de empréstimo abandonada, em cada margem (passivo ambiental)
419	20M	676107	9463970	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas em série (passivo ambiental)

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

Fis.: 137
 Proc.: 686065
 Rubr.: 

420	20M	676596	9464415	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado, causando alagamento lateral
421	20M	677160	9464929	51	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 104ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
422	20M	678901	9466504	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- áreas florestais ainda preservadas às margens da rodovia
423	20M	679655	9467181	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- trecho com pavimento péssimo, alternando interrupções sem pavimento e atoleiros - placa indicativa da fazenda Kikão
424	20M	681018	9468386	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- nenhuma ocupação humana nas margens da rodovia
425	20M	682091	9469344	54	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- Início de trecho, de cerca de 03 km, sem pavimentação, somente em alguns pontos
426	20M	682950	9470110	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- 105ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
427	20M	684355	9471339	--	Inexistente, apenas com pequenos pontos com pavimento	- vários atoleiros neste trecho
428	20M	684899	9471816	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 106ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
429	20M	686427	9473180	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- entorno ainda preservado
430	20M	686604	9473402	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- grande desmatamento acompanhando o eixo da rodovia, na sua margem esquerda (cerca de 2,2 km)
431	20M	687092	9474041	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - Fazenda Santa Rosa (placa)
432	20M	687962	9475498	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- trecho com vários buracos em seqüência

EM BRANCO

Fis.: 138
 Proc.: 686065
 Rubr.: (2)

433	20M	688110	9475845	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 107ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
434	20M	688293	9476269	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 108ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
435	20M	688486	9476730	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - mais 200 metros um posto de combustível abandonado
436	20M	688955	9477837	-	Regular, com trechos pavimentados alguns buracos e rachaduras	- Início de pequeno trecho com pista pavimentada, com grande largura até o Povoado de São Sebastião (cerca de 01 km)
437	20M	689393	9478846	49	Regular, com trechos pavimentados alguns buracos e rachaduras	- Povoado de São Sebastião - travessia da balsa do rio Igapó-Açu
1B	20M	689504	9479109	68	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho alternando pavimento em má condição (mas em melhor estado que o trecho anterior), com buracos e rachaduras, com curtos trechos sem pavimento, com alguns atoleiros (cerca de 70 km) - desmoronamento de pista lateral
2B	20M	690016	9480300	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
3B	20M	690468	9481356	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
4B	20M	690523	9481476	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando alagamento lateral à rodovia - próxima área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - pequeno sítio lateral
5B	20M	690844	9482222	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando alagamento lateral à rodovia
6B	20M	691002	9482586	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista - pavimento em mau estado, com rachaduras causando deterioração do asfalto - entorno ainda com áreas florestais preservadas
7B	20M	691288	9483243	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- início de trecho com maior ocupação antrópica nas margens da rodovia - desmatamento e queimada próximo à rodovia
8B	20M	692226	9484961	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

9B	20M	692618	9485585	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 109ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
10B	20M	694033	9487752	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Base repetidora da Embratel, onde foi feito o pernoite
11B	20M	695345	9489313	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 110ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
12B	20M	696066	9490038	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho, de cerca de 3,5 km, com pavimento em má condição, alternando trechos com interrupções, além de ocorrer estreitamento de pista - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
13B	20M	696587	9490579	-	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- rodovia com estreitamento, com floresta avançando em direção à rodovia
14B	20M	696761	9490754	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Entorno com poucos sinais de ocupação humana
15B	20M	697749	9491762	-	Ruim, com trechos pavimentados, com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- 111ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (sub-dimensionamento de bueiro) (foram colocados sacos de areia para segurar bueiro) - lateralmente área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com grande erosão em desenvolvimento - mais 500m pequeno desmatamento
16B	20M	698522	9492554	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- pista com laterais do pavimento desmoronando - bueiro em mau estado causando afundamento de pista
17B	20M	699410	9493439	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Início de trecho alternando segmentos com asfalto ruim, com buracos e interrupções, com segmentos sem pavimentação
18B	20M	699541	9493570	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
19B	20M	700613	9494669	-	Inexistente	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - trecho de cerca de 01 km completamente sem pavimentação
20B	20M	701201	9495262	-	Inexistente	- final do trecho sem nenhuma pavimentação - pequeno desmatamento às margens da rodovia

EM BRANCO

340
0060/05
②

21B	20M	701444	9495507	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com grandes processos erosivos
22B	20M	701669	9495730	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro entupido causando alagamento lateral à pista
23B	20M	701913	9495966	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 112ª ponte de madeira sobre Igarapé, com antigo bueiro colocado no local (sub-dimensionado) - significativo assoreamento do curso d'água, causado pela falha de drenagem da rodovia
24B	20M	702375	9496459	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
25B	20M	702643	9496726	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - desmoronamento das laterais da pista
26B	20M	702979	9497070	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
27B	20M	703882	9497828	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro entupido causando alagamento lateral à pista - área de desmatamento antigo em recuperação
28B	20M	705104	9498755	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 113ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
29B	20M	705930	9499379	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), nas duas margens da rodovia - bueiro funcionando em mau estado
30B	20M	706781	9500040	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 114ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
31B	20M	707565	9500611	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 115ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - pista desmoronamento em suas laterais
32B	20M	707932	9500891	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado

②

EM BRANCO

33B	20M	708235	9501129	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando grande afundamento de pista
34B	20M	708607	9501403	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 116ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - entorno ainda preservado, sem ocupação humana
35B	20M	709490	9502076	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
36B	20M	709654	9502200	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), nas duas margens
37B	20M	710521	9502854	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 117ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
38B	20M	710667	9502965	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
39B	20M	711663	9503711	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado
40B	20M	712881	9504641	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
41B	20M	713272	9504938	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando precariamente - pequena casa lateral
42B	20M	715038	9506274	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - entorno da rodovia ainda com áreas florestais preservadas
43B	20M	715813	9506861	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
44B	20M	716755	9507572	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro operando em mau estado

②

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

142
 086065
 (circled)

45B	20M	717459	9508109	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro operando em mau estado
46B	20M	717856	9508403	69	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando grande afundamento de pista
47B	20M	718084	9508576	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico funcionando - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
48B	20M	718625	9508990	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico funcionando
49B	20M	719037	9509303	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 118ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
50B	20M	721682	9511379	--	Péssimo, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando trechos sem pavimento com atoleiros	- trecho alternando pavimento e atoleiros em percentuais iguais
51B	20M	722117	9511778	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
52B	20M	722839	9512419	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
53B	20M	723738	9513206	70	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 119ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro), com restos metálicos de bueiro próximos - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
54B	20M	724702	9514064	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- primeiro veículo transitando pela rodovia
55B	20M	725782	9515011	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado
56B	20M	726629	9515755	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- desmatamento lateral à rodovia

(circled)
 (handwritten marks)

EM BRANCO

143
686065
②

57B	20M	726926	9516015	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 120ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro)
58B	20M	727241	9516296	--	Inexistente	- Base repetidora da Embratel
59B	20M	727930	9516905	--	Inexistente	- entorno ainda com vegetação preservada
60B	20M	728479	9517390	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), em sequência
61B	20M	729912	9518651	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
62B	20M	730207	9518909	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - início de desmatamento lateral à rodovia
63B	20M	730460	9519127	52	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- fim do trecho desmatamento lateral - bueiroônico metálico reformado recentemente, substituindo outro em mau estado (no entanto a sua frente não foi desobstruída pela construtora)
64B	20M	731091	9519693	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro em mau estado causando afundamento de pista
65B	20M	731643	9520171	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro triplo de concreto, substituindo bueiroônico
66B	20M	732178	9520642	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- início do TRECHO 5, com obras em desenvolvimento pela construtora Gautama, contratada pelo DNIT - bueiro de concreto simples trocado recentemente

②
JP

EM BRANCO

TRECHO 3 – RELATORIO FOTOGRAFICO



Foto 21: início do Trecho 3, podemos observar o estado de conservação do pavimento reduz-se drasticamente a partir deste ponto.

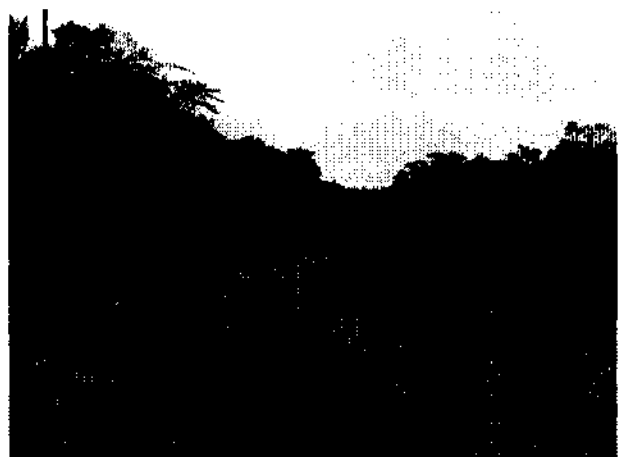


Foto 22: estado de conservação do pavimento começa a ficar precário, com trechos onde a cobertura asfáltica simplesmente desapareceu, ou apresenta elevado estado de deterioração.

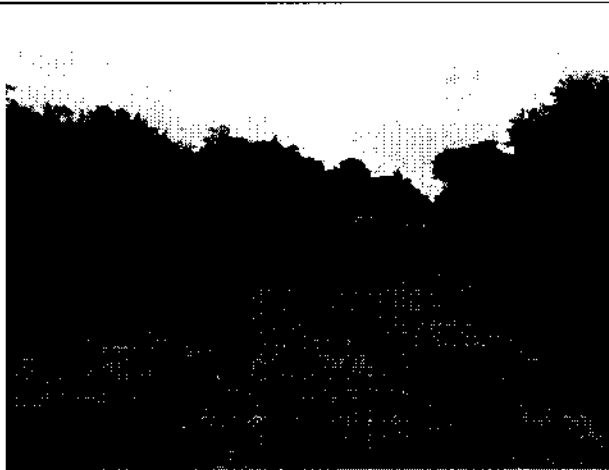


Foto 23: Há trechos com apenas resquícios da outrora pavimentação.



Foto 24: o desmatamento neste trecho pode ser considerado baixo em relação ao total da região de entorno, e restrito a uma pequena faixa lateral à rodovia, sem a existência de ramais e travessões.

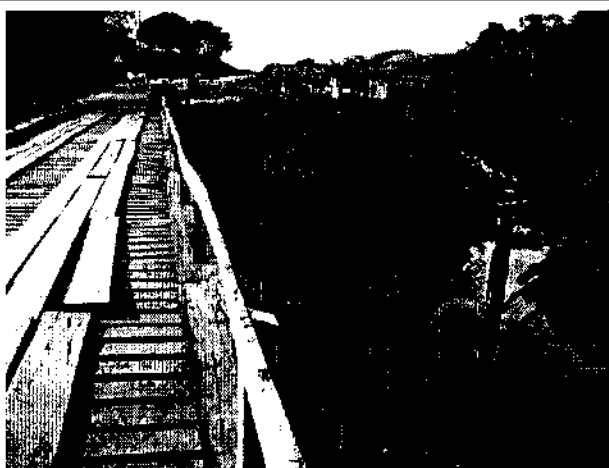


Foto 25: Ponte construída pela EMBRATEL próxima ao projeto de assentamento "Realidade". Ao lado esqueleto de antiga ponte e de bueiros metálicos dispostos no rio.



Foto 26: Área de bota-fora utilizada na implantação da rodovia.

(C)

EM BRANCO



Foto 27: todas as pontes neste trecho são construídas com madeira, e foram implantadas nas travessias de curso d'água, e também onde houve desmoronamento ou abatimento de pista pelo entupimento dos bueiros.



Foto 28: o Povoado de Realidade, formada por algumas casas, com pessoas aguardando manifestação do INCRA para assentamento, é a última aglomeração populacional neste primeira parte do Trecho 3.

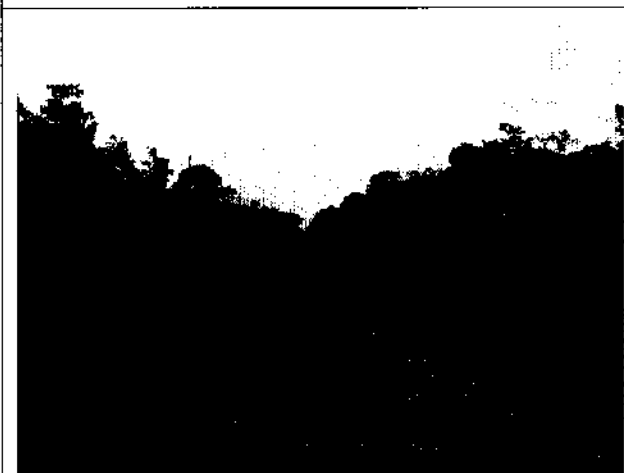


Foto 29: há trechos longos onde a rodovia apresenta-se completamente sem pavimento asfáltico.



Foto 30: Devido ao sub-dimensionamento dos bueiros, houve seu entupimento, e abatimento do leito estradal em diversos pontos neste Trecho 3.



Foto 31: ponte de madeira construída houve desmoronamento de pista devido ao entupimento de bueiro, situação muito comum neste trecho.



Foto 32: situação do pavimento, quase inexistente, em vários segmentos.

②

EM BRANCO

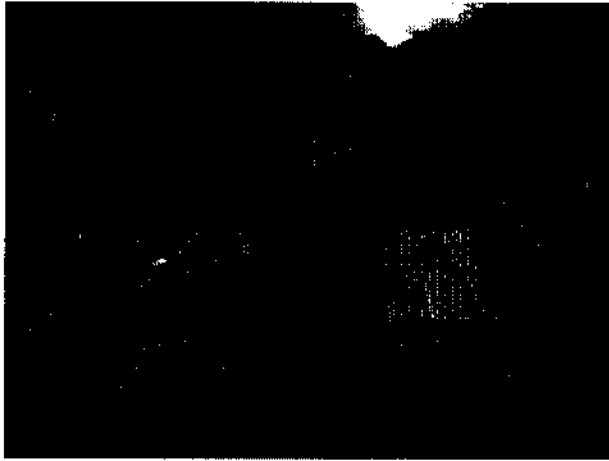


Foto 33: há trechos que alternam falta de cobertura asfáltica, com pavimento em avançada deterioração, com buracos e desmoronamentos de pista, onde está construída a maioria das pontes.

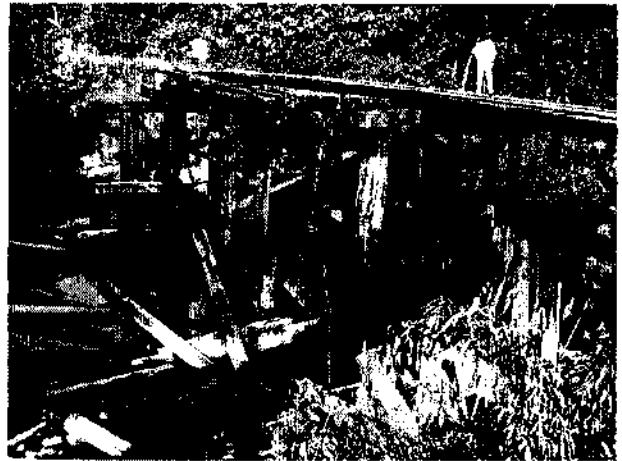


Foto 34: grande parte das pontes de madeira foi construída e reconstruída diversas vezes.



Foto 35: área de empréstimo desativada, da época de abertura da rodovia (passivo ambiental).



Foto 36: há segmentos pequenos onde o asfalto ainda persiste, mas em precárias condições, como este desmoronamento.



Foto 37: Antiga área de empréstimo atualmente inundada



Foto 38: Ponte precária construída em curva, em um desvio da rodovia.

(3)

EM BRANCO



Foto 39: há vários passivos ambientais ao longo deste trecho como esta grande erosão causada pela drenagem da rodovia.

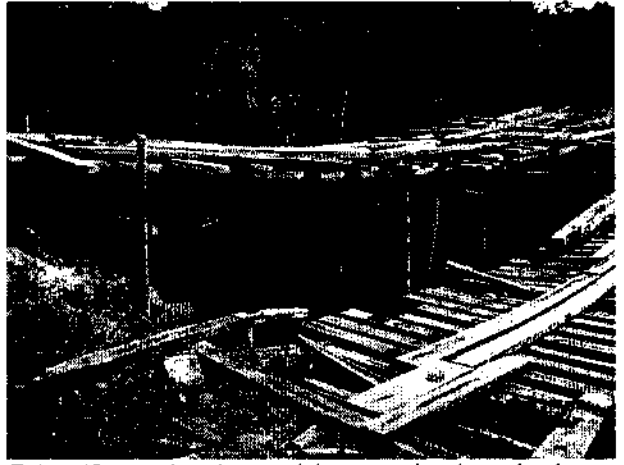


Foto 40: ponte de madeira em local onde houve desmoronamento de pista, podemos observar o bueiro ármico ao lado da ponte.



Foto 41: há segmentos onde a floresta avança em direção à pista, retomando sua área original.

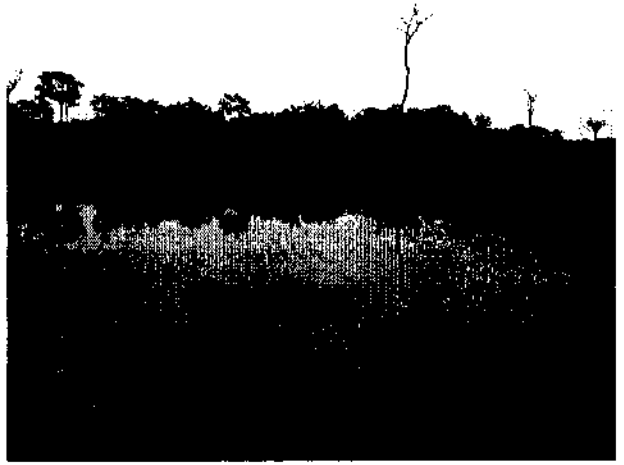


Foto 42: alagamento das margens da rodovia pelo entupimento de bueiro (passivo ambiental).



Foto 43: há vários trechos com atoleiros na rodovia.

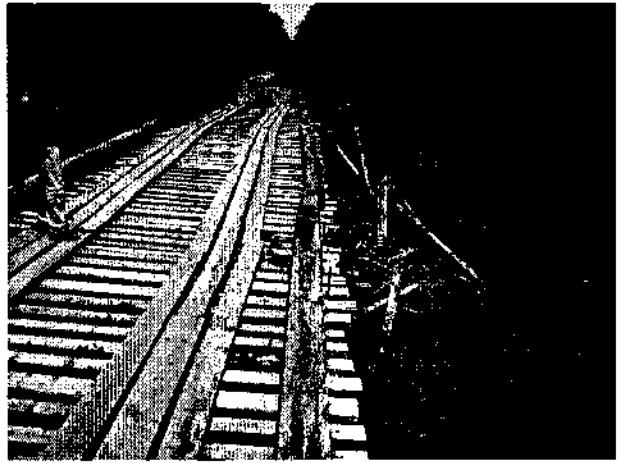


Foto 44: ponte de madeira em local onde houve desmoronamento de pista, podemos observar o bueiro ármico ao lado da ponte.

(circled symbol)

EM BRANCO



Foto 45: Substituição de bueiro em fase final de obra, a despeito do termo de embargo para as obras na rodovia.



Foto 46: usina de asfalto abandonada (passivo ambiental)



Foto 47: estado precário de ponte de madeira, comum neste trecho.



Foto 48: floresta avançando em direção à rodovia.



Foto 49: travessia de balsa do rio Igapó-Açu.



Foto 50: trecho alternando atoleiros, buracos e resquíços do pavimento asfáltico original.

(circled)

EM BRANCO



Foto 51: trecho ainda com pavimento, mas com elevado estado de deterioração.



Foto 52: ponto com substituição de bueiros, com obra abandonada, no entanto a boca foi obstruída pela empreiteira, o que pode causar danos no próximo período de chuvas



Foto 53: trecho com pequenos resquícios de pavimento.



Foto 54: estado de segmento sem cobertura asfáltica.



Foto 55: trecho sem pavimentação com ponte de madeira, em área desmoronada da rodovia .

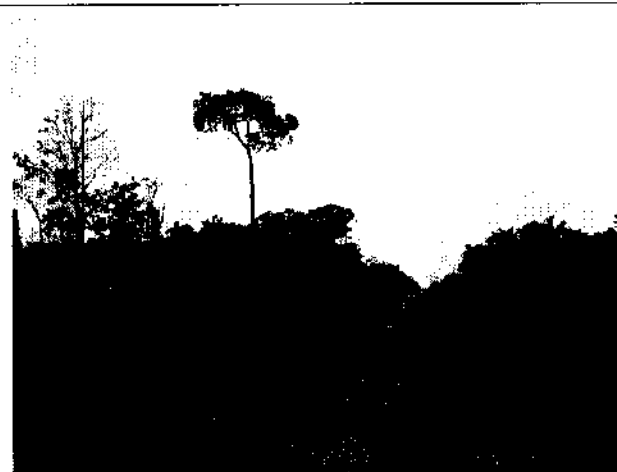


Foto 56: estado de segmento sem cobertura asfáltica.

E

EM BRANCO

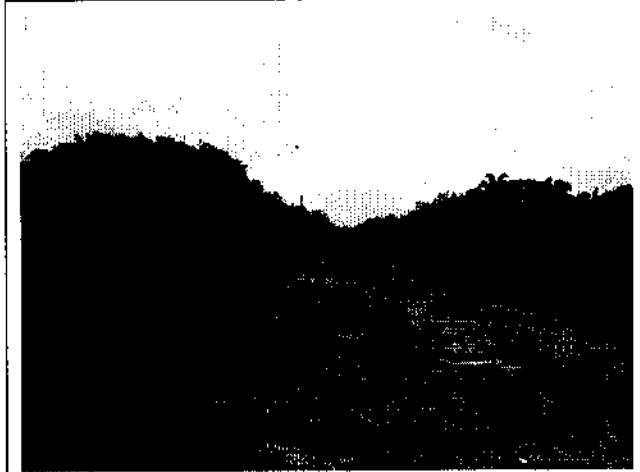


Foto 57: trecho sem pavimentação com ponte de madeira, em área desmoronada da rodovia .

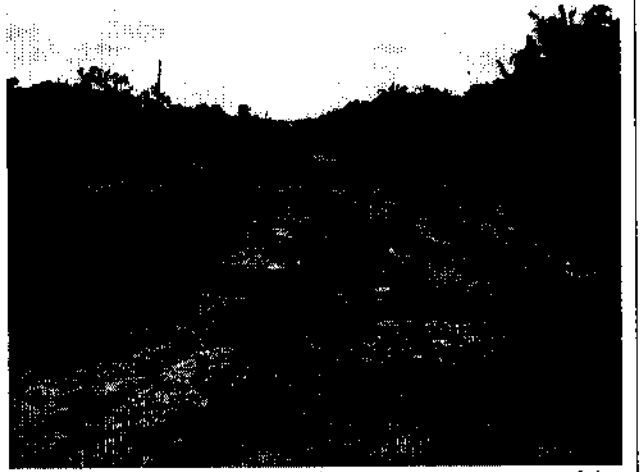


Foto 58: estado de segmento com pequenos resquícios da cobertura asfáltica.



Foto 59: ponte de madeira em trecho com desmoronamento .



Foto 60: ponte de madeira em péssimas condições.

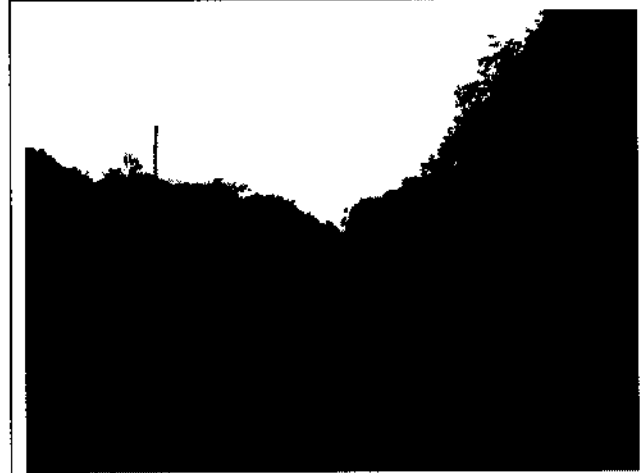


Foto 61: trecho alternando pavimento e atoleiros .



Foto 62: dois bueiros ármicos metálicos ainda funcionando



EM BRANCO



Foto 63: trecho com atoleiros, sem pavimento .



Foto 64: visão de trecho pavimentado em péssimas condições



Foto 65: trecho com pavimento inexistente, com terra batida e atoleiros .



Foto 66: mesmo em trecho ainda pavimentados o asfalto encontra-se em péssimas condições



Foto 67: trecho com pavimento péssimo alternando interrupções e atoleiros .



Foto 68: trecho ainda pavimentado em péssima condição, com buracos e desmoronamentos laterais da pista

(5)

EM BRANCO



Foto 69: trecho com asfalto regular mas com alguns buracos .



Foto 70: bueiro ármico totalmente deteriorado em local com ponte de madeira e desmoronamento de pista

②

EM BRANCO

Fis.:	453
Proc.:	686059
Rubr.:	

TRECHO 4

**Limites: Início – começo do Trecho 4, com obras já realizadas pelo DNIT (PontoGPS 66B)
Fim - no ponto onde a rodovia apresenta boas condições de trafegabilidade, iniciando na travessia da balsa sobre o rio Tupana (Ponto GPS 104B)**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	732178	9520642
Fim	20M	743419	9537436

Trecho começando no ponto de início das obras, e terminando no ponto onde a rodovia apresenta boas condições de trafegabilidade marcado pela passagem da balsa sobre o rio Tupana.

A vegetação local tem em seu estado original, estrutura e composição algo semelhantes com o final do trecho anterior. No entanto, o índice de conservação e a quantidade dos fragmentos florestais é inferior, estando diretamente relacionados à maior ocupação antrópica observada ao longo da rodovia.

Trecho com intervenções recentes, em cerca de 24 km, com obras de alargamento do leito da rodovia para construção de acostamento, demandando movimentação de solo e desmatamento. Este material está sendo retirado em áreas de empréstimos adjacentes à rodovia, saindo fora da faixa de domínio, sem licenciamento ambiental.

Também estão sendo substituídos os bueiros ármicos por outros de concreto na maioria dos casos. No entanto não foi apresentado qualquer estudo hidrológico da região para avaliar o dimensionamento desses bueiros.

Cabe destacar que neste trecho em construção estão sendo cometidos os mesmos erros praticados durante a implantação da rodovia, com provável sub-dimensionamento de bueiros, somente manutenção de bueiros em travessias de cursos d'água, reativação de áreas de empréstimo sem licenciamento ambiental, instalação de canteiro de obra sem licenciamento ambiental, supressão de vegetação dentro e fora de Áreas de Preservação Permanente (APP), desenvolvimento de pontos alagamentos às margens da rodovia (formação e manutenção dos paliteiros), etc.

Também se destaca que não foi visualizada neste trecho qualquer intervenção para recuperação do passivo ambiental da rodovia, sendo que, ao contrário, da forma como as obras estão sendo realizadas, mais passivos ambientais estão sendo gerados, relacionados a áreas de empréstimo e pontos de travessia de cursos d'água.

Em relação ao Trecho 4, há várias propriedades rurais ao longo das margens da rodovia, alternando-se pequenos segmentos onde a floresta ainda encontra-se preservada.

EM BRANCO

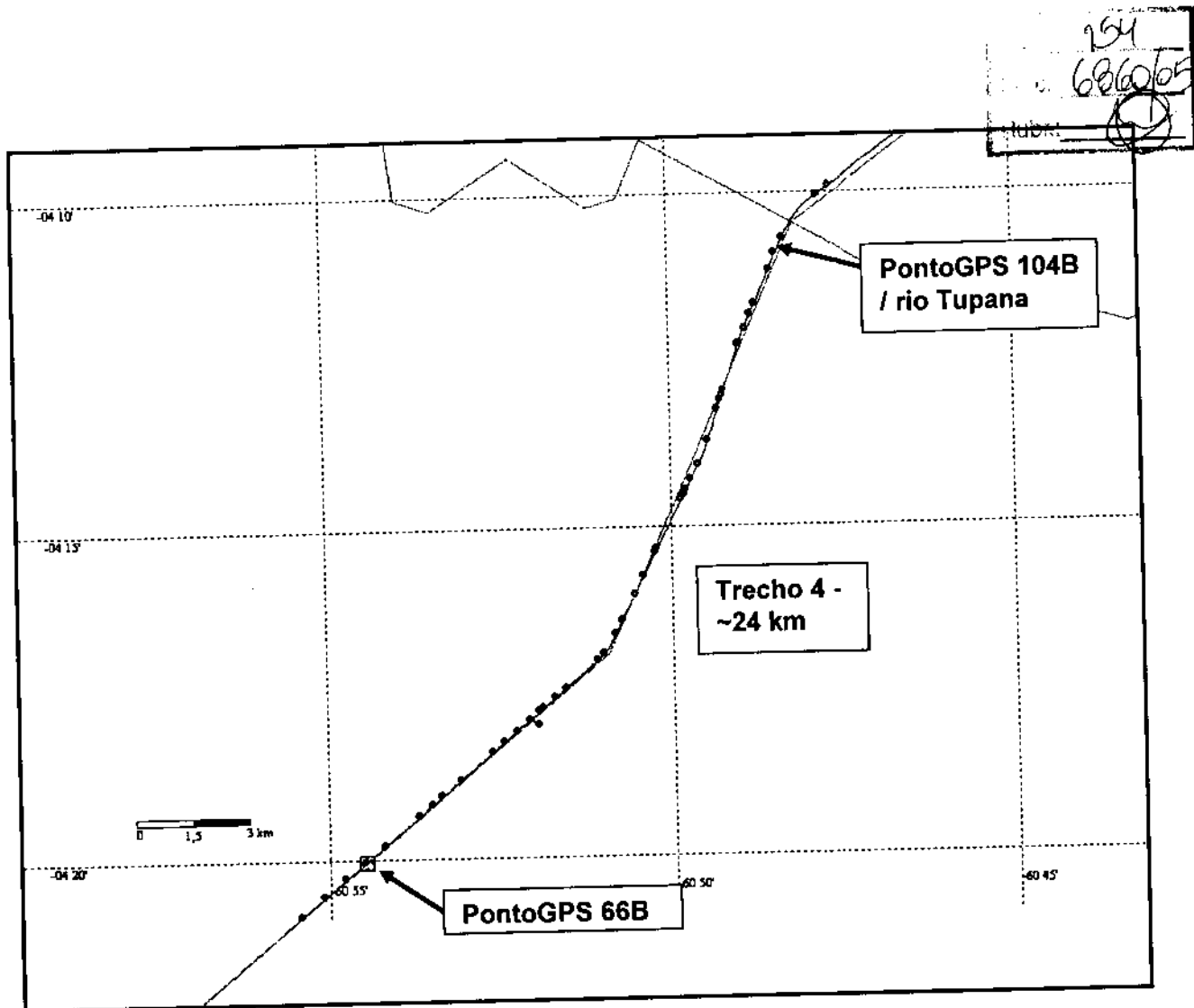


Figura 8: Delimitação do Trecho 4, entre o PontoGPS 66B e o PontoGPS 104B, onde as obras foram iniciadas sem licenciamento ambiental.

TRECHO 4

Limites: do PontoGPS 66B ao Ponto GPS 104B

Obs.: Cabe destacar que a maioria dos Pontos Notáveis levantados possuem as respectivas fotos correspondentes. No entanto, devido a motivos de espaço somente parte delas serão demonstradas neste documento.

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
66B	20M	732178	9520642	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- início do TRECHO 5, com obras em desenvolvimento pela construtora Gautama, contratada pelo DNIT - com obras de recuperação do acostamento e troca de bueiros - bueiro de concreto simples trocado recentemente
67B	20M	732701	9521085	71	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro funcionando em mau estado - local com obras já realizadas de recuperação do acostamento e laterais da rodovia

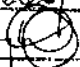
EM BRANCO

155
686065

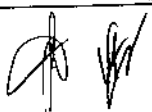
68B	20M	733648	9521929	72	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples já substituído, mas com sinais de sub-dimensionamento, além taludes sem estabilização - pontos com intervenções já realizadas para recuperação do acostamento
69B	20M	734002	9522233	73	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização, tal área estava em expansão com realização de desmatamento - o simples abandono da área foi feito sem medidas de contenção de processos erosivos - o uso de jazidas não se enquadra como restauração da rodovia, mas como ampliação
70B	20M	734260	9522462	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de bota-fora lateral à rodovia - bueiro de concreto construído substituindo bueiro ármico
71B	20M	734768	9522907	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico em mau estado causando afundamento de pista
72B	20M	735629	9523676	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples construído substituindo bueiro ármico
73B	20M	735966	9523962	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples construído substituindo bueiro ármico - os bueiros substituídos, como os antigos, mostram sinais de sub-dimensionamento da drenagem da rodovia
74B	20M	736297	9524256	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
75B	20M	736648	9524563	74	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- entrada lateral para o canteiro de obras
76B	20M	736906	9524424	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Canteiro de Obras Construtora Gautama Engenharia, em duas áreas, implantado sem licenciamento ambiental - Há grande número de máquinas no local - As obras encontram-se paralisadas
77B	20M	736903	9524787	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- depósito de material: pedras e pedriscos
78B	20M	737011	9524879	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico funcionando em mau estado, não foi substituído pela construtora

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

Fis.: 156
 Proc.: 6860/05
 Rubr.: 

79B	20M	737345	9525182	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- grande área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com desenvolvimento de vários processos erosivos
80B	20M	737636	9525437	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), nas duas margens da rodovia - margens da rodovia neste trecho ainda encontram-se preservadas
81B	20M	738487	9526183	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro ármico metálico não substituído pela construtora
82B	20M	738664	9526373	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples construído substituindo bueiro ármico
83B	20M	738975	9526901	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples construído substituindo bueiro ármico
84B	20M	739158	9527287	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto simples construído substituindo bueiro ármico - trechos com obras de recuperação do acostamento e troca de bueiros
85B	20M	739506	9528012	75	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- comparado com o TRECHO 3, este trecho apresenta maior largura de pista, devido à recuperação do acostamento, que ampliaram muito o corpo estradal anterior - bueiro de concreto substituindo bueiro anterior
86B	20M	739747	9528516	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto substituindo bueiro anterior
87B	20M	740076	9529187	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização
88B	20M	740113	9529262	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto substituindo bueiro anterior
89B	20M	740792	9530650	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização
90B	20M	740856	9530778	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto substituindo bueiro anterior



EM BRANCO

157
6860/05
①



91B	20M	740913	9530895	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização
92B	20M	741055	9531202	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto substituindo bueiro anterior - entorno ainda com áreas preservadas
93B	20M	741254	9531607	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro de concreto substituindo bueiro anterior - alargamento da pista da rodovia, devido à recuperação do acostamento
94B	20M	741522	9532258	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- bueiro simples de concreto substituindo bueiro anterior
95B	20M	741798	9533130	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- 121ª ponte de madeira devido a desmoronamento de pista (entupimento de bueiro) - bueiro de concreto duplo sendo construído no local, no entanto fora do local da ponte de madeira
96B	20M	741885	9533387	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização
97B	20M	741926	9533508	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ámico funcionando em mau estado, quase que inteiramente assoreado - não foi substituído pela construtora
98B	20M	741968	9533634	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de empréstimo reativada e em utilização
99B	20M	742390	9534899	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ámico funcionando em mau estado, quase que inteiramente assoreado - não foi substituído pela construtora
100B	20M	742569	9535357	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ámico em mau estado, inteiramente assoreado, causando grande alagamento lateral à rodovia - Há grande desnível entre o alagamento (nível superior) e a outra margem da rodovia (nível inferior), sendo que a rodovia apresenta-se como uma verdadeira represa - erosão em desenvolvimento no local - não foi substituído pela construtora
101B	20M	742727	9535731	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ámico funcionando em mau estado, que não foi substituído pela construtora - há sinais de erosão em desenvolvimento e assoreamento lateral ao bueiro - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

②

EM BRANCO

Pág. 158
 Proc. 68605
 Rubr. 9

102B	20M	742858	9536040	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- Bueiro ármico em mau estado, inteiramente assoreado, causando grande alagamento lateral à rodovia - não foi substituído pela construtora
103B	20M	743248	9536957	--	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- área de depósito de material: pedras e cascalho - entorno da rodovia ainda encontra-se preservado
104B	20M	743419	9537436	76	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- travessia de balsa do rio Tupana - ponte de madeira antiga e derrubada na lateral

EM BRANCO

TRECHO 4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

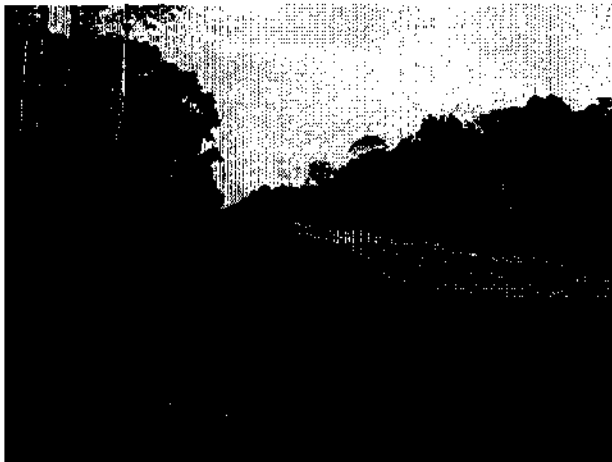


Foto 71: trecho com obras, com recuperação do acostamento, preparando o leito para o novo pavimento asfáltico. Como houve muita movimentação de solo há riscos de danos ambientais relacionados ao assoreamento dos cursos d'água.



Foto 72: bueiro simples de concreto substituído pela construtora. Há dúvidas quanto à eficiência dos bueiros, visto não ter sido apresentado estudo hidrológico verificando os volumes pluviiais e sua relação com a capacidade dos bueiros.



Foto 73: Área de empréstimo reativada, mas no momento inativa devido à paralisação das obras.



Foto 74: canteiro de obras da construtora.



Foto 75: trecho com obras paralisadas



Foto 76: travessia de balsa do rio Tupana, final do trecho 4



EM BRANCO

260
6860/05
Ⓞ

TRECHO 5

**Limites: Início no ponto onde a rodovia apresenta boas condições de trafegabilidade, iniciando na travessia da balsa sobre o rio Tupana (Ponto GPS 104B)
Fim: travessia da balsa sobre o rio Amazonas (Ponto GPS 172B)**

Coordenadas Geográficas	ZONA / UTM	Latitude Sul	Longitude Oeste
Início	20M	743419	9537436
Fim	21M	181186	9647064

Trecho compreendido no segmento onde a rodovia encontra-se em ótimas condições de trafegabilidade, terminando na cidade de Careiro da Várzea, no local da travessia de balsa no rio Amazonas.

A floresta apresenta características diferenciadas correspondendo à floresta ombrófila aluvial, com grande ocorrência da espécie tachi (*Triplaris surinamensis*) que confere uma fisionomia distinta dos trechos anteriores.

A paisagem já se encontra bastante alterada, com poucos fragmentos significativos em alto grau de conservação ao longo e próximos da rodovia.

Este trecho possui cerca de 180 km, onde a rodovia sofreu intervenções recentemente (2004), além de ter tido manutenção constante desde sua implantação.

A ocupação das margens da rodovia apresenta-se intensa, com várias fazendas e pastagens ao longo do eixo do empreendimento. No entanto, ainda podem ser vistos segmentos com áreas florestais ainda preservadas, lateralmente à rodovia, ou com a relativa distância desta. Porém, mesmo neste trecho observa-se a falta de cuidado ambiental do empreendimento, com mostra a grande quantidade de paliteiros formados pelo represamento e até mesmo interrupção de pequenos cursos d' água que abundam na região

Ⓞ
Ⓞ

EM BRANCO

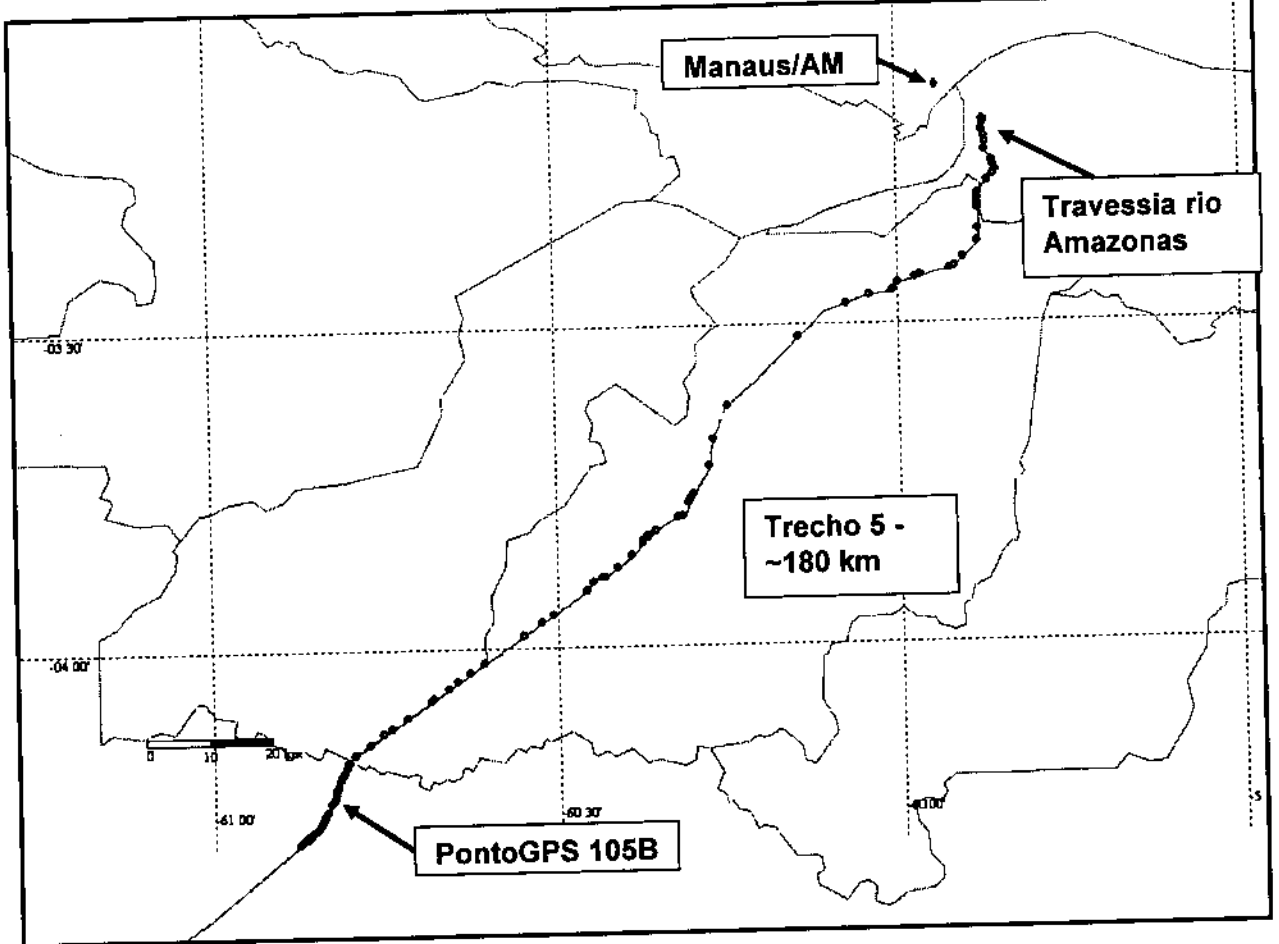


Figura 9: Delimitação do Trecho 5, entre o PontoGPS 105B e o ponto de Travessia da balsa sobre o rio Amazonas, com boas condições de trafegabilidade e conservação do pavimento.

TRECHO 5

Limites: do Ponto GPS 104B ao PontoGPS 172B

Obs.: Cabe destacar que a maioria dos Pontos Notáveis levantados possuem as respectivas fotos correspondentes. No entanto, devido a motivos de espaço somente parte delas serão demonstradas neste documento.

PontosGPS	UTM/ZONA	LATITUDE	LONGITUDE	FOTOS	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
104B	20M	743419	9537436	-	Ruim, com trechos pavimentados com buracos e rachaduras alternando curtos trechos sem pavimento com atoleiros	- travessia de balsa do rio Tupana - ponte de madeira antiga e derrubada na lateral - não foi possível verificar se há previsão de construção de ponte de concreto no local
105B	20M	743631	9537834	-	Boa	- a partir deste ponto a rodovia apresenta pavimento em boas condições de trafegabilidade, com poucos buracos e acostamento já recuperado nas duas margens - área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
106B	20M	744592	9539018	-	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental), com processos erosivos em desenvolvimento
107B	20M	744912	9539257	-	Boa	Alagamento lateral da rodovia, nas duas margens, podendo ser causado por entupimento de bueiro
108B	20M	747155	9540914	-	Boa	- neste trecho alternam-se áreas desmatadas, com maior ocupação, com outras áreas ainda com vegetação preservada

EM BRANCO

162
686005
W

109B	20M	749479	9542635	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
110B	20M	750710	9543549	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
111B	20M	753256	9545430	77	Boa	- alagamento lateral à rodovia podendo ser causado por entupimento de bueiro
112B	20M	757138	9548290	--	Boa	- Base repetidora da Embratel
113B	20M	757594	9548624	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
114B	20M	760014	9550409	78	Boa	- pequeno desmatamento realizado na margem direita da rodovia, área ocupada por pastagem
115B	20M	761611	9551593	--	Boa	- 02 áreas de empréstimo abandonadas, em seqüência (passivo ambiental)
116B	20M	763523	9553002	--	Boa	- bueiro de concreto construído na pavimentação da rodovia
117B	20M	765739	9554636	--	Boa	- pavimento da rodovia, até este ponto encontra-se em muito boas condições de conservação
118B	20M	772357	9559505	--	Boa	- alternância de área com pastagens com áreas florestais neste trecho
119B	20M	775291	9561663	--	Boa	- 02 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), nas duas margens da rodovia
120B	20M	777189	9563060	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
121B	20M	782688	9567212	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
122B	20M	783612	9568533	--	Boa	- o pavimento encontra-se em boas condições
123B	20M	785299	9569385	--	Boa	- bueiro construído neste trecho
124B	20M	785572	9569400	--	Boa	- bueiro construído neste trecho
125B	20M	787568	9570961	--	Boa	- 03 áreas de empréstimo abandonadas (passivo ambiental), em série e nas duas margens da rodovia - começam a serem mais observadas as fazendas com pastagens a partir deste ponto
126B	20M	789963	9573168	--	Boa	- alagamento lateral à rodovia, nos dois lados podendo ser causado por entupimento de bueiro
127B	20M	791605	9575143	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
128B	20M	791779	9575539	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
129B	20M	792446	9576341	--	Inexistente	- fim de trecho com asfalto, até a travessia da balsa do rio Castanho
130B	20M	792586	9576272	--	Inexistente	- entrada lateral para o local da travessia da balsa
131B	20M	792664	9576302	79	Inexistente	Travessia de balsa do rio Castanho
132B	20M	792789	9576529	--	Boa	Cidade de Careiro, aqui a rodovia atravessa a primeira área urbana desde o início da vistoria
133B	20M	793761	9577153	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - grande ocupação por pastagens nas margens da rodovia
134B	20M	797431	9579447	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
135B	20M	798125	9579788	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - a rodovia encontra-se em boas condições, com pavimento bom, com sinalização e com acostamento recuperado
136B	20M	799120	9582115	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
137B	20M	799299	9582440	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
138B	20M	799543	9582875	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
139B	20M	799849	9583366	--	Boa	- Entroncamento com a rodovia AM-354, para a que vai à cidade de Manaquiri/AM - o entorno da rodovia encontra-se mais ocupado, somente com pastagens, alternando pequenas áreas de vegetação preservada - não foram observados plantios nas margens, somente ocupação por pastagens
140B	20M	802504	9588308	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)

70

EM BRANCO

163
686065

141B	20M	803290	9592825	80	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental)
142B	20M	805566	9598410	--	Boa	- área de empréstimo abandonada (passivo ambiental) - o pavimento encontra-se em boas condições, salvo alguns buracos esporádicos
143B	20M	817456	9610292	--	Boa	- ocupação apresenta alternância de pastagens com áreas florestais preservadas
144B	20M	825181	9615882	--	Boa	- o pavimento apresenta boas condições neste trecho
145B	20M	828985	9617323	--	Boa	- há várias moradias e galpões de fazendas ao longo deste trecho
146B	20M	832716	9617843	--	Boa	--
147B	20M	832908	9618105	--	Boa	- Ponte de concreto construída sobre rio de porte grande
148B	21M	166929	9619233	--	Boa	- boas condições de pavimento neste, sem buracos, e com acostamento recuperado
149B	21M	169592	9620097	--	Boa	
150B	21M	170447	9620477	--	Boa	
151B	21M	175409	9621702	--	Boa	- grandes áreas de pastagens a partir deste trecho, com áreas florestais a longa distância do eixo da rodovia
152B	21M	176259	9621936	--	Boa	--
153B	21M	177626	9623442	--	Boa	- entroncamento da rodovia com ramal na margem direita que adentra em direção às fazendas da região
154B	21M	180060	9626297	--	Boa	--
155B	21M	180126	9628267	--	Boa	- placa indicativa de Agropecuária Pedro Arruda
156B	21M	180207	9631865	--	Boa	- grandes áreas de pastagens a partir deste trecho, com áreas florestais a longa distância do eixo da rodovia
157B	21M	180158	9632624	--	Boa	
158B	21M	180225	9633442	--	Boa	
159B	21M	180166	9634253	81	Boa	- desmoronamento de meia pista da rodovia, causado por bueiro em mau estado de conservação - grande risco ao corpo estradal, com erosão avançando em direção à rodovia - o bueiro ármico foi construído sobre igarapé, tendo grande fluxo de água, sendo visualizado peixes tentando superar o fluxo da água, transpondo o local do bueiro
160B	21M	181639	9636409	--	Boa	- Ponte de concreto sobre rio de porte médio, iniciando em 160B e indo até 161B, com cerca de 300 metros de extensão
161B	21M	181801	9636629	--	Boa	
162B	21M	182763	9637536	--	Boa	- Ponte de concreto sobre rio de porte médio, com cerca de 150 metros de extensão
163B	21M	182978	9638189	--	Boa	- há buracos em alguns pontos da pista neste trecho
164B	21M	182752	9639237	--	Boa	- áreas de pastagens a partir deste trecho, com pequenas áreas florestais ao longo da rodovia
165B	21M	182565	9639946	--	Boa	--
166B	21M	181361	9641703	--	Boa	--
167B	21M	181554	9642939	--	Boa	--
168B	21M	181223	9644126	--	Boa	- Ponte de concreto sobre rio de porte médio, com cerca de 300 metros de extensão
169B	21M	180990	9645024	--	Boa	--
170B	21M	181160	9646196	--	Boa	- trecho com pavimento em obras de manutenção (recapagem do asfalto), somente em meia pista
171B	21M	181195	9646808	--	Boa	Cidade de Careiro da Várzea, a segunda área urbana atravessada pela rodovia
172B	21M	181186	9647064	82	Boa	Ponto de travessia da Balsa sobre o Rio Amazonas
173B	21M	173354	9653061	--	Boa	Cidade de Manaus, na chegada da travessia da balsa

[Handwritten signature]

EM BRANCO

164
6866/05
(signature)

TRECHO 5 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

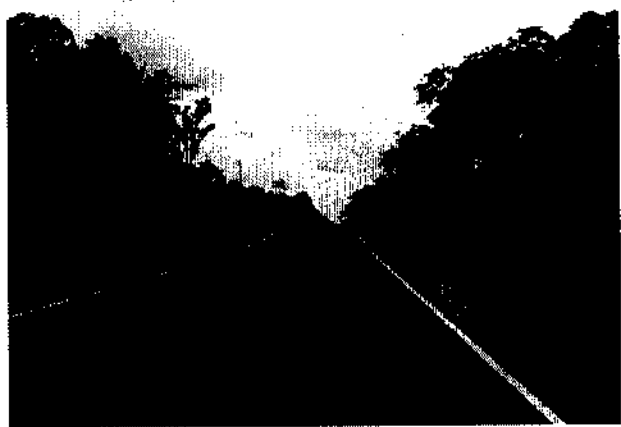


Foto 77: início do trecho 5, com ótimas condições de trafegabilidade



Foto 78: entorno da rodovia, com maior ocupação das margens da rodovia por pastagens.



Foto 79: balsa do rio Castanho



Foto 80: estado de conservação da rodovia depois da cidade de Castanho.



Foto 81: desmoronamento de pista neste trecho, devido às péssimas condições do bueiro ármico.



Foto 82: ponto de travessia de balsa no rio Amazonas.

(signature)

EM BRANCO

3- CONSIDERAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO E COMPARAÇÕES COM OUTRAS RODOVIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA

A rodovia tem como objetivo principal servir como eixo de integração da capital do Amazonas à capital do Estado de Rondônia, e partir daí, utilizando-se do elo de ligação proporcionado pela rodovia BR-364, integra-se às outras regiões do País. A rodovia BR-319, segundo informações, foi construída nos anos 70 (tendo sido inaugurada no ano de 1978), como uma tentativa do Governo Militar de integrar tal região à economia nacional. Tal integração, no entanto, desde a construção e implantação da BR-319, esteve ligada ao desenvolvimento de fortes vetores de pressão sobre os recursos naturais locais, como visualizado principalmente no Estado de Rondônia e sul do Amazonas.

Como em outras regiões da Amazônia onde foram implantadas rodovias (por exemplo, BR-163 e BR-230-Transamazônica) espera-se que aconteça o mesmo padrão de ocupação da floresta nas proximidades dessa rodovia.

De forma resumida ocorre o seguinte padrão de ocupação: após a abertura da rodovia, há uma grande procura de terras no seu entorno, iniciando geralmente pelo processo de grilagem e ocupação de terras públicas. Depois da efetiva ocupação das terras pelos fazendeiros e madeireiros - geralmente ocorrendo de forma ilegal, e sem concessão pública ou registro cartorial -, o próximo passo do processo de ocupação é relativo à construção de ramais e estradas particulares a partir de intersecções com a Rodovia. Concomitantemente se realiza a etapa do desmatamento de grandes áreas, a partir do acesso fornecido pelas estradas particulares, com a utilização das madeiras nobres, e queima do restante considerado não viável economicamente às serrarias. Posteriormente se dá a formação de pastagens, substituindo-se a floresta por capim (geralmente com espécies exóticas como *Brachiaria spp.*) a ser consumido pela criação de gado, o que acarretará na conversão integral, até certo ponto irreversível, de grandes áreas do antes rico e biodiverso ecossistema em simples campos para pasto.

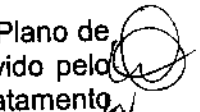
Atualmente, em certas regiões da Amazônia o padrão de ocupação por pastagens tem sido substituído pela adoção do uso agrícola das áreas desmatadas, ou ocorrendo até mesmo a conversão direta de áreas florestais em campos agrícolas, na maioria mecanizáveis, de culturas como arroz, soja e algodão.

Com base no padrão de ocupação apresentado, e verificando a situação atual do desmatamento da Amazônia, podemos verificar nas últimas décadas, os grandes investimentos em infra-estrutura, especialmente rodovias, com implantação de novas vias ou pavimentação / ampliação das já existentes, têm sido uma das principais causas do desflorestamento nessa região. Segundo o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, estima-se que entre, 1978 e 1994, cerca de 75% do desflorestamento na Amazônia ocorreram dentro de uma faixa de 50 km de cada lado das rodovias pavimentadas da região, o que evidencia a forte correlação entre ambos os fatores.

A implantação ou pavimentação das rodovias na Amazônia Legal proporciona uma forte valorização de terras em sua área de influência, mesmo antes da implantação das obras. Na maioria dos casos, a especulação fundiária pela valorização das áreas, a grilagem de terras públicas, as tendências de migrações para ocupação das novas áreas, somente fazem aumentar a pressão sobre os recursos naturais, com a abertura de novas frentes de desmatamento e a ocupação desordenada do espaço.

Devido a precária situação atual da rodovia, dado o grande tempo de seu abandono, consideramos que a reativação ou revitalização da BR-319 reveste-se de um caráter único que se aproxima da abertura de uma nova via em área ainda bem preservada pelo menos no seu trecho central.

Este raciocínio é corroborado pela avaliação da rodovia BR-319 dentro do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, desenvolvido pelo Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para a redução dos índices de desmatamento


73

EM BRANCO

da Amazônia Legal, onde esta é classificada da seguinte forma em relação às suas interferências e seus impactos no desmatamento da Amazônia:

"4.4.2 Classificação das Obras de Infra-Estrutura Conforme Impacto no Desmatamento

1. Obras que podem abrir novas frentes de ocupação em regiões vulneráveis:

- BR 319 - Porto Velho – Manaus (RO-AM)

PROPOSTA: Constituir Subgrupo (CC, MMA, MME e MT) para harmonizar os posicionamentos dos órgãos federais sobre as obras e demais ações públicas visando ao desenvolvimento sustentável da região."

Obs.: Grifo nosso, e CC-Casa Civil, MMA-Ministério do Meio Ambiente, MME-Ministério de Minas e Energia e MT-Ministério dos Transportes.

4 - RECOMENDAÇÕES

Segundo o plano do Ministério dos Transportes as obras a serem executadas em toda a extensão da rodovia BR-319 são definidas apenas como intervenções para **restauração** da rodovia já existente. O MT argumenta que as obras a serem desenvolvidas são enquadradas, de acordo com o Inciso III, do artigo 2º da Portaria Interministerial nº 273/04:

III - Restauração de rodovias pavimentadas: serviços de reparos dos defeitos, reabilitação estrutural da rodovia, com aplicação de camadas de reforços ou revitalização da base, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física dos pavimentos e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal.

Conforme apresentado anteriormente, observamos durante o transcorrer da vistoria, que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com diferentes características em relação ao estado de conservação do corpo estradal, de trafegabilidade, e também aos atributos ambientais do seu entorno. Estes trechos foram delimitados, de acordo com suas condições, como apresentados anteriormente:

- Trecho 1 – Porto Velho/RO > Entroncamento BR-230, próximo à Humaitá/AM (~200km);
- Trecho 2 – Entroncamento com a BR-230/AM > Ponto GPS 84 (~34km);
- Trecho 3 – Ponto GPS 84 > Ponto GPS 066B (~450km);
- Trecho 4 – Ponto GPS 066B > Ponto GPS 104B / rio Tupana (~24km);
- Trecho 5 – Ponto GPS 105B > rio Amazonas/Manaus (~180 km).

Desta forma, baseados nas observações e dados colhidos durante a vistoria técnica, na situação atual da rodovia, bem como na análise dos ditames da Portaria, contestamos a afirmação do Ministério dos Transportes de que todas obras e intervenções previstas em todas a BR-319 são relacionadas a uma simples Restauração, como constante da Portaria Interministerial.

Tendo em vista os Trechos 1 a 5 anteriormente explicitados, concluímos que poderão ser dados encaminhamentos diferentes para cada trecho, ou conjunto de trechos, de acordo com as características ambientais encontradas e com a situação de conservação da rodovia. Assim, mesmo não possuindo a relação total de obras previstas para serem desenvolvidas em toda a BR-319, devido a não apresentação desta pelo MT/DNIT, concluímos que para a necessária adequação da BR-319 aos termos da Portaria Interministerial, bem como para definição dos procedimentos de licenciamento ambiental posteriores, terão que ser apreciadas as condições

EM BRANCO

Fis: 167
Doc. 6869/05
(C)

ambientais e obras previstas compartimentadas conforme os trechos citados anteriormente, conforme a seguir:

⇒ **TRECHO 1 (Porto Velho/RO a Humaitá/AM); e**

TRECHO 2 (Entroncamento com a BR-230/AM ao PontoGPS 84):

Enquadramento: as obras previstas poderão ser enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04.

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão. Sendo que este enquadramento poderá ser modificado de acordo com a relação de obras apresentada.

Caso não haja previsão de ampliação ou substituição das pontes de meia pista presentes nestes trechos, o licenciamento destas obras poderá ser abrangido pelos ditames do Termo de Ajustamento de Conduta, conforme adequação a seguir.

Adequação: conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, o Ministério dos Transportes deverá apresentar ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, nestes dois trechos, contendo, no mínimo:

- I - levantamento do passivo ambiental;
- II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;
- III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e
- IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA.

Tal TAC além dos itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), poderá abranger os procedimentos de licenciamento ambiental de outras intervenções previstas.

Como não foi apresentada a relação total das obras, poderão ser necessárias intervenções, como no caso de substituição de pontes (caso estejam previstas pelo MT/DNIT) e de reativação das áreas de empréstimo fora da faixa de domínio da rodovia (caso seja necessários para as obras de restauração).

Assim como já citado, o licenciamento ambiental específico destas intervenções poderá ser tratado conjuntamente no TAC. Requisitando neste os estudos ambientais necessários ao licenciamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º da PI:

Art. 5o Nas rodovias pavimentadas ficam autorizadas as atividades de manutenção, conservação e restauração, nos termos do art. 2o da presente Portaria.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo à exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

Cabendo destacar que o trecho da BR-230 entre Humaitá e a continuação da BR-319, não fará parte do Termo de Ajustamento de Conduta, visto já existir processo de licenciamento ambiental em curso neste IBAMA referente a esta rodovia.

(C)
[Handwritten signatures]

EM BRANCO

168
6860/05
(circled)

Encaminhamentos:

- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, nestes dois trechos, contendo os conteúdos mínimos constantes da PI.
- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas nestes dois trechos, para verificação da possibilidade de adequação do licenciamento ambiental das possíveis intervenções previstas, como substituição de pontes e reativação de áreas de empréstimo fora da faixa de domínio, conjuntamente com o TAC.
- Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, com condições já constantes da PI, e outras a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.

⇒ **TRECHO 3 (Ponto GPS 84 ao Ponto GPS 066B):**

Enquadramento: as obras previstas neste trecho não estão enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, sendo classificadas como Ampliação da Capacidade da rodovia com substituição de obras de arte, ou até mesmo, em vários trechos, como Pavimentação da rodovia, devido ao elevado estado de deterioração ou ausência completa de qualquer cobertura asfáltica.

Adequação: conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI - nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental, que poderá ser EIA/RIMA, avaliação dos impactos ambientais e análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

Encaminhamentos:

- Comunicar ao Ministério dos Transportes/DNIT da necessidade de licenciamento ambiental deste Trecho a ser realizado junto ao IBAMA, requerendo a suspensão de quaisquer obras até a apreciação da viabilidade ambiental do conjunto de intervenções neste trecho.
- Elaborar Termo de Referência para realização pelo MT/DNIT do Estudo Ambiental deste trecho, definindo os critérios a serem detalhados no tipo de estudo a ser elaborado.

⇒ **TRECHO 4 (Ponto GPS 066B ao Ponto GPS 104B/ rio Tupana)**

Enquadramento: no trecho 4, já com obras em andamento, são enquadradas como Ampliação da Capacidade da rodovia, visto haverem obras de construção do acostamento e reativação das áreas de empréstimo, fora da faixa de domínio, e também substituição de obras de arte (bueiros).

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão.

Adequação: como as obras do Trecho 4, enquadradas como Ampliação da Capacidade da rodovia, já foram iniciadas, o que demanda licenciamento ambiental normal conforme a Portaria entendemos que poderá ser lavrado Auto de Infração contra o MT/DNIT, com instauração de embargo de novas frentes de trabalho a partir

EM BRANCO

deste trecho. O enquadramento legal para aplicação das sanções está balizada nos ditames do Decreto nº 3179/99, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, como a seguir:

Art. 44. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Após aplicação da sanção concluímos que poderá ser seguido o procedimento previsto no artigo 6º da PI, conforme a seguir:

Art. 6º As obras de ampliação da capacidade de rodovias pavimentadas já iniciadas, especificadas no art. 2º, inciso IV da presente Portaria, que não possuem licenciamento ambiental, somente poderão ter continuidade após a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nas condições e prazos estipulados nesse ajuste.

Desta forma, entendemos que a celebração de TAC, entre o MT/DNIT e IBAMA, será necessário para, além de adequar o licenciamento ambiental deste trecho, também prevenir os danos ambientais oriundos da ausência de medidas de contenção de processos erosivos e estabilização de taludes nas obras já implantadas. Tais danos ambientais poderão ser potencializados pelo início do período de chuvas na região, podendo levar à intensificação do assoreamento dos cursos d'água no entorno da rodovia.

Neste TAC poderão ser requisitados os estudos ambientais necessários, devido a reativação sem licenciamento das áreas de empréstimo ao longo deste trecho. Conforme Parágrafo Único do artigo 5º da PI, que demanda licenciamento específico para estas intervenções. Além de estabelecer a paralisação de novas frentes de trabalho na rodovia.

Entendemos que o TAC realizado para o Trecho 4 poderia abranger, além das medidas de contenção de processos erosivos, também estimativa de prazos para que o MT/DNIT apresente ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho, contendo, no mínimo:

- I - levantamento do passivo ambiental;
- II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;
- III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e
- IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia no Trecho 4, poderá ser realizado aditivo a este TAC, incluindo os itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), entre outros a serem levantados.

Encaminhamentos:

- Aplicar Auto de Infração ao MT/DNIT, pelo início das obras neste Trecho 4 sem licenciamento ambiental, com instauração de embargo de novas frentes de trabalho na rodovia até adequação do licenciamento.

EM BRANCO

- Após Autuação baseada no artigo 44 do Decreto 3179/99, poderá ser verificada a possibilidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, visando no Trecho 4: - adequar o licenciamento ambiental deste em relação às áreas de empréstimo reativadas e outras obras que demandam licenciamento específico; - prevenir os danos ambientais oriundos da ausência de medidas de contenção de processos erosivos e estabilização de taludes nas obras já implantadas; e objetivando também a apresentação ao IBAMA, pelo MT/DNIT, do levantamento da situação ambiental da rodovia neste trecho; dentre outras obrigações a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.

- Aguardar apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia no Trecho 4, e após isso, podendo ser realizado aditivo ao TAC, incluindo os itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), entre outros a serem levantados.

- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas nestes dois trechos.

⇒ **TRECHO 5 (PontoGPS 105B ao rio Amazonas/Manaus):**

Enquadramento: no trecho 5 as obras previstas poderão ser enquadradas como Restauração, conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04.

Entretanto, não foi apresentada a relação total de obras previstas pelo DNIT, o que deverá ser requisitado a esse Órgão. Sendo que este enquadramento para o trecho 5 poderá ser modificado de acordo com a relação de obras apresentada.

Adequação: conforme Portaria Interministerial PI - nº 273/04, o Ministério dos Transportes deverá apresentar ao IBAMA o levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho 5, contendo, no mínimo:

I - levantamento do passivo ambiental;

II - proximidade de unidade de conservação, de terras indígenas e de áreas especialmente protegidas;

III - caracterização da vegetação predominante e seu estágio de conservação; e

IV - a existência de áreas de apoio potencialmente utilizáveis como canteiro de obras abandonados e jazidas comerciais.

Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o DNIT e o IBAMA.

Tal TAC além dos itens obrigatórios citados na PI (levantamento e recuperação do passivo ambiental, Programa de Gestão Ambiental, cronograma de execução, mapeamento dos pontos ambientalmente sensíveis a acidentes com transporte de produtos químicos, e Plano de Atendimento a Emergências), poderá abranger os procedimentos de licenciamento ambiental de outras intervenções previstas.

Como não foi apresentada a relação total das obras, poderão ser necessárias intervenções, como no caso de substituição de pontes (caso estejam previstas pelo MT/DNIT) e de reativação das áreas de empréstimo fora da faixa de domínio da rodovia (caso seja necessários para as obras de restauração).

EM BRANCO

Fis. 471
Proc. 6860/05
R. 10

Encaminhamentos:

- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia BR-319, neste trecho 5, contendo os conteúdos mínimos constantes da PI.
- Requerer ao Ministério dos Transportes/DNIT a apresentação da relação completa de todas as obras previstas a serem desenvolvidas neste trecho 5, para verificação da possibilidade de adequação do licenciamento ambiental das possíveis intervenções previstas, como substituição de pontes e reativação de áreas de empréstimo fora da faixa de domínio, conjuntamente com o TAC.
- Após a apresentação deste levantamento da situação ambiental da rodovia neste trecho, poderá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta, entre o MT/DNIT e o IBAMA, com condições já constantes da PI, e outras a serem estabelecidas pelos Órgãos participantes.

5 - CONCLUSÕES


Para melhor entendimento da problemática envolvida no licenciamento ambiental da BR-319 (Manaus/AM – Porto Velho/RO) podemos destacar que este empreendimento apresenta-se como um dos únicos trechos de ligação rodoviária entre Manaus/AM e o restante do país, logicamente retirando-se a alternativa de modal hidroviário. No entanto, tal rodovia atravessa a porção central da Amazônia, abrindo o caminho para a possibilidade de ocupação de extensas áreas ainda intactas em termos ambientais, ou seja, o meio das calhas dos rios Purus e Madeira, com grandes formações florestais e resquícios de vegetação de cerrado, acompanhada de sua fauna exuberante.

Durante a vistoria, podemos visualizar que caso houvesse condições mínimas de trafegabilidade na BR-319, em toda a sua extensão, desde a sua construção, poderiam estar se desenvolvendo as mesmas formas de ocupação predatória do entorno de outras rodovias na Região Amazônica, como a BR-230 (Transamazônica), e da BR-163 (Mato Grosso e Pará), com todos os processos caóticos de desmatamento, grilagem e ocupação de terras públicas,

Como as obras de manutenção do corpo estradal na BR-319 não foram realizadas, ao longo do tempo houve intensa deterioração do antigo pavimento, evoluindo para a situação péssima da maior parte da extensão da rodovia atravessada durante a vistoria. Tal situação possibilitou que a maior parte das áreas de entorno da rodovia continuassem preservadas, devido às impossibilidades de ligação destas áreas com outras regiões da Amazônia, principalmente o Sul do Amazonas e o Estado de Rondônia, dificultando ações de fazendeiros e madeireiros na região.

Diante de contexto e considerando as obras previstas pelo Ministério dos Transportes para a rodovia, podemos concluir que certos trechos da BR-319 apresentam-se como uma construção de uma nova rodovia, com aberturas das áreas de empréstimo, outrora abandonadas, abertura de novas áreas de canteiros-de-obra, reconstrução em vários trechos do leito estradal, troca ou substituição de dezenas de bueiros e pontes. Levando em conta que todas estas intervenções previstas acarretam diversos impactos e riscos ambientais, os quais devem ser avaliados, e posteriormente mitigados ou evitados.

EM BRANCO

772
6866/05



Desta forma, e tendo em vista os encaminhamentos explicitados no item anterior para os Trechos delimitados da rodovia BR-319, em relação à realização de Termo de Ajustamento de Conduta em alguns trechos, entendemos que para melhor procedimento poderão ser realizados dois Termos de Ajustamento de Conduta:


- **Trechos 1, 2 e 5:** após apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia nestes trechos, poderá ser realizado Termo de Ajustamento de Conduta com base na Portaria Interministerial nº 273/04, entre IBAMA e MT/DNIT;

- **Trecho 4:** após aplicação das sanções administrativas pela desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, por construir obras ou empreendimentos sem a devida licença do Órgão Ambiental competente, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, entre IBAMA e MT/DNIT, para adequação do licenciamento ambiental e prevenir os possíveis danos ambientais a serem causados pela ausência de medidas de contenção dos processos erosivos nas obras paralisadas.

Cabendo destacar que no **Trecho 3, de cerca de 450 km de extensão**, levando em conta o bom estado de conservação ambiental de seu entorno, a precária situação do leito estradal e do pavimento, além das possíveis interferências nos padrões de uso e ocupação do solo devido às obras previstas, com forte tendência de aumento do desmatamento no seu entorno, além do desenvolvimento do processo de grilagem na região de influência da rodovia, além ainda da existência de duas Unidades de Conservação Federais (FLONA e RESEX) na área de influência, concluímos que, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI - nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental, podendo ser EIA/RIMA, com análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

À Consideração Superior,


Géza de Faria Arbocz
Técnico Especializado


Wilson José Naliato
Analista Ambiental


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

EM BRANCO



URGENTE

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 101 /2005 - COAIR/CGLIC/DILIQ

Assunto: Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319 entre Porto Velho/RO e Manaus/AM.

Data: 30 de setembro de 2005.

TRCGE
Recebi
04/10/05
Kulh

Embasados pelas informações colhidas no transcorrer da vistoria realizada entre os dias 16 e 19 de agosto por técnicos desta Coordenação ao trecho da Rodovia BR-319 entre os municípios de Porto Velho/RO e Manaus/AM, ficou clara a heterogeneidade das condições de manutenção da rodovia em seus diferentes trechos, fato que gerou a necessidade de a análise ser efetuada após a delimitação de trechos com características comuns.

Assim foram identificados cinco trechos distintos na rodovia assim discriminados:

- Trechos 1, 2 e 5: (aproximadamente 400 km nas duas extremidades da rodovia) em boas ou ótimas condições de manutenção, não gerando necessidade de intervenções mais aprofundadas e portanto de maior impacto;
- Trecho 3: (cerca de 450 km de extensão contínua): altera trechos com alguns resquícios de asfaltamento com trechos totalmente sem pavimentação, com sistema de drenagem totalmente comprometido e necessidade de construção de pontes, bueiros e outras obras de arte especiais;
- Trecho 4: (aproximadamente 40 km): encontra-se com intervenções recentes como aumento da largura da base para construção de acostamento, cortes e aterros para instalação de obras de arte (bueiros), utilização de áreas de jazida fora da faixa de domínio, entre outras, sem licenciamento ambiental.

Após a identificação dos trechos, foi realizada análise dos procedimentos de licenciamento ambiental para a rodovia e levando em consideração a classificação dada pela Portaria Interministerial nº 273/2004, ficou caracterizado que os trechos 1, 2 e 5 poderiam ser classificados como trechos que sofreriam nenhuma intervenção ou intervenções de conservação, manutenção ou restauração, dispensando essas atividades de licenciamento ambiental específico, porém a referida portaria estabelece prazo de 360 dias, a partir de sua publicação, para o empreendedor apresentar documentação requerida para abertura do processo de licenciamento ambiental de regularização da rodovia que não requer Licença Prévia e Licença de Instalação por tratar de empreendimento já instalados, em operação e em boas condições de trafegabilidade.

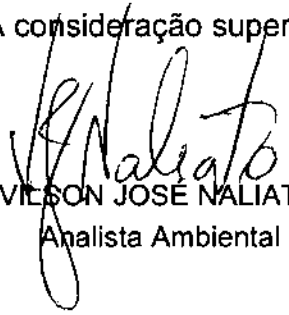
EM BRANCO

Para o trecho 3 e 4, ficou caracterizada a necessidade de licenciamento ambiental ordinário, passando por todas as fases previstas em legislação, já que as características das intervenções necessárias se enquadram como ampliação de capacidade o que descarta a possibilidade de licenciamento de regularização previsto pela referida Portaria. Ressaltando que o processo de licenciamento inclui elaboração de Estudos Ambientais, cuja área de influência direta deve ser toda a rodovia, entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, já que será nesse trecho que ocorrerão os impactos diretos da rodovia.

Para o trecho 4, ficou caracterizada a infração por instalação de obras potencialmente poluidora sem licença de órgão ambiental competente, devendo o empreendedor ser autuado e executar a recuperação e estabilização das obras já instaladas.

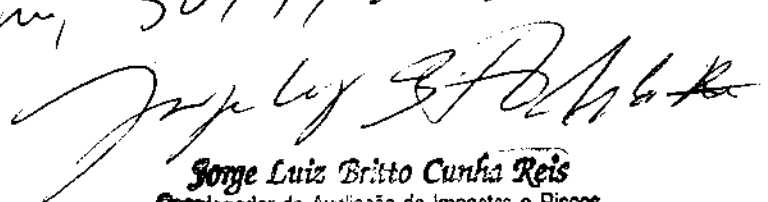
Portanto ressaltamos que *toda a extensão da Rodovia BR-319 sofrerá processo de licenciamento ambiental*, sendo que os trechos cujas intervenções necessárias se enquadram como conservação, manutenção e restauração, segundo a Portaria Interministerial 273/2004, sofrerão processo de licenciamento de regularização e os trechos que sofrerão ampliação de capacidade sofrerão processo de licenciamento ambiental ordinário.

À consideração superior,


WILSON JOSÉ NALIATO
Analista Ambiental

Bo coordenador geral da CGLIC
Estado de acordo com
a informação técnica supria
documentar ao Diretor da DILIC
para conhecimento e providências.

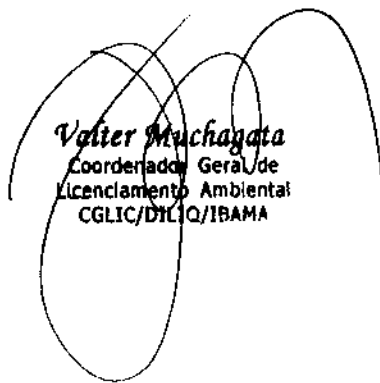
Em, 30/9/2005


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIC/CGLIC/COAIR

A PROGE.

ESTOU DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 102/2005
COAIR/CGLIC/DILIQ.

30.09.05


Valter Muchagata
Coordenador Geral de
Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fis.:	175
Proc.:	686065
Rubr.:	(S)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

MEMO N.º 546/2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Ao Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental
Sr. Walter Muchagata

C/C: Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Sr. Luiz Felipe Kunz Jr
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Sr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: encaminhamento sobre a situação de licenciamento ambiental da Rodovia BR-319, trecho entre Manaus e Porto Velho, nos Estados de Rondônia e Amazonas.

Senhor Coordenador-Geral,

Reportando-me aos procedimentos de licenciamento ambiental da Rodovia BR-319, trecho entre Manaus e Porto Velho, nos Estados de Rondônia e Amazonas, sob responsabilidade do DNIT, venho apresentar as seguintes informações sobre o empreendimento.

No âmbito da Ação Cível Pública, a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas, através da Decisão nº 025/05, determinou a suspensão das obras no empreendimento, enquanto não forem apresentados os devidos estudos ambientais da rodovia.

Como é de seu conhecimento, tal situação motivou verificação do estado da rodovia, descrito no Relatório de Vistoria elaborado por esta COAIR. Neste Relatório a rodovia de cerca de 900 km foi dividida em cinco trechos, com condições distintas de estado de conservação e situação do entorno, sendo recomendados encaminhamentos diversos em relação aos diferentes trechos, seja regularização através da Portaria Interministerial nº 273/2004 (Trechos 1, 2 e 5), com necessidade de Termo de Ajustamento de Conduta, ou por realização de Licenciamento Ambiental ordinário (Trechos 3 e 4).

Em relação aos Trechos 3 e 4 que demandam procedimentos normais de licenciamento, o Relatório de Vistoria recomenda com base na Lei 9605/98, a adoção de sanções administrativas em desfavor do DNIT devido à implantação das obras sem qualquer licença ambiental. Sendo que há recomendação de emissão de Auto de Infração devido à ausência de Licença ambiental, bem como haveria possibilidade de emissão de Termo de Embargo das obras nos Trechos 3 e 4, como forma de exercer coerção ao DNIT para que esse Órgão realize os procedimentos obrigatórios de licenciamento neste segmento.

No entanto, em Suspensão da Segurança emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (em anexo), baseado nos argumentos contidos em recursos do DNIT, este

13 OUT 2005

EM BRANCO

Tribunal suspendeu os efeitos da liminar emitida pela 2ª Vara da Justiça Federal, fazendo com que o DNIT pudesse retomar as obras da rodovia BR-319, mas ainda assim em descumprimento da legislação afeta ao licenciamento. No documento a decisão foi emitida conforme a seguir:

"Em face do exposto, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da liminar concedida na medida cautelar n. 2005.32.00.004906-7"

Como pode ser constatado na decisão do TRF da 1ª Região, este somente suspendeu os efeitos da liminar anteriormente concedida para paralisação das obras, não estabelecendo, desta forma, quaisquer obrigações para os Órgãos envolvidos, como o IBAMA. Cabendo destacar que este IBAMA até o momento ainda não adentrou ao Pólo Ativo da Ação Civil Pública, estando em vias de fazê-lo.

Desta forma, considerando que o IBAMA não foi a Instituição motivadora da Ação Civil Pública, bem como não há indicação direta de obrigações a serem cumpridas ou realizadas por este Instituto quanto aos desdobramentos da ACP, entendo que haveria possibilidade de execução das medidas recomendadas no Relatório de Vistoria citado, ou seja, emissão de Auto de Infração contra o DNIT, pela realização de obras na rodovia sem licenciamento ambiental (Trecho 4), e instauração de Termo de embargo das obras até que sejam realizadas pelo DNIT todos os procedimentos necessários ao licenciamento normal do empreendimento (Tremos 3 e 4).

Assim, com estas medidas a suspensão judicial das obras (indeferida) seria substituída pelo embargo administrativo instituído pelo IBAMA, de forma a prevenir o grave risco de danos ambientais na área de influência da rodovia.

Tal entendimento da possibilidade de instauração de multa e embargo foi comunicado ao Coordenador de Contencioso Judicial, o Procurador Ricardo Cavalcante Barroso, o qual consentiu sobre a viabilidade da proposta, solicitando inclusive a realização de reunião entre esta DILIQ e representantes da Coordenação de Contencioso Judicial da Procuradoria-Geral, de forma a discutir a forma de efetivação da proposta.

Tendo em vista esta possibilidade de efetivar os encaminhamentos relativos à necessidade de aplicação de sanções administrativas (Multa e Embargo) ao DNIT, prevenindo os graves riscos de geração e potencialização de impactos ambientais na área de influência, solicito resposta desta Diretoria quanto à possibilidade de realização de reunião proposta, de forma a buscar a adoção das medidas propostas.

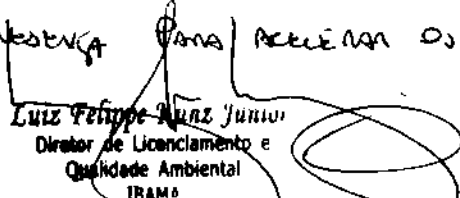
Atenciosamente,


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

A COAIR

DE ACORDO. FACE A RELEVÂNCIA DO TEMA, SUBINO QUE

A REUNIÃO CONTE COM A MINHA PRESEÇA PARA ACELERAR OS ENCAMINHAMENTOS
DECOMENTAR. VERIFICAR A AGENDA


Luiz Felipe Ruiz Junior
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA

13.10.2005

EM BRANCO

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL - PRESIDENTE
REQUERENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
PROCURADOR : JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - AM
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

1. O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT requer, com fundamento no art. 4º da Lei n. 8.437, de 30 de junho de 1992, suspensão dos efeitos da liminar deferida pela MMª Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, nos autos da ação cautelar n. 2005.32.00.004906-7, para *"que seja susgado o início das obras de recuperação da rodovia BR-319 ou, se já iniciadas, que sejam suspensas as obras, enquanto não for comprovada perante o Juízo a realização dos estudos de impacto ambiental e de celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta, nos moldes da Lei n. 10.683/2003, da Lei nº 6.938/81 e da Portaria Interministerial nº 273/2004"* (fls. 53 a 64).

2. Ressalta a urgência da execução das obras na rodovia, tendo em vista que o início do período de chuvas, em novembro vindouro, que impedirá qualquer trabalho de recuperação até o mês de julho do próximo ano, com agravamento das condições da estrada, em face do alto índice pluviométrico na região. Com isso, os Municípios de Careiro Castanho e Humaitá, que têm como único acesso a Manaus e Porto Velho a rodovia BR 319, poderão ficar totalmente isolados e seus habitantes impedidos de se deslocar para o trabalho, escolas e centros de saúde, o que redundará em grave lesão social.

3. Alega que a liminar ora impugnada acarreta: a) lesão à ordem administrativa, que se entende como *"o devido exercício das funções administrativas pelas autoridades constituídas, bem como a normal execução do serviço público"*, na medida em que interfere na execução do serviço público de transporte consistente em obras de recuperação de rodovia; b) lesão à segurança pública, decorrente do iminente risco à integridade física e à vida dos usuários; c) lesão à economia, em face dos reflexos negativos no desenvolvimento da região, ao impedir a integração da rodovia com a hidrovia do rio Madeiro para a formação de um sistema de cargas e passageiros, além da perda dos investimentos realizados pelo erário na execução do contrato, que inclui mão-de-obra e deslocamento de máquinas; d) risco de lesão à saúde pública, pela dificuldade de acesso aos serviços de proteção à saúde.

4. Sustenta aplicação do art. 5º da Portaria nº 273/2004 à BR 319, uma vez que se trata de estrada pavimentada, diversamente da decisão impugnada. Assevera, também, a desnecessidade de prévio levantamento da situação ambiental e celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC entre o DNIT e o IBAMA, visto que as obras na Rodovia BR 319 se inserem na hipótese do artigo 5º da referida Portaria, que estabelece regra de exceção.

5. Aduz que a retomada da obra não acarretará nenhum impacto ambiental que já não tenha sido absorvido. Assim, a manutenção da decisão *"poderá se transformar em perigoso precedente a nortear futuras decisões judiciais com relação às demais rodovias pavimentadas do País, o que fatalmente levará ao caos do sistema de transporte rodoviário nacional"*.

6. Ouvido, o Ministério Público Federal opina pela realização de estudos prévios de impacto ambiental e pela competência do IBAMA para conceder licenciamento ambiental em terras indígenas, unidade de conservação de domínio da União ou para a realização de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental desenvolvidos em dois ou mais Estados.

7. E continua: *"ainda que se admitisse ser o caso de mera recuperação, a Portaria em comento prevê a necessidade de levantamento de situação ambiental das rodovias e celebração de termos de ajustamento de conduta (arts. 3º e 4º - Procedimento Administrativo fls. 125)"*. Acrescenta.

EM BRANCO

"foi assinado um Convênio, em março de 2005, para avaliar a situação ambiental da Rodovia BR 319, com a fundação de Apoio Institucional Reio Solimões – UNI-SOL (Procedimento Administrativo fls. 101/110)", e conclui: "Ocorre que a avaliação não está pronta!!! Ou seja, ainda que a Portaria fosse aplicável ao caso, a norma ambiental não estaria sendo observada".

8. Opina, assim, pela manutenção da medida liminar.

Decido.

9. Como se sabe, em suspensão de segurança não se examinam questões processuais ou de mérito da legalidade da decisão impugnada, salvo a hipótese de, na confrontação desta com os conceitos de ordem, segurança, saúde e economia públicas, resultar evidente que seu cumprimento acarretará grave lesão a qualquer desses bens jurídicos. Permite-se breve exame, quando for indispensável ao reconhecimento da plausibilidade jurídica.

10. O Ministério Público Federal ajuizou na Seção Judiciária do Amazonas ação cautelar para "obter provimento jurisdicional em defesa do meio ambiente, a fim de IMPEDIR ou, conforme o estado de fato, SUSPENDER o início das obras de recuperação da BR-319 antes da expedição da competente licença ambiental". A liminar foi deferida, por entender que o não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, previsto na Portaria Interministerial nº 273/2004 (arts. 3º e 4º) antes do início da recuperação, acarretaria grave lesão ao meio ambiente. Convém transcrever trecho da decisão:

"Ora, a Portaria Ministerial excepcionalmente dispensa do licenciamento ambiental prévio, mas não exonera a autoridade pública de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com a finalidade de garantir que as obras sejam executadas dentro dos padrões mínimos da norma ambiental.

Não cabe à autoridade administrativa se furtar de cumprir, ao menos, os preceitos da Portaria Interministerial e optar por eleger os meio que entende serem aplicáveis ao caso vertente.

Ainda que se entenda louvável a adoção de outras medidas com vistas a mitigar danos ao meio ambiente, in casu, devem ser tidas como "medidas paralelas", mas que não dispensam a autoridade administrativa de adequar a sua conduta aos ditames da Portaria Interministerial.

Nesse ponto, há que se destacar, mesmo em sede de Juízo perfunctório, que a Portaria Interministerial nº 273/2004, com seus preceitos atenuadores das exigências legais, tem incidência questionável no caso em que se cuida da Rodovia BR-319, já que a referida estrada não se encontra pavimentada, nem se trata a obra de simples recuperação ou manutenção, mas sim de construção de trechos rodoviários, conforme resta explicitado no Anexo VI da Lei n. 11.100/2005 (Lei Orçamentária Anual de 2005), bem como no Aviso nº 655-SGSTCU/2005, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 656, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 25/05/05".

11. A Portaria Interministerial nº 273/2004, que criou diretrizes para o Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais, "com o objetivo de adequar a malha rodoviária federal pavimentada às normas ambientais, compatibilizando-a com a necessidade de sua conservação, manutenção, restauração e melhoria permanentes" (art. 1º), estabelece:

"Art. 3º. O Ministério dos Transportes apresentará ao Ministério do Meio Ambiente, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da Publicação desta Portaria, levantamento da situação ambiental das rodovias pavimentadas, com vistas à definição de cronograma de sua respectiva regularização ambiental, mediante a realização de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com força de título executivo extrajudicial..."

"Art. 5º. Nas rodovias pavimentadas ficam autorizadas as atividades de manutenção, conservação e restauração, nos termos do art. 2º da presente Portaria".

"Art. 6º. As obras de ampliação da capacidade de rodovias pavimentadas já iniciadas, especificadas no art. 2º, inciso IV da presente Portaria, que não possuem licenciamento ambiental, somente poderão ter continuidade após a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta"

12. Da análise dos dispositivos, tem-se que, exceto no que se refere à ampliação (art. 6º), foram autorizadas as atividades de manutenção, conservação e restauração nas rodovias pavimentadas (5º). Os documentos juntados aos autos (fls. 69 a 95) comprovam que, embora alguns

EM BRANCO

Fis.:	979
Proc.:	6260/05
entada, o	
Rubr.:	

trechos da rodovia se encontrem intrafegáveis, a BR-319 é estrada antiga, já pavimentada, o que afasta a exigência de formalização do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

13. Resta saber se existe ou não possibilidade de dano irreparável ao meio ambiente. A Rodovia BR-319 liga Manaus a Porto Velho e teve a construção concluída em 1977, com 877,4 quilômetros de extensão. Portanto, lesão já houve ao meio ambiente e consolidou-se com a construção da rodovia, tendo em vista o impacto causado à flora e à fauna da região com desmatamento da floresta para a abertura da estrada. Não efetuar os trabalhos de recuperação acarreta a possibilidade de lesão à segurança pública, consistente no risco à vida dos usuários, diante da probabilidade de graves acidentes. Há também lesão à economia pública, decorrente do prejuízo financeiro ao erário, pois o requerente contratou empresas, com deslocamento de máquinas para o local, além de lesão à ordem administrativa porque interfere na execução regular dos serviços públicos de transporte

14. Ora, na ponderação dos danos, o prejuízo causado pela não recuperação da rodovia sobreleva o possível prejuízo sofrido pelo meio ambiente já impactado com as obras de construção. O parâmetro de avaliação deve ser o homem. Como afirmei, no agravo regimental na suspensão de segurança n. 2005.01.00.003290-7/GO, a busca pela excelência nas condições ambientais tem como finalidade o aperfeiçoamento da qualidade de vida humana. Assim, na avaliação dos efeitos danosos, protege-se o bem maior, que é a vida. Impedir a recuperação, dificultará ou tornará impossível o acesso da população aos centros de desenvolvimento locais, em busca de tratamento médico, educação e oportunidade de vida melhor. A esse respeito, transcrevo trecho de voto proferido pela eminente Des. Federal Selene Maria de Almeida, proferido no mandado de segurança n. 2005.01.00.003093-4:

"ainda que se tenha por dever observar o regramento ambiental, o administrador deve ter em mente que o meio ambiente equilibrado e preservado tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida possível aos habitantes da terra, com a possibilidade de aproveitamento dos potenciais mediante sua utilização racional com a minimização de riscos para a população".

15. Em face do exposto, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da liminar concedida na medida cautelar n. 2005.32.00.004906-7.

16. Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2005.


Des. Federal ALOÍSIO PALMEIRA LIMA
Presidente

EM BRANCO

Fis.: 180
Proc: 6860/05
Rubr: [assinatura]

10/10/2005 - BR-319: JF DETERMINA A SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO
DNIT
137

TRECHO DA DECISÃO
2ª Vara Federal
PROCESSO N.º 2005.32.00.005731-4

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDOS: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
- DNIT E OUTROS.

DECISÃO

[...]Vistos os autos etc...

Tudo posto e sopesado, decido.

No que tange à alegação do DNIT no sentido do descabimento da tutela liminar neste feito, em face de haver o Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do eg. TRF1 determinado a suspensão dos efeitos de medida liminar conferida nos autos da ação cautelar Processo n.º 2005.32.00.004906-7, sob a escora de que haveria dispositivo normativo proibidor previsto no artigo 4º, § 9º, da Lei n.º 8.437/92, destaco que não procede tal argumentação, tendo em vista que a referida regra somente se aplica no bojo do processo em que foi determinada a suspensão, não possuindo, por isso, o efeito de objetar, em ação diversa, o deferimento de medida interinial, máxime no caso em tela, que possui causa de pedir e pedido diversos daquela em que se deferira a liminar cujos efeitos jurídicos foram suspensos.

No que tange à alegação de que haveria a inépcia da peça vestibular, sob a alegação de que haveria ilogicidade entre a narrativa e a conclusão, destaco que tal tese deve ser repelida, eis que a exordial é hígida e apta a surtir os efeitos jurídicos almejados.

Ultrapassadas as defesas processuais, passo á análise da solicitação da medida antecipatória da tutela jurisdicional de mérito.

Como é de sabença, a tutela antecipatória consiste, basicamente, na entrega da prestação jurisdicional em momento anterior à formação da convicção definitiva do julgador, pela qual se autoriza ou determina a prática ou a abstenção de atos que têm como resultado a efetiva fruição de um direito provisoriamente reconhecido.

Desta breve definição destacam-se dois elementos de impossível dissociação: a sumariedade e a provisoriedade do provimento que concede a antecipação. A sumariedade se identifica no fato de a respectiva decisão ser tomada antes daquele amadurecimento que habilita o magistrado a emitir juízo definitivo sobre a causa, o que normalmente estará ligado ao fato de, no momento de sua prolação, não terem sido produzidas todas as provas relevantes para o deslinde do litígio. E a provisoriedade diz respeito a que a antecipação destina-se inevitavelmente a ser integrada ou substituída por uma outra decisão, esta fundada em cognição exauriente, que poderá confirmar ou negar as conclusões a que antes se chegara, sendo a provisoriedade, portanto, verdadeiro corolário da sumariedade.

Vê-se, desde logo, que a tutela antecipatória, para merecer este qualificativo, manterá sempre referibilidade com esta outra decisão, veiculadora de tutela definitiva, que é o objetivo final do

EM BRANCO

processo de conhecimento, alcançável após o transcurso das suas fases postulatória e instrutória, durante as quais, com esteio nos princípios da ampla defesa e do contraditório, as partes envolvidas travam amplo debate acerca do bem jurídico disputado, carreando ao processo os argumentos e as provas que entendem fundamentar as suas pretensões, tudo nos limites previstos pela lei, ou seja, com a observância do devido processo legal.[...]

Fis.:	181
Fisc.:	686
Rubr.:	

Nesse ensejo, tenho como relevante destacar que, em relação aos seus fundamentos, a tutela antecipatória representa um compromisso entre os princípios da efetividade da jurisdição e da segurança jurídica, representando, desta forma, verdadeiro instrumento de harmonização de valores colidentes. Aquele, decorrente do princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional, previsto no artigo 5º, inc. XXXV, da Constituição da República, exigindo celeridade do Estado na apreciação das demandas judiciais de modo que não pereçam os direitos do autor, e este, fundado nos princípios da ampla defesa e do contraditório e do devido processo legal, dando ao processo o seu próprio tempo para que o réu somente venha a ser sacrificado na exata medida em que autoriza o direito.

Assim, em verdade, a matéria se insere no tema da colisão de princípios e direitos fundamentais, sobre o qual se debruçam os constitucionalistas para concluir que a constituição deve ser entendida como um todo incidível, cada princípio e direito representando um limite imanente aos demais, o que, no âmbito da sua aplicação, exige ponderação que maximize cada um deles (princípio da proporcionalidade). [...]

Quanto aos requisitos legais específicos condicionadores da concessão da antecipação dos efeitos da tutela, tem-se que o primeiro repousa na existência da prova inequívoca e verossimilhança da alegação deduzida pelo Requerente.

Considera-se prova inequívoca aquela amplamente robusta, capaz de criar um juízo de certeza da alegação; a verossimilhança, por sua vez, é apenas a aparência da verdade.

Apesar da aparente contradição entre esses dois termos, já que o primeiro parece estar ligado na absoluta certeza, enquanto o segundo se relaciona à probabilidade de certeza, estes se interligam, estão relacionados um com o outro, como será demonstrado.

Como bem ressalta CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, "o art. 273 condiciona a antecipação de tutela à existência de prova inequívoca suficiente para que o juiz se convença da verossimilhança da alegação [...]. Aproximadas as duas locuções formalmente contraditórias, [...] chega-se ao conceito de probabilidade, portador de maior segurança de que a mera verossimilhança. Probabilidade é a situação decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes [...]. A probabilidade, assim conceituada, é menos que a certeza, porque lá os motivos divergentes não ficam afastados, mas somente suplantados; e é mais que a credibilidade, ou verossimilhança, pela qual a mente do observador analisa se os motivos convergentes e os divergentes comparecem em situação de equivalência e, se o espírito não se anima a afirmar, também não ousa negar". (DINAMARCO, Cândido Rangel. A instrumentalidade do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987, p. 238/239).

Pode-se perceber, pois, que a verossimilhança, relativamente ao convencimento do juiz, nada mais é do que mera consequência da prova inequívoca, feita pela parte requerente; é a partir da demonstração dos fatos que o julgador poderá decidir pela aparência verdadeira da alegação.

EM BRANCO

182
6866/05
Dados de

De se observar que além dos pressupostos genéricos de natureza probatória, o art. 273 do CPC condiciona o deferimento da tutela antecipada a dois outros requisitos, a serem observados de maneira alternativa, ou seja:

- a) "o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" (inc. I); ou
- b) "o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu" (inc. II).

Destaque-se que receio fundado é o que não provém de simples temor subjetivo da parte, mas que nasce de dados concretos, seguros, objeto de prova suficiente para autorizar o juízo de verossimilhança, ou de grande probabilidade em torno do risco de prejuízo grave.

Assim é que o perigo que possa justificar a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação deve ser cristalinamente demonstrado, não sendo suficiente para a antecipação, o mero temor, desacompanhado de elementos que corroborem para com as assertivas deduzidas no pedido. Portanto, se existir o perigo, este deve ser provado, sob pena de não ser deferida a antecipação.

No que tange ao abuso do direito de defesa, há que se observar que ele ocorre quando o réu apresenta resistência à pretensão do autor, totalmente infundada ou contra direito expresso e, ainda, quando emprega meios.

Ao lado desses requisitos de natureza positiva, de se ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio prevê, ainda, uma condicionante de natureza negativa ao dispor, o § 2º, do artigo 273, do CPC, que "Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado."

Diante dessa norma, para ver atendido o pedido antecipatório, há que se atentar para a necessidade de que a medida seja passível de reversão.[...]

Na ponderada opinião de ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO, a explicação mais plausível para a exigência da reversibilidade, prevista no parágrafo §, do artigo 273, do CPC, situa-se no plano constitucional da garantia do due process of law, hoje reconhecido explicitamente entre nós, na redação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal. (Antônio Cláudio da Costa Machado – Tutela antecipada, São Paulo, Juarez de Oliveira, 3ª edição, 1999, pág. 473).

De par como estas ponderações, que servem para abroquelar o ponto de vista deste Juízo sobre tão relevante quaestio juris, não se pode perder de vista que o MPF almeja pela suspensão da licitação realizada pelo DNIT por meio do Edital n. 299/2004-00 e dos efeitos dos contratos que foram assinados, bem como a elaboração pelo DNIT do Relatório Ambiental Preliminar, que deverá ser submetido ao IBAMA para fins de licenciamento ambiental para a execução das obras na rodovia BR-319, sob pena de multa diária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso.

Analisando detidamente o caso sub oculis, evidencia-se à saciedade a presença da plausibilidade jurídica das teses aduzidas pelo zeloso MPF, eis que flagrante as provas indiciárias que demonstram a inobservância por parte do DNIT dos ditames normativos expressos nos arts. 6º, inc. XI, 7º, §2º, inc. I, art. 12, inc. VII todos da Lei 8.666/93, eis que se celebrou contrato visando à recuperação e/ou reconstrução de trechos rodoviários, sem que se atentasse para as exigências constitucionais e legais atinentes à preservação do meio-ambiente, o que se faz imprescindível diante dos deletérios efeitos que podem advir em face da ocupação predatória e destrutiva que se tem verificado na

EM BRANCO

Ass.: 183
Proc.: 686065
Rubr.: (1)

Amazônia, máxime no Sul e Sudoeste do Estado do Amazonas, o que não pode ser ignorado pelo Poder Judiciário Federal.

Tenho por pertinente trazer à baila a manifestação lançada pelo Sr. Deputado EDUARDO VALVERDE, quando da realização da 2ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 11 e 12 de 2005, oportunidade na qual a referida Comissão analisou Acórdão nº 656, do Tribunal de Contas da União, bem como dos respectivos relatórios e propostas de deliberação referentes à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor oeste/norte da Rodovia BR 319-AM, no Estado do Amazonas. Disse com acuidade Sua Excelência:


“Não dá para deixar aquela estrada da forma como está. Entendo também que a recuperação da Rodovia 319 pode ser um fator de indução ao desmatamento. Trata-se de uma rodovia construída na década de 70 que pode impactar negativamente a Região Amazônia, favorecendo principalmente a grilagem da terra pública. No entanto, não podemos esquecer que existe centenas ou milhares de produtores rurais que vivem ao longo da estrada. Então, a sua recuperação e o devido controle por parte do IBAMA e do INCRA, para evitar o desmatamento e a grilagem de terra pública que a rodovia pode favorecer, é questão a se impor. Não vamos aqui achar que esta discussão é neutra, pois ela é motivada. Não é aceitável fazer um belo discurso sem olhar para trás e para a frente, a fim de saber qual é o interesse que está sendo protegido.” (destacou-se) (fonte: http://www.camara.gov.br/Internet/comissao/index/mista/orca/atas/rex_2005/02%AA%20REX,%20em%2028-06-2005%20-%20Notas%20Taqui%20graficas.pdf)

Não bastasse, pois, a ausência de um requisito essencial para a feitura hígida de um contrato de obras públicas, é pertinente destacar, por necessário, que além dos vícios suscitados pelo MPF, o próprio Tribunal de Contas da União detectou indícios de irregularidades relacionadas a superfaturamento de preços na contratação das obras de recuperação/reabertura da rodovia BR-319, especialmente nos contratos PP-047/2005 a PP-050/2005-10-04, havendo notícia de que o custo do quilômetro estaria acima do valor praticado pelo próprio DNIT para contratos similares no Estado do Amazonas, inclusive para outros trechos da própria BR-319, de onde se evidencia a necessidade de se paralisar os efeitos jurídicos dos contratos firmados, de modo a que se dê concreção aos mais diversos Princípios atinentes à Administração Pública. Nesse sentido, conveniente que se acessem os dados relativos aos relatórios e arestos da Corte de Contas relativos ao FISCOBRAS 2005, acessíveis no sítio que o Tribunal de Constas da União (www.tcu.gov.br).

Importante é destacar que esses vícios que aparentemente inquinam os contratos firmados pelo DNIT, os quais são objeto da vergasta Ministerial, foram amplamente divulgados, inclusive na imprensa local, razão porque podem ser objeto de apreciação judicial nesta seara, constituindo-se fatos notórios. Tal notoriedade, diga-se decorre não apenas diante da larga divulgação midiática, mas sobretudo da publicidade e dos efeitos de que se revestem as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União, nas quais foram apontados fortes indícios de graves irregularidades a macularem os contratos firmados com vistas à reabertura/reparação da rodovia BR-319, o que não pode ser ignorado pelo Poder Judiciário, sob pena de colocar em risco a preservação dos Princípios respeitantes à Administração Pública, cujo respeito e obediência cabe a nós Juízes fazer preservar.

Destaco que além da densidade jurídica das teses sustentadas pelo MPF, constato o “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” eis que a cada dia que passa os deletérios efeitos dos contratos celebrados, maculados com graves indícios de irregularidades repercutiram com maléficas conseqüências para os Cofres Públicos, para o Meio-ambiente e para a população amazônica atingida.

EM BRANCO

Fls.: 184
Proc.: 686065
Rubr.: 

Em face de todo o exposto, amparado nos princípios norteadores da legislação processual e por estarem presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da medida antecipatória de tutela jurisdicional de mérito, DEFIRO O PROVIMENTO INTERINAL PUGNADO, determinando:

1. A suspensão imediata de todos os efeitos dos contratos assinados a partir do processo licitatório relacionado ao Edital n.º 299/2004-00, com a conseqüente paralisação imediata dos trabalhos a eles relativos e da cessação dos pagamentos e repasses de recursos públicos às empresas vencedoras do certame em epígrafe, porque eivado de indícios de fortes irregularidades;
2. A elaboração pelo DNIT no prazo de 60 (sessenta) dias do Relatório Ambiental Preliminar, que deverá ser submetido ao IBAMA para fins de licenciamento ambiental para a execução das obras na rodovia BR-319, de modo a que se cumpram dispositivos inserto na Lei de Licitações;
3. A apresentação de cópia autêntica dos instrumentos dos contratos celebrados, bem como de cópia dos autos referentes aos processos licitatórios correspondentes ao Edital n. 299/2004-00 e, ainda, a indicação dos recursos repassados, a qualquer título, às empresas vencedoras dessa licitação, com a identificação das quantias e individualização dos recebedores dos dinheiros públicos;

Outrossim, comino multa diária de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a incidir no caso de descumprimento desta ordem e pela qual devem responder pessoalmente os agentes públicos que hoje respondem pela Administração do DNIT, na forma autorizada pelo art. 14, parágrafo único do CPC.

Explicito que a cominação de astreinte não isenta os desobedientes quanto à responsabilização penal e político-administrativa cabível.

Expeça-se carta precatória para a intimação de PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS, Presidente do Conselho de Administração do DNIT; ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA; Presidente da Diretoria Colegiada do DNIT e HIDERALDO LUIZ CARON, Diretor de Infra-Estrutura Terrestre do DNIT, os quais poderão ser encontrados no endereço da sede do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, localizado na SAN Quadra 03 Lote "A" - Edifício Núcleo dos Transportes, CEP: 70040-902 - Brasília - DF.

Cite-se o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, na pessoa de seu representante judicial em Manaus-AM.

Citem-se e se intimem os demais Requeridos.

Intime-se a União Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA para manifestarem se têm interesse em integrar o feito, nos termos do art.5º, §2º, da Lei n.º7.347/85.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Manaus, 03 de outubro de 2005.

RICARDO AUGUSTO DE SALES

Juiz Federal Substituto

EM BRANCO

185
6860/05
P. 100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 630/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2005.

A sua Senhoria a Sra,
Ângela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Q. 03 Lote A. Sala nº 1340
70040-902 Brasília – DF
Fone: (61) 315-4185

Assunto: resposta ao Ofício nº 445/2005/CGMAB/DPP, relativo ao pedido de envio de Relatório de Vistoria Técnica sobre a rodovia BR-319, nos Estados do Amazonas e Rondônia.

Senhora Coordenadora,

Reportando-me ao Ofício nº 445/2005/CGMAB/DPP, remetido a esta Diretoria solicitando uma cópia do Relatório de Vistoria Técnica sobre a rodovia BR-319, nos Estados do Amazonas e Rondônia, venho encaminhar em anexo o referido documento.

Conforme consta do documento, observou-se durante o transcorrer da vistoria, que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com diferentes características em relação ao estado de conservação do corpo estradal, à sua trafegabilidade, e também aos atributos ambientais do seu entorno.

Estes trechos foram delimitados em cinco segmentos, com condições distintas de estado de conservação e situação do entorno, sendo que no Relatório foram recomendados encaminhamentos diversos em relação aos diferentes trechos, seja regularização através da Portaria Interministerial nº 273/2004, com necessidade de Termo de Ajustamento de Conduta, ou por realização de Licenciamento Ambiental ordinário. Como a seguir:

- Trecho 1 – Porto Velho/RO (UTM 20L 396943 / 9033825) ao Entroncamento BR-230, próximo à Humaitá/AM (UTM 20M 491553 / 9165515), com cerca de 200km;
- Trecho 2 – Entroncamento com a BR-230/AM (UTM 20 M 470293 / 9163992) ao Ponto GPS 84 (UTM 20 M 482233 / 9196086), com cerca de 34km;

EM BRANCO

Ass:	186
Pro:	686/05
Rubr:	①

- Trecho 3 – Ponto GPS 84 (UTM 20 M 482233 / 9196086) ao Ponto GPS 066B (UTM 20M 732178 / 9520642), com cerca de 450km;
- Trecho 4 – Ponto GPS 066B (UTM 20M 732178 / 9520642) ao Ponto GPS 104B (UTM 20M 743419 / 9537436) / rio Tupana, com cerca de 24km;
- Trecho 5 – Ponto GPS 105B (UTM 20M 743419 / 9537436) ao rio Amazonas/Manaus (UTM 21M 181186 / 9647064), com cerca de 180 km.

Conforme delimitação dos trechos já citados foram definidos os seguintes encaminhamentos no Relatório para adequação do empreendimento à legislação ambiental:

- **Trechos 1, 2 e 5:** após apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia nestes trechos, poderá ser realizado Termo de Ajustamento de Conduta com base na Portaria Interministerial nº 273/04, entre IBAMA e MT/DNIT;

- **Trecho 3:** conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI - nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental (EIA/RIMA), com análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

- **Trecho 4:** trecho sujeito à aplicação de sanções por construir obras ou empreendimentos sem a devida licença do Órgão Ambiental competente, sendo necessário medidas de contenção dos processos erosivos nas obras já efetuadas.

Desta forma, e apesar dos trâmites judiciais envolvendo este empreendimento, comunico a essa Autarquia da obrigatoriedade do licenciamento ambiental normal das obras previstas para a rodovia nos trechos relacionados, conforme as conclusões constantes do documento anexado. Assim, requeiro a apresentação de requerimento de licenciamento ambiental das obras da rodovia em seus Trechos 3 e 4, conforme delimitação apresentada, bem como que informo que, conforme entendimento deste Instituto, qualquer continuidade e/ou implantação das obras previstas para a rodovia nestes Trechos, sujeitará este DNIT às sanções administrativas cabíveis pela desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



NÚMERO
511451
 SÉRIE B

NOTIFICAÇÃO

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO
 HORA DIA ANO MES
09:00 18 2005 10

02. REGISTRO NO IBAMA
 04. CDD. UNIDADE/CONVÊNIO
241201-2

06. CPF/CGC

05. NOME COMPLETO
DNIT-DEPART. NAC. DE INFRA-EST. DE TRANSPORTES 04892 707/0001-00

07. ENDEREÇO
SETOR DE AUTARQUIAS NORTE - QUADRA 03 - LOTE A

09. MUNICÍPIO (CIDADE)
BRASILIA

10. CEP
70040-902

11. UF
DF

12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O NOTIFICADO DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DA RODOVIA BR-319 (MANAUS - PORTO VELHO) CONFORME ORIENTAÇÕES E TRECHOS DELIMITADOS NO RELATÓRIO DE VISTORIA COAIR/CGC/IBAMA, BEM COMO APRESENTAR OUTRAS LICÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO
SCEN - TRECHO 02 - ED. IBAMA

14. LOCAL
BRASILIA - DF

15. ASSINATURA DO NOTIFICADO
ENVIADO POR AR.

16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE
Wanderli Reineche
 Analista Ambiental
 COAIR/CGC/IBAMA

INFORME COMPLETO
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO/DISTRITO
 CEP
 U.F.
 18/07/05

**VIA - PROCESSO: 2ª VIA - NOTIFICADO; 3ª VIA - ORGAO EMITENTE

EM BRANCO

188
6860/05
④



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 640/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2005.

A sua Senhoria a Sra,
Muriel Saragoussi
Secretária de Coordenação da Amazônia
Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 9º Andar
70068-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3317-1050 / 3317-1079 - Fax: (61) 3322-3727

Assunto: resposta ao Ofício nº 282/2005/SCA/MMA, relativo ao pedido de envio de Relatório de Vistoria e Parecer Técnico sobre a rodovia BR-319, nos Estados do Amazonas e Rondônia.

Senhora Secretária,

Reportando-me ao Ofício nº 282/2005/SCA/MMA, remetido a esta Diretoria solicitando uma cópia do Relatório de Vistoria e Parecer Técnico sobre a rodovia BR-319, nos Estados do Amazonas e Rondônia, venho encaminhar em anexo o referido documento.

Conforme consta do documento, observou-se durante o transcorrer da vistoria, que a rodovia BR-319, na situação atual, possui trechos com diferentes características em relação ao estado de conservação do corpo estradal, à sua trafegabilidade, e também aos atributos ambientais do seu entorno.

Estes trechos foram delimitados em cinco segmentos, com condições distintas de estado de conservação e situação do entorno, sendo que no Relatório foram recomendados encaminhamentos diversos em relação aos diferentes trechos, seja regularização através da Portaria Interministerial nº 273/2004, com necessidade de Termo de Ajustamento de Conduta, ou por realização de Licenciamento Ambiental ordinário.

Cabendo destacar que a maior parte da extensão da Rodovia BR-319 (mais de 450 km), entre Manaus/AM e Porto Velho/RO, segundo os dados levantados em vistoria e apreciação técnica das condições de conservação do leito estradal e condições ambientais presentes, demanda Licenciamento Ambiental ordinário. Desta forma, a rodovia, em sua maior parte, não se enquadra na possibilidade de realização de TAC previsto na RI nº 273/04, requerendo licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de

EM BRANCO

Fls.:	189
Proc.:	686/05
Rubr.:	②

Estudo Ambiental, com análise da viabilidade ambiental por parte deste IBAMA das obras previstas, e todos os procedimentos correlatos ao licenciamento.

Assim, informo também que, apesar dos trâmites judiciais envolvendo este empreendimento, o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes será comunicado das conclusões constantes do documento anexado, e principalmente da necessidade de englobar as obras previstas, na maior parte da extensão da rodovia BR-319, em processo de licenciamento ambiental a ser realizado neste IBAMA, para apreciação da situação ambiental da área de influência da rodovia, bem como a avaliação dos potenciais impactos sinérgicos e cumulativos a serem desenvolvidos.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM ANEXO:

- Relatório de Vistoria Técnica COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA;
- Decisão da 2ª Vara da Justiça Federal do Estado do Amazonas, 28/07/2005 (embargo judicial das obras na rodovia);
- Decisão do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 01/09/2005 (suspensão da liminar de embargo das obras)

EM BRANCO

190
686/05
J

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 13.242
DATA: 21/10/05
RECEBIDO: J.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SCEN TRECHO 02 – ED. SEDE DO IBAMA – BLOCO “A” – CEP. 70.818-900 – BRASÍLIA/DF

Memorando nº 1527/2005 –PROGE/GABIN

Brasília, 21 de outubro de 2005.

DA: Procuradora- Geral Adjunta
AO: Diretor da DILIQ
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

ASSUNTO: *Ofício nº 308/AGU.*

Senhor Diretor,

Refiro-me ao *Ofício nº 308/AGU*, datado de 17 de outubro de 2005, para informar a Vossa Senhoria sua indicação pelo Presidente deste Instituto, como representante do IBAMA para compor Câmara de conciliação e arbitramento “ad hoc”, para comparecer à reunião no dia 24 de outubro de 2005, às 15 h, no Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

ISABELLA MARIA DE LEMOS
Procuradora-Geral Adjunta

21 OUT 2005

EM BRANCO

Fis.:	191
Proc.:	686065
Rubr.:	

Ofício nº 308 /AGU

Brasília, 17 de outubro de 2005.


A Sua Senhoria o Senhor
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
70818-900 - Brasília-DF

Assunto: DNIT. BR-319: Rodovia Porto Velho – Manaus. Licenciamento ambiental. Portaria Interministerial MT/MMA Nº 273, DE 03.11.2004: Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais. MPF. Ação cautelar preparatória de ação civil pública nº 2005.32.00.004906-7. Ação civil pública nº 2005.32.00.005731-4 (2ª Vara Federal/AM). Pedido do IBAMA de integrar o pólo ativo das ações. Câmara de conciliação e arbitramento.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria, por cópia, a NOTA N. AGU/MS 59/2005, por mim aprovada, solicitando a indicação de um representante desse Instituto para compor Câmara de conciliação e arbitramento “ad hoc”, devendo o mesmo comparecer à reunião a ser realizada no dia 24 de outubro de 2005, às 15 h, no Edifício-Sede desta Advocacia-Geral da União.

Atenciosamente,


ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Advogado-Geral da União

1109040th
20/10/05

EM BRANCO

192
6860/05
[Signature]

NOTA N. AGU/MS 59/2005

PROCESSO: 00428.001190/2005-84

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
DE TRANSPORTES - DNIT
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ASSUNTO: DNIT. BR-319: Rodovia Porto Velho - Manaus. Licenciamento ambiental. Portaria Interministerial MT/MMA nº 273, de 03.11.2004: Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais. MPF. Ação cautelar preparatória de ação civil pública nº 2005.32.00.004906-7. Ação civil pública nº 2005.32.00.005731-4 (2ª Vara Federal / AM). Pedido do IBAMA de integrar o pólo ativo das ações. Câmara de conciliação e arbitramento.

Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União,

1. A Procuradoria-Regional da União da 1ª Região encaminha o Despacho nº 031-2005/IVNA/GAB/PRU1/AGU, relatando a existência da ação cautelar preparatória de ação civil pública nº 2005.32.00.004906-7, que tramita na 2ª Vara Federal do Amazonas, ajuizada pelo Ministério Público Federal contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e outros, com a finalidade de que sejam obrigados a "obstarem o início das obras de recuperação da BR-319 ou suspendê-las, de imediato". Concedida a liminar, a mesma foi suspensa pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a pedido do DNIT, no pedido de suspensão nº 2005.01.00.058570-7.

EM BRANCO

2. Ocorre que, como ainda apontado pela PRU da 1ª Região, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA solicitou à Procuradoria da União no Amazonas, que detém a representação judicial local da autarquia, que, em nome do Instituto, solicitasse integrar o pólo ativo da referida ação, tendo ainda a Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA peticionado nos autos do pedido de suspensão requerendo sua reconsideração ao Tribunal.

3. Ajuizada a demanda principal em seguida, a ação civil pública nº 2005.32.00.005731-4, a liminar foi deferida e será objeto de impugnação pelo DNIT novamente, através do ajuizamento de nova suspensão ou do pleito de extensão da decisão da primeira medida solicitada ao TRF1 com o mesmo objetivo e já concedida.

4. Para o IBAMA, nos termos do Parecer Técnico nº 091/2005-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, a divergência que motiva sua controvérsia com o DNIT pode ser assim resumida:

“Tendo em vista os encaminhamentos anteriormente explicitados para os Trechos delimitados da rodovia BR-319, em relação à realização de Termo de Ajustamento de Conduta em alguns trechos, entendemos que para melhor procedimento poderá ser realizado dois Termos de Ajustamento de Conduta:

- Trechos 1, 2 e 5: após apresentação do levantamento da situação ambiental da rodovia nestes trechos, poderá ser realizado Termo de Ajustamento de Conduta com base na Portaria Interministerial nº 273/04, entre IBAMA e MT/DNIT;

- Trecho 4: após aplicação das sanções administrativas pela desobediência ao Artigo 44 do Decreto nº 3179/99, por construir obras ou empreendimentos sem a devida licença do Órgão Ambiental competente, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, entre IBAMA e MT/DNIT, para adequação do licenciamento ambiental e prevenir os possíveis danos ambientais a serem causados pela ausência de medidas de contenção dos processos erosivos nas obras paralisadas.

Cabendo destacar que no Trecho 3, levando em conta o bom estado de conservação ambiental de seu entorno, a precária situação do leito estradal e do pavimento, além das possíveis interferências nos padrões de uso e ocupação do solo devido às obras previstas, com forte tendência de aumento do desmatamento no seu entorno, além do desenvolvimento do processo de grilagem na região de influência da

EM BRANCO

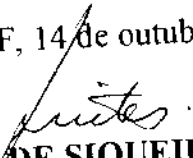
194
18/10/05

rodovia, concluímos que, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial PI nº 273/04, este trecho não se enquadra na possibilidade de realização de TAC, demandando licenciamento ambiental normal, com elaboração de Termo de Referência para realização de Estudo Ambiental, podendo ser EIA/RIMA, com análise da viabilidade ambiental por parte do IBAMA das obras previstas para este trecho, e todos os procedimentos correlatos de licenciamento.”

5. Embora a Advocacia-Geral da União e seus órgãos vinculados não tenham o domínio das ações ajuizadas pelo MPF aqui relatadas, delas não podendo dispor, a intenção do IBAMA de integrar o pólo ativo das mesmas, bem como sua impugnação ao pedido de suspensão requerido pelo DNIT e acolhido pelo TRF da 1ª Região, demonstram a situação que os artigos 4º, X e XI da Lei Complementar nº 73/93, e 11 da Medida Provisória nº 2.180-35/2000 quiseram evitar, que é o litígio judicial entre órgãos da Administração Federal. Nesse sentido, se a AGU não atuar para mediar o conflito e solucioná-lo, ainda que de forma impositiva, as duas autarquias acabarão polarizando as ações citadas, situação que deve ser evitada, cabendo à AGU buscar a uniformização de seus entendimentos em juízo, o que pode ser encaminhado através da constituição de uma câmara de conciliação e arbitramento especial para o caso, conforme solicitado pela PRU da 1ª Região e ratificado pelo Senhor Procurador-Geral da União.

6. Considerando a urgência da questão, sugiro que sejam solicitados aos Ministérios dos Transportes e Meio Ambiente, bem como ao DNIT e ao IBAMA, a indicação de representantes para comparecerem na reunião de instalação da referida câmara a ser realizada no dia 24.10.2005, às 15 horas, no Edifício-Sede da AGU. Parece também recomendável que o Senhor Procurador-Geral da União possa indicar representantes para participar da referida reunião e compor a câmara, considerando que a União tem sido intimada nas ações judiciais citadas.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2005


MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Consultor da União

EM BRANCO

Fis.:	195
Proc.:	6860/05
Nota:	(2)

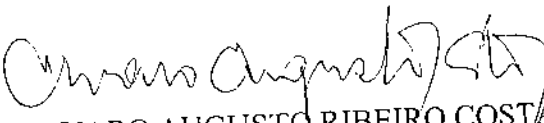
DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 00428.001190/2005-84

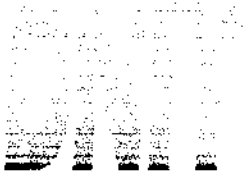
Aprovo a Nota N.AGU/MS 59/2005, de 14 de outubro de 2005.

Dê-se ciência aos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, solicitando a indicação de representantes para compor Câmara de conciliação e arbitramento 'ad hoc'.

Em 14 de outubro de 2005.


ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Advogado-Geral da União

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE - DIT

SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

196
13665
10/10/05

Ofício nº 514 /2005/CGMA/DPP

Brasília – DF, 25 de outubro de 2005.

À Sua Senhoria o Senhor

Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - I

SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

70.000-000 - Brasília - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 13.635

DATA: 31/10/05

RECEBIDO: J

Assunto: Suspensão de Notificação.

Senhor Diretor,

Cumprimento V.Sa., ao tempo em que me permito o encaminhamento deste, considerando a instalação e atuação da Câmara de Conciliação e Arbitragem, coordenada pelo Consultor da União, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, que trata do processo de Licenciamento Ambiental da BR – 319.

Solicito de suspensão da Notificação nº 511451, expedida por este órgão, datada de 18/10/2005, consubstanciado pelo entendimento alcançado pela referida Câmara, a qual considera que todo e qualquer procedimento, deverá aguardar a análise e parecer do Diagnóstico Ambiental da Br – 319, que será encaminhado pelo DNIT.

Atenciosamente,

Engª Angela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

31 OUT 2005

De ordem,
CGIC,
Para verificar
junto à DiPRO,
em estudos

Rok Terra
Rosemary
Analista Administrativo
Matrícula 0343623
DILIQ/16 - 4A

CS = 629.292



'A coair

04.11.05

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DIRIG/IBAMA

Ao Dr. Wanderlei

Dr. Gêze

Dr. Wilson

Para encaminhamento.

Em, 7-11-2005


Jorge Luiz Brito Duarte Reis
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos
DIRIG/DIRIG/IBAMA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4165

Fis.:	197
Proc.:	686/05
Febr:	

Ofício nº *546* CGMAB/DPP

Brasília - DF, 07 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C"-1º andar
70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Relatório Ambiental da BR - 319 - Diagnóstico Sócio-Ambiental.

Senhor Diretor,

Cumprimento V.Sa., ao tempo em que me permito a entrega, para análise, do "**Relatório Ambiental da BR - 319 - Diagnóstico Sócio-Ambiental**", com vista a celebração de um Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta - TAC, considerando a Portaria Interministerial nº 273, publicado no Diário Oficial da União dia 06/11/2004

Atenciosamente,

ENG.ª ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 13.929
DATA: 7/11/05
RECEBIDO:

F. Cesar

07.11.05

Ivete Silva Couto
Secretária

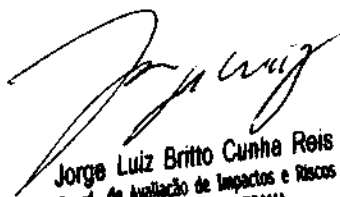
Ao Dr Wanderlei

Dr Wilson

Dr Geia

Para avaliação.

Em, 8-11-2005



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos
COORD/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fls. 199
Proc. 6860/05
Rubr. 89

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) DEZESSETE dia (s) do mês de NOVEMBRO do ano de
dois mil e CINCO lavro o presente Termo de Encerramento do Volume I do
Processo nº 02001.006860/2005 - 95 referente ao:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA BR-319.

constituído das fls. 0001 a 0199, devidamente numeradas e rubricadas.

Carimbo (Assinatura)

Vilson José Naturo
Vilson José Naturo
Analista Ambiental
IBAMA

EM BRANCO

3

7